



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Responsável pela Demanda:	Aderson Marinho Filho
Matrícula do Responsável:	947230
E-mail:	administracao@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98543-3209

1. OBJETO:

Prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Necessária se faz a referida contratação por tratar-se de serviços de comunicação visual estratégicos e imprescindíveis, utilizados para a identificação de ambientes, sinalização interna e externa, bem como para o fortalecimento da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Administração. Tais materiais contribuem para a divulgação das ações administrativas e para a orientação do público, em consonância com o princípio da publicidade da Administração Pública.
- Cabe ressaltar que a utilização de materiais de comunicação visual é fundamental para a organização dos espaços administrativos, identificação de setores, orientação de servidores e usuários, bem como para a padronização visual dos ambientes, contribuindo para a eficiência dos fluxos internos, melhoria do atendimento ao público e adequada execução das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	2065
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	170
CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M ²	300
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	14
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	14
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	14



CONFEÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	UNID	400
CONFEÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	220
CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	M ²	350
CONFEÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	M ²	350
CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM	M ²	40
CONFEÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	UNID	380
CONFEÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	UNID	380
CONFEÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	M ²	45
CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	UNID	20
CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	350
CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm	UNID	06
CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.	UNID	08
CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	M ²	100
CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M ²	80
CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.	M ²	21
CONFEÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	UNID	2500
CONFEÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	M ²	60
CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	UNID	50
CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	UNID	20
CONFEÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	UNID	20
CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	5000
PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M ²	400
TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.	UNID	05
TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	UNID	02
CONFEÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M ²	190
CONFEÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.	UNID	10
CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	M ²	40

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas, ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

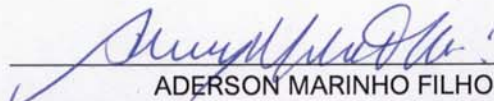
4.3. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Paulo Henrique da Silva Mota
Matrícula do Indicado:	949171

Porto Franco (MA), 02 de outubro de 2025.



ADERSON MARINHO FILHO
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula: 947230





DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação visual para atender a Secretaria de Administração.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação visual, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. Aderson Marinho Filho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços da Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.



Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação visual, com foco na qualidade dos produtos.

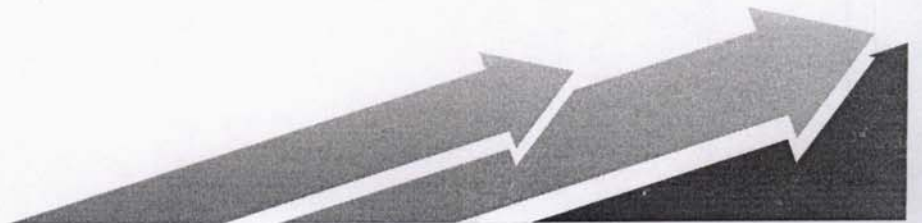
IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação visual.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 03 de outubro de 2025.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 008/2025





DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

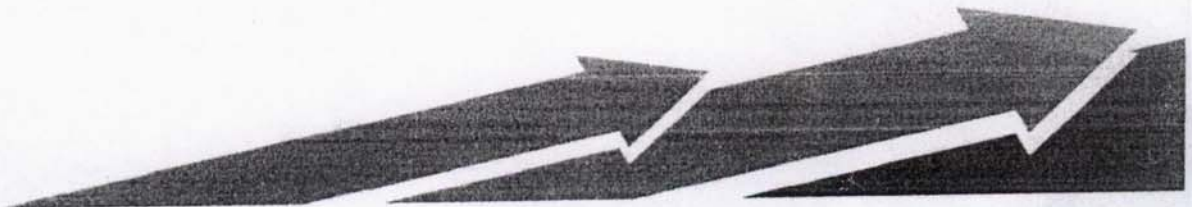
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DECRETO MUNICIPAL N° 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF n° 343.896523-20 e CIRG N° 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal n° 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Assinado



§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.



O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453

1. OBJETO:

Prestação de comunicação visual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Necessária se faz a referida contratação para oferecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED condições adequadas de comunicação visual, sinalização e identificação de seus prédios, setores, programas, projetos e eventos institucionais, cuja ausência compromete a organização, a orientação do público e o regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais.
- Tal responsabilidade requer materiais de comunicação visual adequados e de qualidade, essenciais para garantir a correta identificação de ambientes, divulgação de informações, segurança, transparência das ações públicas e fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para o desenvolvimento eficiente das atividades da SEMED e para o pleno cumprimento de sua missão institucional.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	150
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	80
CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M²	280
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	UNID	400
CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	100
CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	M²	250

[Handwritten signature]



CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	M²	250
CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	6.000
CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM	M²	30
CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	UNID	200
CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	UNID	200
CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M²	100
CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	350
CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm	UNID	06
TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	UNID	04
CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M²	40
CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	UNID	1.500
CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	M²	20
CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	UNID	50
CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	UNID	15
CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	UNID	15
CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	M²	40
PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M²	250

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega dos serviços será conforme demandada secretaria, nos locais previamente estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula do Indicado:	947711

Porto Franco/MA, 06 de outubro de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 100913



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Objeto: Contratação de serviços de comunicação visual.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autorizada requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de comunicação visual, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora de Ensino, Sra. Ivone Ribeiro de Sousa, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pois a despeito de ainda termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência, para garantirmos a continuidade dos serviços administrativos e de apoio e finalístico da Secretaria Municipal de Educação em Porto Franco.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato



administrativo, definindo objeto, as melhores soluções tendo em vista o atendimento das necessidades públicas, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa jurídica para a prestação de comunicação visual, visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Porto Franco/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de comunicação visual, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de comunicação visual.



V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 08 de outubro de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo

NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 002/2025



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

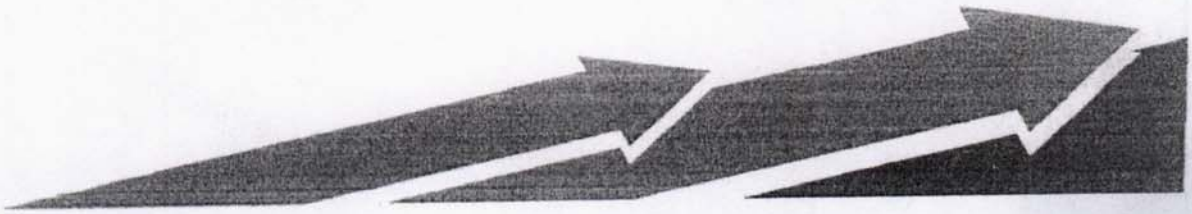
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o n.º 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.



Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

- I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.
- VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;
- VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1266 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	2
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	4
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	6
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.	8
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	10
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	12
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 15,	12

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.



"Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

- I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.
- VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;
- VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Responsável:	947231
E-mail:	smasportofranco21@gmail.com
Telefone:	(99) 98119-2332

1. OBJETO:

Prestação de serviços de comunicação visual para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A referida contratação torna-se necessária e imprescindível para a contratação de empresa especializada no ramo de comunicação visual, a fim de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMAS, conforme as diretrizes e necessidades previamente definidas por esta Secretaria.
- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual se justifica pela relevância estratégica desses serviços, indispensáveis para a identificação de unidades, sinalização de ambientes, orientação do público, divulgação de programas, projetos e ações socioassistenciais, bem como para o apoio às rotinas administrativas, garantindo eficiência, padronização e adequada comunicação com os usuários dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	85
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	50
CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M ²	100
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	UNID	350
CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	50
CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	M ²	100



CONFEÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	M²	100
CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	1000
TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	UNID	04
CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	100
CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm	UNID	05
CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M²	25
CONFEÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M²	50
CONFEÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	UNID	500
CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	M²	13
PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M²	100

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Euziane Sousa Barros
Matrícula do Indicado:	948331

Porto Franco (MA), 03 de outubro de 2025.


ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 947231



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação visual.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco - MA, na forma da regulamentação pertinente, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Eth Maria Milhomem Coutinho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de

me



novo procedimento licitatório com antecedência, para garantir a continuidade dos serviços junto a população de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração Pública trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, os quantitativos e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso presente, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, determinando a realização da fase preparatória, na qual a equipe de planejamento deve atuar com zelo e denodo, tendo em vista o marco regulatório, adotando as providências legais, administrativas e técnicas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria

me



Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação visual, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 06 de outubro de 2025.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto Municipal nº 014/2025



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

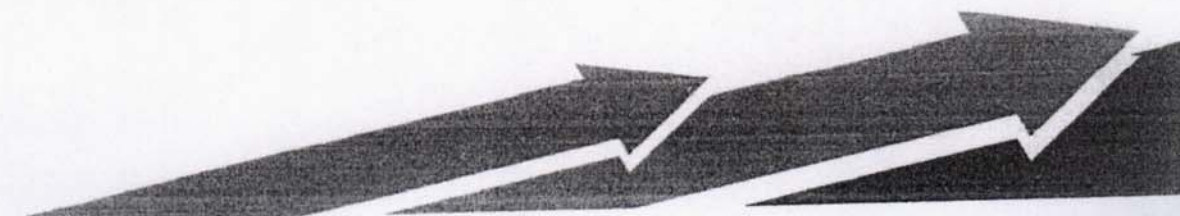
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DECRETO MUNICIPAL N° 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal n.º 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Macedo



Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

- I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.
- VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;
- VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 009/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal n.º 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

- I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.
- VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;
- VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 99133-4692

1 - OBJETO:

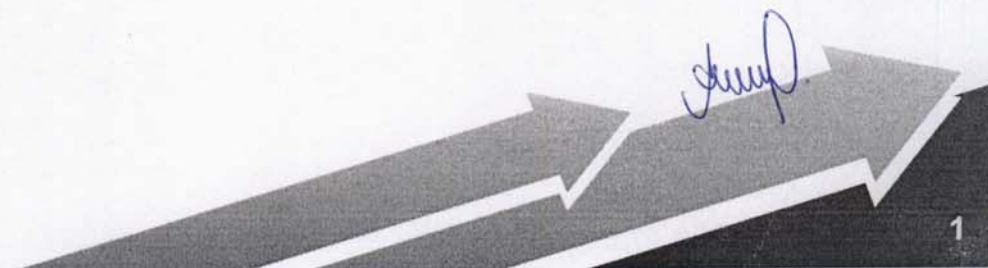
Apresentação da demanda de prestação de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

2. - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de comunicação visual é essencial para atender às demandas operacionais, administrativas e informativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, garantindo a adequada sinalização, identificação e orientação nos diversos equipamentos de saúde, como hospital municipal, unidades básicas de saúde, SAMU e demais setores vinculados à secretaria.

Esses materiais são indispensáveis para a identificação de ambientes, organização dos fluxos de atendimento, orientação de usuários e profissionais, bem como para a divulgação de informações institucionais e campanhas de saúde pública, assegurando clareza na comunicação e melhoria no atendimento à população.

Ademais, a utilização de materiais de comunicação visual contribui diretamente para ações educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, facilitando a disseminação de informações de interesse público de forma acessível, padronizada e eficiente.





A contratação de empresa especializada garante a qualidade, durabilidade, padronização visual e agilidade na execução dos serviços, refletindo positivamente na eficiência dos serviços de saúde e no cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

3. - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A relação detalhada de itens, especificações técnicas, quantidades, e outras exigências encontra-se descrita a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	200
CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M ²	90
CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M ²	270
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	12
CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	UNID	10
CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	200
CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	M ²	200
CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	M ²	200
CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	8000
TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.	UNID	5
CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	M ²	60
CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	300
CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.	UNID	10
CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M ²	80
CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M ²	50
CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	UNID	1000
CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	M ²	50
PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M ²	200

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

A aquisição dos materiais gráficos descritos visa garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Porto Franco/MA, para o próximo período de 12 meses.

5. CONCLUSÃO:






Diante do exposto, solicitamos a tramitação do processo administrativo para a realização de nova licitação para atender a referida demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Matrícula do Indicado:	949171



ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho
Matrícula: 947341

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando a prestação de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Sra. Andréia da Silva Andrade Teixeira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa



atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a prestação de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes.

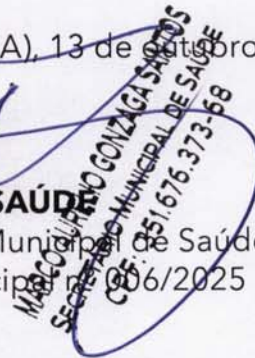
III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à prestação de serviços de comunicação visual, com foco na qualidade dos produtos, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a prestação de serviços de comunicação visual.

Porto Franco (MA), 13 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 006/2025





DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

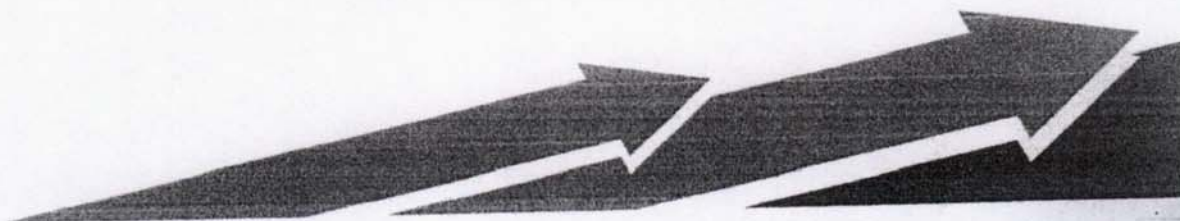
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

Assinado



Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1202 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.....	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.....	2

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria; CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA






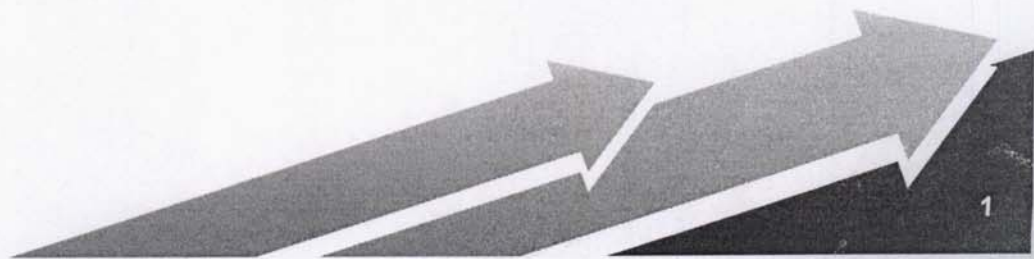
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 057/2025-SMA**, visando a prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente Processo Administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico





PORTARIA Nº 049/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 057/2025-SMA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a abaixo discriminados para compor a equipe de planejamento da licitação de prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA;

- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) EUZIANE SOUSA BARROS, Assessora Técnica da Assistência Social, Matrícula nº 948331;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº 947711;
- d) EDIVAN PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Saúde, matrícula nº 63905.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Processo Administrativo nº 057/2025-SMA

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e itens de comunicação visual, identificação institucional e sinalização personalizados, incluindo adesivos, lonas, banners, chaveiros, crachás, placas, painéis, medalhas, troféus, totem, toldos e insumos correlatos, visando atender às necessidades de divulgação, identificação de ambientes, eventos e comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Trata-se da necessidade de materiais e itens de comunicação visual, identificação institucional e sinalização personalizados para suprir diversas frentes de atuação da instituição, envolvendo tanto ambientes internos quanto externos, bem como a realização de eventos e o atendimento a diferentes públicos.

Estas necessidades derivam do intuito de garantir a adequada identificação de espaços e colaboradores, promover a divulgação clara de informações, organizar fluxos e acessos, fornecer instrumentos de comunicação visual eficientes, além de promover e fortalecer a identidade institucional.

Tais ações se relacionam diretamente ao interesse público, pois asseguram maior transparência, organização, segurança, orientação à população, fortalecimento da imagem institucional, bem como possibilitam o correto desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de relacionamento com a comunidade.

Em síntese, a necessidade que deu origem à demanda está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que os materiais solicitados são essenciais para a adequada comunicação institucional, identificação e sinalização, segurança de ambientes, promoção de eventos e ações institucionais, fortalecendo a imagem da instituição e ampliando a clareza nas informações prestadas à sociedade.

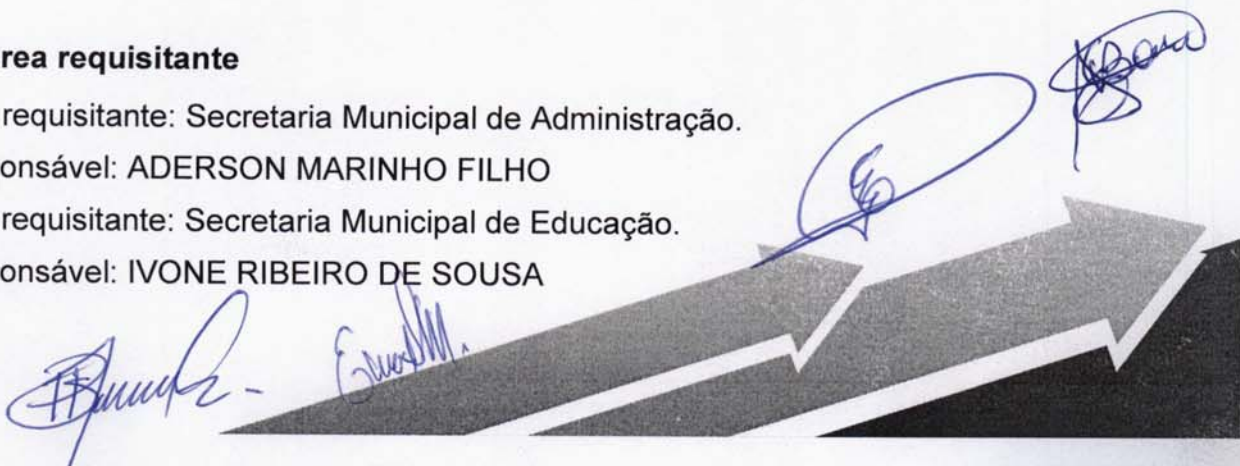
3. Área requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA





Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Ausência do serviço

Considerando que, no momento, o Município de Porto Franco não possui contrato vigente que atenda às demandas relacionadas a esses serviços, torna-se necessária a realização de nova contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das necessidades institucionais.

1. Adesivo Vinil (Impressão Digital)

O adesivo deverá ser produzido em vinil PVC calandrado ou polimérico, com espessura mínima entre 80 e 100 micra, adesivo acrílico permanente à base de solvente, tack inicial mínimo de 12 N/25 mm e resistência à tração superior a 20 MPa. A impressão deverá ser realizada em tecnologia ecosolvente, UV ou látex, com resolução mínima de 1440 dpi, garantindo fidelidade cromática e resistência à radiação UV. A laminação, quando aplicável, deverá ser em PVC transparente de 70 micra, com proteção UV. O corte deve apresentar tolerância máxima de ± 1 mm e estabilidade dimensional conforme ensaios normativos.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 15786 – Impressão digital – Requisitos gerais.
- ABNT NBR ISO 4892-2 – Envelhecimento acelerado por radiação UV.
- ABNT NBR 5984 – Determinação da resistência à tração de filmes plásticos.

2. Banner em Lona Fosca ou Brilhosa

A lona deverá possuir gramatura mínima de 440 g/m², trama 500x500 denier, espessura mínima de 0,48 mm, resistência à tração superior a 900 N/5 cm e resistência ao rasgo conforme normas aplicáveis. A impressão deverá ser UV ou solvente de alta definição, com resolução mínima de 720 dpi. Os ilhoses metálicos deverão ter diâmetro interno de 12 mm, espaçamento de 30 a 40 cm, fixados com pressão mínima de 150 kgf. As bainhas deverão ser reforçadas com solda eletrônica de alta frequência.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 15786 – Impressão digital.
- ABNT NBR 13230 – Ensaio de resistência de lonas e tecidos.
- ABNT NBR 9442 – Comportamento ao fogo de materiais.

[Handwritten signatures and a circled number '9' are present at the bottom of the page.]



- ABNT NBR ISO 105-B02 – Solidez da cor à luz.

3. Cavalete em Chapa Galvanizada Adesivado

A chapa deverá ser galvanizada a fogo ou eletro galvanizada, com espessura mínima de 0,65 mm, dureza mínima HRB 55 e camada de zinco Z275. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo metálico de 20x20 mm, espessura mínima de 0,9 mm, com solda MIG contínua conforme normas de soldagem. O adesivo aplicado deverá seguir as especificações do item 1. O conjunto deverá suportar carga de vento de até 50 km/h sem tombamento.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 7008 – Chapas de aço carbono.
- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente.
- ABNT NBR 14762 – Estruturas de aço formadas a frio.
- ABNT NBR 14842 – Inspeção de soldagem.

4. Fachada com Estrutura de Ferro e Lona

A estrutura metálica deverá ser confeccionada em perfis de aço carbono 20x30 mm, espessura mínima de 1,2 mm, com solda MIG e tratamento anticorrosivo com primer epóxi. A lona deverá ter gramatura entre 440 e 510 g/m², impressão UV de alta durabilidade e resistência mínima à tração de 1000 N/5 cm. A instalação deverá garantir tensionamento uniforme com variação máxima de ±5 mm.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço.
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento.
- ABNT NBR 15257 – Sistemas de pintura protetiva.
- ABNT NBR 15786 – Impressão digital.

5. Letras Caixa em Alumínio Composto (ACM)

As letras deverão ser confeccionadas em ACM de 3 mm, com lâminas de alumínio de 0,21 mm e núcleo de PEAD. O corte deverá ser realizado em router CNC com tolerância máxima de ±0,5 mm. A profundidade mínima da caixa deverá ser de 30 mm. A pintura deverá ser poliéster ou PU automotiva, com espessura mínima de 40 mm, resistência UV classe 5 e resistência à névoa salina conforme ensaios normativos.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 14313 – Chapas de alumínio composto.
- ABNT NBR 15348 – Revestimentos de alumínio.
- ABNT NBR ISO 2409 – Aderência de revestimentos.





6. Lona Fosca para Backdrop com Ilhós

A lona deverá ter gramatura mínima de 440 g/m², acabamento fosco anti-reflexo, impressão UV com resolução mínima de 720 dpi e resistência ao rasgo superior a 250 N. Os ilhoses deverão ser de aço inox ou latão niquelado, com diâmetro interno de 12 mm, espaçamento de 30 cm, reforço perimetral com solda eletrônica.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 13230 – Ensaio de resistência de lonas.
- ABNT NBR 15786 – Impressão digital.
- ABNT NBR 15079 – Requisitos de reflexão difusa.

7. Painel em ACM (3 mm) com Estrutura de Ferro

O painel deverá utilizar ACM de 3 mm, com planicidade máxima de 2 mm/m. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono 30x20 mm, espessura mínima de 1,2 mm, com solda MIG e pintura anticorrosiva. A fixação deverá ser realizada com rebites de alumínio de 4 mm, espaçados a cada 30 cm, ou adesivo PU estrutural conforme norma.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 14313 – ACM.
- ABNT NBR 8800 – Estruturas metálicas.
- ABNT NBR 15884 – Sistemas de fixação mecânica.
- ABNT NBR 15719 – Adesivos estruturais.

8. Placa de Sinalização de Trânsito (Ferro + Adesivo Refletivo)

A chapa deverá ser de aço SAE 1006/1008, espessura mínima de 1,5 mm, com bordas rebatidas em 10 mm. O adesivo refletivo deverá ser classe Tipo I, II ou III, conforme ABNT, com coeficiente de retrorrefletância conforme tabelas normativas. A impressão deverá ser serigráfica ou digital certificada para película refletiva.

Normas ABNT obrigatórias:

- ABNT NBR 16149 – Sinalização vertical – Requisitos.
- ABNT NBR 16150 – Métodos de ensaio.
- ABNT NBR 16151 – Critérios de desempenho.
- ABNT NBR 14644 – Películas refletivas.

9. Placa Luminosa (Estrutura de Ferro, Lona Translúcida 440 g e LED)

A estrutura deverá ser confeccionada em perfis metálicos de 30x20 mm, espessura mínima de 1,2 mm, com solda MIG e pintura epóxi. A lona translúcida deverá ter gramatura mínima de 440 g/m², transmissão luminosa entre 25% e 35%, impressão UV



adequada para retroiluminação. O sistema de LED deverá possuir eficiência mínima de 100 lm/W, índice de proteção IP65, vida útil mínima de 30.000 h e fonte bivolt.

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR IEC 60598-1 – Luminárias – Requisitos gerais.
- ABNT NBR 5410* – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 15786* – Impressão digital.

10. Toldo em Policarbonato 6 mm com Estrutura Metálica

O policarbonato deverá ser compacto ou alveolar de *6 mm, com proteção UV coextrudada, transmitância luminosa entre **70% e 85%, resistência ao impacto superior a **200 J. A estrutura metálica deverá ter espessura mínima de **1,5 mm, solda MIG e pintura epóxi. O toldo deverá suportar carga de vento mínima de **80 km/h* e carga distribuída mínima de *50 kg/m².*

Normas ABNT aplicáveis:

- ABNT NBR 16775 – Chapas de policarbonato.
- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço.
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento

4.2. Da garantia da Proposta

Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, **faz-se necessário exigir garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

Historicamente, a Administração vem enfrentando vários casos de licitantes que não mantem seus lances e não assinam as atas ou contratos, após a homologação, causando sérios prejuízos ao interesse público, assim, como medida para coibir essas práticas, a exigência de garantia das propostas se faz necessária.

4.3. Qualificação técnica mínima

Tendo em vista a maior complexidade e relevância financeira, para os itens CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL, CONFECÇÃO DE BANER, CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA), CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO), CONFECÇÃO DE PLACA



INFORMATIVA EM PVC, CONFEÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO e CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL, a futura contratada deverá comprovar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de certidões ou atestados de capacidade técnica, que comprovem de forma inequívoca já terem prestados esses serviços de forma satisfatória e no rigor técnico estabelecido.

5. Levantamento de Mercado

Diante das especificidades dos objetos, a Equipe de Planejamento pesquisou alguns tipos de contratações realizadas em outros órgãos da administração pública. O modelo a ser adotado para a contratação será o aberto.

Os serviços de comunicação visual a serem contratados compreendem diversos itens previamente definidos, detalhados e estimados, os quais, de forma integrada, permitem a execução de soluções variadas de sinalização, identificação e divulgação institucional. Essa flexibilidade possibilita o atendimento eficaz às necessidades do Município de Porto Franco, assegurando resultados compatíveis com os objetivos pretendidos. A estruturação dos itens em planilhas permite a composição de diferentes soluções de comunicação visual, garantindo adaptabilidade na execução dos serviços conforme o público-alvo, as características dos ambientes e os objetivos específicos de cada demanda institucional.

Esses serviços de comunicação visual exigem características técnicas específicas, tais como qualidade dos materiais, durabilidade, acabamento, fidelidade às artes e formatos personalizados, as quais são fundamentais para assegurar a efetividade da comunicação institucional, da sinalização e da identificação visual utilizadas por esta municipalidade.

A contratação por meio de itens específicos (identificados no estudo técnico preliminar) permite atender a demandas variáveis, tanto em volume quanto em complexidade, adaptando-se às necessidades administrativas das secretarias.

Estudos comparativos realizados junto a outros órgãos da administração pública demonstram que serviços de comunicação visual têm sido contratados com eficiência por meio de soluções semelhantes, reforçando a viabilidade e adequação desse modelo de contratação.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, e foi escolhido para garantir que a seleção do fornecedor resulte em uma contratação economicamente vantajosa, conforme determina a legislação.

Diferentemente das contratações anteriores realizadas pelo órgão, a realização de pregão eletrônico, por item, acarretará vantagens relevantes perante a contratação global, visto que, trará uma maior diversidade de prestadores de serviço e opções a disposição da Administração.

Atrelado a isso, o uso do sistema de registro de preços irá contribuir com uma maior

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large blue signature and a circular stamp.]



flexibilidade na execução dos serviços e, uma vez estabelecido o cadastro de reserva, na forma da lei, diminuirá significativamente os riscos de falta de prestadores ou reposição desses serviços nos momentos de demanda pela Prefeitura.

Quanto a questão da padronização, deve a Administração adotar modelos para guiar os prestadores de serviços, em cada caso, evitando esses riscos.

As demais desvantagens podem ser superadas com uma maior organização do setor demandante de cada secretaria atendida, como o controle de saldos contratuais, gestão da ata de registro de preços, emissão correta de ordens de serviços e fiscalização atenta as condições de prestação dos serviços, fazendo com que essa solução supere em muito as demais analisadas, mostrando-se a mais adequada para atender a necessidade descrita.

O **critério de menor preço** é o mais adequado para serviços de comunicação visual, cuja qualidade impacta diretamente na eficácia do produto entregue.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda por materiais de comunicação visual, identificação institucional e sinalização consiste na **aquisição, por item, de serviços personalizados, por meio da contratação de empresa especializada**. Essa escolha visa atender de maneira abrangente, eficiente e alinhada às exigências normativas todas as necessidades identificadas, promovendo padronização, agilidade, sustentabilidade e maior controle de qualidade nos processos institucionais.

A modalidade de prestação de serviços por item prevê a contratação, via processo licitatório, de várias empresas habilitadas para fornecer, personalizar, entregar e, quando solicitado, instalar todos os itens relacionados à comunicação visual, identificação institucional e sinalização, conforme especificações detalhadas nas necessidades do órgão. O fornecimento ocorre sob demanda, ou seja, de acordo com as solicitações correntes da instituição, contemplando desde materiais internos até instalações externas ou suporte a eventos e ações específicas.

A **adoção do sistema de registro de preços** se mostra muito eficiente e necessária, no presente caso, visto que trará significativa **flexibilidade** no atendimento das demandas da Administração, garantindo também a possibilidade de formação de cadastro de reservas e maior garantia da continuidade da prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a ser Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo desses itens nos últimos

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page, overlaid on a large blue arrow graphic that points upwards and to the right.



exercícios, estimados para os próximos 12 meses de contratação, e compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	2.065	150	200	85
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	170	80	90	50
3	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	UNID	350	250	200	100
4	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M²	300	280	270	100
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	14	12	12	12
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	14	12	12	12
7	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	M²	14	12	12	12
8	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.	UNID	10	0	0	0
9	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	UNID	400	400	0	350
10	CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	220	100	200	50
11	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	UNID	350	250	200	100
12	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	M²	40	40	10	13
13	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM	M²	40	30	0	0
14	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M²	190	100	50	50
15	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	M²	380	200	0	0
16	CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	M²	380	200	0	0
17	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	UNID	45	0	60	0
18	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	UNID	20	0	0	0
19	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	350	350	300	100
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm	M²	6	6	0	5
21	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.	UNID	8	0	10	0
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	UNID	100	0	0	0
23	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	UNID	80	40	80	25
24	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA,	M²	21	0	0	0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.					
25	CONFEÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	M²	2.500	1.500	1.000	800
26	CONFEÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	M²	60	20	50	0
27	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	UNID	50	50	0	0
28	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	UNID	20	15	0	0
29	CONFEÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	M²	20	15	0	0
30	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL.	M²	5.000	6.000	8.000	1.000
31	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	UNID	400	250	200	100
32	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.	UNID	5	0	5	0
33	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	UNID	2	4	0	4

Os itens e os quantitativos foram definidos pela média de aquisição dos últimos 03 (três) anos, com o refinamento das demandas e a exclusão de itens repetitivos ou não utilizados em licitações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Esse valor foi obtido por meio da multiplicação dos valores unitários anteriormente praticados pela Prefeitura com os quantitativos estimados, sendo apenas uma referência quando a viabilidade para a contratação, não sendo necessariamente os valores de referência para o futuro procedimento licitatório, que dependerá de cotação de preços nos critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Valor (R\$): 1.154.006,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o modelo de contratação adotado, em que os itens se compõem de **serviços de comunicação visual**, verifica-se que há possibilidade econômica e técnica da realização de **licitação parcelada, por item**.

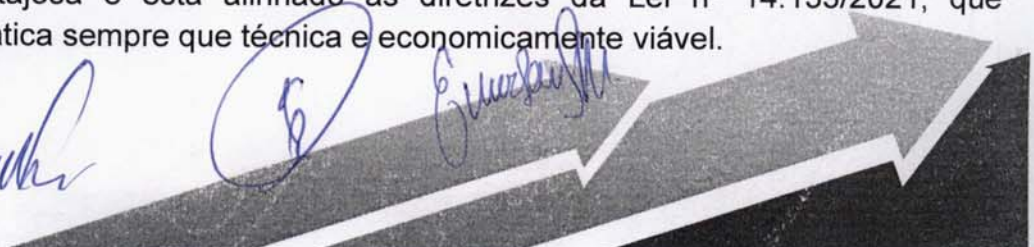
Ademais, reunir todos esses itens em um único lote poderia restringir a competitividade, uma vez que muitas empresas atuam apenas em nichos específicos e não possuem capacidade técnica ou operacional para atender integralmente a demanda. O parcelamento, portanto, amplia a participação de fornecedores, favorece a seleção da proposta mais vantajosa e está alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que recomenda essa prática sempre que técnica e economicamente viável.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2025 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, o que será providenciado para o exercício de 2027.

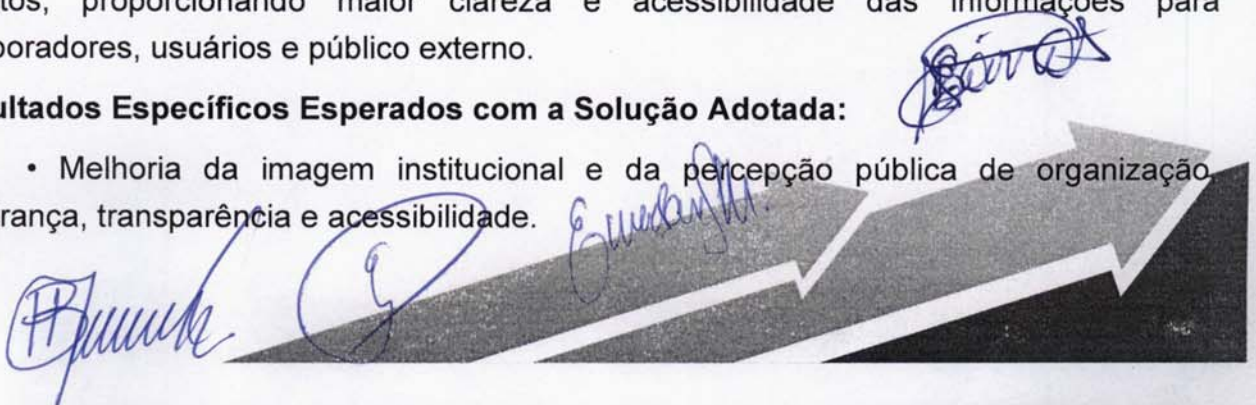
12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados Pretendidos da Contratação: Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade:

- Atendimento integral à demanda institucional com fornecimento contínuo, customizado e sob demanda de materiais de comunicação visual e identificação, abrangendo ambientes internos, externos e eventos.
- Padronização visual e fortalecimento da identidade institucional, promovendo reconhecimento público e melhoria da imagem institucional perante todos os públicos atendidos.
- Agilidade e otimização nos processos administrativos e operacionais, garantindo entregas rápidas e precisas, reduzindo prazos e evitando falhas de suprimento.
- Aderência plena às normas técnicas, de acessibilidade e legislações ambientais, promovendo ambientes mais seguros, inclusivos e adequados para todos.
- Promoção de práticas sustentáveis por meio do uso de materiais recicláveis/renováveis, processos de baixo impacto ambiental e descarte responsável, bem como valorização de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social.
- Racionalização de custos com contratação global e centralizada, garantindo economia por escala, controle orçamentário, minimização de retrabalho e do acúmulo de estoques desnecessários.
- Segurança, organização e orientação aprimoradas em ambientes institucionais e eventos, proporcionando maior clareza e acessibilidade das informações para colaboradores, usuários e público externo.

Resultados Específicos Esperados com a Solução Adotada:

- Melhoria da imagem institucional e da percepção pública de organização, segurança, transparência e acessibilidade.





- Redução do retrabalho e das necessidades de ajustes/correções em materiais, eliminando desperdícios e atrasos.
- Maior integração e uniformidade visual dos ambientes físicos e de comunicação, favorecendo a experiência do usuário e o atendimento adequado dos públicos.
- Atendimento pleno aos requisitos de acessibilidade, criando ambientes e comunicações inclusivas para todas as pessoas.
- Incorporação da sustentabilidade como vetor permanente nas contratações, promovendo responsabilidade ambiental e social.
- Racionalização de processos administrativos, com redução de trâmites, maior previsibilidade e agilidade nas aquisições e gestão contratual.

13. Providências a serem adotadas

Considerando o objeto dessa contratação, verifica-se não haver necessidades de tomada de providências para adequações do ambiente deste município para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de modo a utilizar sua infraestrutura e quadro próprio de pessoal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de cumprir as normas e critérios de sustentabilidade para as contratações na Administração Pública, a empresa contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936, de 12/1/2022, que regulamenta a referida

Além disso, poderão ser aplicadas algumas medidas para diminuir impactos ambientais:

- I - Produzir apenas o essencial;
- II - Evitar impressões equivocadas ou desnecessárias;
- III - Priorizar materiais recicláveis ou reciclados sempre que possível;
- IV - Reaproveitar materiais, economizando e evitando desperdício;
- V - Preferir fornecedores com utilização de fontes de energia limpa e processos industriais mais eficientes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade





Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis pelo Planejamento:


- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração - Matrícula nº 949171;
- b) EUZIANE SOUSA BARROS, Assessora Técnica da Assistência Social, Matrícula nº 948331;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) EDIVAN PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Saúde, matrícula nº 63905.


17. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 28 de outubro de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matrícula nº 949171


EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331


EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matrícula nº. 947711


EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matrícula nº 63905



ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto

Handwritten signatures and a large arrow pointing upwards and to the right.



AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável
IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável
IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and a circular stamp on the right.]



	"publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



	provável	
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO	
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.	
DANO:	Prejuízos ao erário.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO	

ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		

ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		

Handwritten signatures and a large arrow graphic pointing right.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato

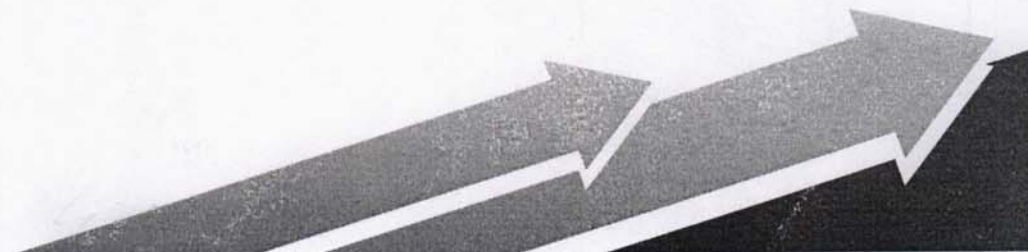
Porto Franco/MA, 28 de outubro de 2025.

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171

Euziane Sousa Barros
EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331

Emerson da Silva Moraes
EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

Edivan Pereira Miranda
EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matrícula nº 63905





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria Municipal nº 049/2025

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme planilha de descrição e quantitativas anexo ao processo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos produtos através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 28 de outubro de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Confeccção de artigos de Comunicação Visual, por item, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	2.500		
2	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	M²	390		
3	CONFECCÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	M²	900		
4	CONFECCÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	M²	950		
5	CONFECCÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	50		
6	CONFECCÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	50		
7	CONFECCÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	50		
8	CONFECCÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.	UNID	10		
9	CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	UNID	1.150		
10	CONFECCÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	UNID	570		
11	CONFECCÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	M²	900		
12	CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	M²	103		
13	CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM	M²	70		
14	CONFECCÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	M²	390		
15	CONFECCÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	UNID	580		
16	CONFECCÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	UNID	580		
17	CONFECCÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	M²	105		
18	CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	UNID	20		
19	CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	UNID	1.100		
20	CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM	UNID	17		



	ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm			
21	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.	UNID	18	
22	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	M ²	100	
23	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M ²	225	
24	CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.	M ²	21	
25	CONFEÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	UNID	5.500	
26	CONFEÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	M ²	130	
27	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	UNID	100	
28	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	UNID	35	
29	CONFEÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	UNID	35	
30	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	20.000	
31	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M ²	950	
32	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.	UNID	10	
33	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	UNID	10	
VALOR TOTAL				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Este Termo de Referência tem caráter preparatório, devendo se tornar público na fase externa do procedimento licitatório. O Estudo Técnico Preliminar está vinculado a este Termo de Referência, constituindo-se parte dele e deverá ser publicado juntamente com o Edital de Licitação;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. O prazo de entrega dos serviços será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item e quantidade entregue.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, em até 03 (três) dias após o envio da intimação, para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A arte e diagramação serão realizadas pela Secretaria de Comunicação. Os modelos serão fornecidos no ato da ordem de fornecimento.

4.4. Após recebimento da ordem de fornecimento e antes da impressão gráfica, a contratada deverá encaminhar para Secretaria de Comunicação, a arte finalizada para avaliação e aprovação.

4.5. Para itens que serão confeccionados de forma personalizada, de acordo com a necessidade das respectivas Secretarias. As medidas para confecção serão informadas no ato da ordem de fornecimento.

4.6. O local de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços será nos endereços das Secretarias: a) Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; b) Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; d) Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, ou outro endereço fornecido pelo contratante dentro do município. Para a instalação de estruturas, placas, painéis, fachadas e outros serviços o local será definido pela gestão do contrato, no ato da ordem de fornecimento, considerando que as secretarias poderão utilizar os serviços contratados em qualquer unidade das respectivas Secretarias Municipais.

4.7. Caso seja necessário a utilização da logomarca da Prefeitura de Porto Franco, a contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Comunicação.

4.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil, transporte, mão de obra, despesas dos funcionários, seguros, ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do contrato.

4.9. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário.



4.10. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.11. A contratada deverá fornecer produtos em excelente estado de conservação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos.

4.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas decorrentes de retirada e devolução de materiais, que porventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;

4.13. É de inteira responsabilidade da contratada a instalação de todos os itens que assim o exigirem, bem como a disponibilização de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e de segurança cabíveis, garantindo o perfeito funcionamento e a conformidade dos itens instalados com as especificações contratuais.

4.14. As especificações e normas técnicas descritas nos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Item 4 do ETP**, devem ser utilizadas como orientação na confecção dos itens mencionados, a fim de estipular um padrão mínimo a ser seguido

Especificação da garantia do serviço

4.15. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.14.1. o prazo de validade;
- 6.14.2. a data da emissão;
- 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5. o valor a pagar; e
- 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



6.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso I)

Capacidade técnico-operacional

7.27. Certidões ou Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou a contento a entrega de objeto compatível com o descrito no quantitativo estimado dos itens, devendo conter: prestação de serviços de confecção dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)
2	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).
3	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).
4	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO)
5	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC
6	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA
7	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS

7.27.1. Os demais itens que compõem o objeto da referida licitação dispensam a apresentação de certidões e atestados nos termos exigidos;

7.27.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos para a verificação da conformidade com o descrito no atestado e o exigido para os serviços.



7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **RS XXX** (xxxxxxxxxxxxx), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Porto Franco/MA, ___ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



DESPACHO

SETOR DE COMPRAS Nº 39/2025

Para: Setor de planejamento

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços referente à; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA.** Conforme solicitado.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação foi realizada via Banco de Preços.


“IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.”

Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 02 de dezembro 2025.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras



ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA

Relatório Técnico com Análise Crítica de Preços

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Comunicação Visual Município de Porto Franco – MA.

Este relatório apresenta os resultados da cotação realizada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de comunicação visual, atendendo às demandas do Município de Porto Franco - MA, conforme a Lei nº 14.133/2021. A pesquisa abrangeu um conjunto diversificado de itens relacionados à comunicação visual, totalizando um valor global estimado de **R\$ 1.924.017,80**, resultante de preços médios saneados, conforme demonstrativo detalhado a seguir.

Análise Crítica de Preços

Os preços cotados refletem valores compatíveis com o mercado regional e nacional para os itens pesquisados, considerando a especificidade técnica e qualidade dos materiais solicitados. A metodologia de média saneada adotada assegura a exclusão de valores atípicos, proporcionando um custo médio justo e equilibrado para a Administração Pública. Destacam-se alguns itens com maior impacto financeiro, como a confecção de adesivo vinil impresso digital (R\$ 395.200,00), fachadas em lona impressa (R\$ 196.155,00) e banners diversos, evidenciando a relevância destes materiais para a comunicação visual do município. A precificação reflete a preocupação em obter condições justas e vantajosas, assegurando compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021, que determina critérios para contratação pública eficiente e transparente.

Importância e Relevância dos Itens Cotados

Os materiais de comunicação visual cotados são essenciais para a adequada sinalização, divulgação e promoção de eventos, serviços e ações governamentais no município, contribuindo para a transparência e interação efetiva com a população. Itens como placas de identificação, painéis, totens, adesivos e banners possibilitam a comunicação assertiva e visibilidade necessária para o atendimento das demandas públicas. A escolha criteriosa dos materiais, sua durabilidade e qualidade técnica são fundamentais para garantir a funcionalidade e a boa apresentação dos espaços públicos, refletindo a valorização da gestão pública municipal.

Fundamentação Legal



A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito dos entes públicos, promovendo procedimentos que assegurem a transparência, eficiência, economicidade e legalidade. Este processo de cotação e análise atende ao disposto na referida lei, especialmente nos artigos que tratam da pesquisa de preços e da justificativa de custos para escolha da proposta economicamente mais vantajosa. A adoção de média saneada está alinhada às boas práticas recomendadas na legislação para garantir a equidade e o controle de gastos públicos, assegurando a proteção do erário e o atendimento das necessidades municipais com qualidade e responsabilidade.

Demonstração da economicidade

A cotação de preços realizada no banco de preços demonstra economicidade e racionalidade na formação do valor estimado, pois resultou em um valor global de R\$ 1.924.017,80 obtido a partir de médias saneadas por item, com base em múltiplas cotações para cada serviço de comunicação visual

A planilha mostra que cada item teve quantidade adequada de preços coletados (por exemplo, 15 preços para adesivo vinil recortado, 19 para crachá em PVC, 22 para convites em papel A4), permitindo cálculo de preço estimado médio e mitigando distorções pontuais do mercado. A utilização de preço estimado calculado por média saneada (como R\$ 158,08/m² para adesivo vinil impresso, R\$ 217,95/m² para fachadas em lona, R\$ 1.559,43 por placa de identificação de obras) evidencia que foram afastados valores atípicos, garantindo valor de referência compatível com a realidade de mercado e preservando o erário.

A consolidação dessas médias resulta no valor global de R\$ 1.924.017,80, que passa a servir como teto para futuras contratações, evitando contratações acima do patamar médio praticado e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021. Como o banco de preços é alimentado por diversas referências, a Administração reduz o risco de superavaliação dos itens e de direcionamento, fortalecendo a competitividade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Importância da cotação no banco de preços

A pesquisa estruturada no banco de preços garante padronização dos itens (descrição técnica, unidade de medida e quantidades), o que reduz ambiguidades na fase de licitação e facilita a comparação objetiva entre propostas dos licitantes. Isso é especialmente relevante em materiais de comunicação visual com grande variedade de especificações (espessuras, gramaturas, tipos de acabamento, estruturas metálicas, iluminação em LED etc.), assegurando que os concorrentes ofereçam produtos equivalentes e de qualidade mínima necessária.




Além disso, a cotação prévia confere transparência ao processo, pois demonstra que o valor estimado não foi arbitrário, mas construído a partir de dados de mercado, com registro de datas da pesquisa (entre 29/10/2025 e 01/12/2025) e identificação do responsável, em linha com as exigências de planejamento da Lei 14.133/2021. Esse procedimento reforça a segurança jurídica do certame, facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e legitima a contratação perante a sociedade, evidenciando que o Município busca o melhor preço possível sem comprometer a qualidade dos serviços de comunicação visual necessários às políticas públicas.

Conclusão

A pesquisa realizada e a análise técnica aqui apresentadas demonstram a diligência na obtenção da melhor proposta para o município de Porto Franco - MA, contribuindo para uma gestão pública eficiente e responsável.

Porto Franco – MA, 02 de dezembro 2025.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 15:56:18 e 01/12/2025 11:17:36

Relatório gerado no dia 02/12/2025 09:44:48 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	3	2.500 Metros Quadrados	R\$ 158,08 (un)	-	R\$ 158,08	20,5%	R\$ 395.200,00
2) CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	4	390 Metros Quadrados	R\$ 151,23 (un)	-	R\$ 151,23	3,1%	R\$ 58.979,70
3) CONFECCÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	4	950 Metros Quadrados	R\$ 188,28 (un)	-	R\$ 188,28	9,3%	R\$ 178.866,00
4) CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	3	1.150 Unidades	R\$ 16,66 (un)	-	R\$ 16,66	1%	R\$ 19.159,00
5) CONFECCÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)	4	570 Unidades	R\$ 48,87 (un)	-	R\$ 48,87	1,4%	R\$ 27.855,90
6) CONFECCÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	5	900 Metros Quadrados	R\$ 217,95 (un)	-	R\$ 217,95	10,2%	R\$ 196.155,00
7) CONFECCÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)	4	900 Unidades	R\$ 136,99 (un)	-	R\$ 136,99	6,4%	R\$ 123.291,00
8) CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU.	4	70 Metros Quadrados	R\$ 704,30 (un)	-	R\$ 704,30	2,6%	R\$ 49.301,00



9) CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	4	580 Unidades	R\$ 21,20 (un)	-	R\$ 21,20	0,1%	R\$ 2.296,00
10) CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	3	580 Unidades	R\$ 12,68 (un)	-	R\$ 12,68	0,1%	R\$ 7.354,40
11) CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	3	105 Metros Quadrados	R\$ 494,99 (un)	-	R\$ 494,99	2,7%	R\$ 51.977,95
12) CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	3	1.100 Unidades	R\$ 93,33 (un)	-	R\$ 93,33	5,3%	R\$ 102.663,00
13) CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm	3	17 Unidades	R\$ 511,11 (un)	-	R\$ 511,11	0,5%	R\$ 8.688,87
14) CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.	4	18 Unidades	R\$ 877,25 (un)	-	R\$ 877,25	0,8%	R\$ 15.790,50
15) CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	3	100 Metros Quadrados	R\$ 586,83 (un)	-	R\$ 586,83	3,1%	R\$ 58.683,00
16) CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	4	225 Metros Quadrados	R\$ 296,25 (un)	-	R\$ 296,25	3,5%	R\$ 66.656,25
17) CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.	3	21 Metros Quadrados	R\$ 368,50 (un)	-	R\$ 368,50	0,4%	R\$ 7.738,50
18) CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.	3	5.500 Unidades	R\$ 2,76 (un)	-	R\$ 2,76	0,8%	R\$ 15.180,00
19) CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	3	130 Metros Quadrados	R\$ 508,00 (un)	-	R\$ 508,00	3,4%	R\$ 66.040,00
20) CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	3	35 Unidades	R\$ 193,33 (un)	-	R\$ 193,33	0,4%	R\$ 6.766,55
21) CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	4	35 Unidades	R\$ 88,83 (un)	-	R\$ 88,83	0,2%	R\$ 3.109,05
22) PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	3	950 Metros Quadrados	R\$ 136,50 (un)	-	R\$ 136,50	6,7%	R\$ 129.675,00
23) TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.	3	10 Unidades	R\$ 3.332,50 (un)	-	R\$ 3.332,50	1,7%	R\$ 33.325,00
24) TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	3	10 Unidades	R\$ 2.483,33 (un)	-	R\$ 2.483,33	1,3%	R\$ 24.833,30
25) CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMA S (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS	3	390 Unidades	R\$ 197,31 (un)	-	R\$ 197,31	4%	R\$ 76.950,90
26) CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.	3	10 Unidades	R\$ 529,17 (un)	-	R\$ 529,17	0,3%	R\$ 5.291,70
27) CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM	3	103 Metros Quadrados	R\$ 343,71 (un)	-	R\$ 343,71	1,8%	R\$ 35.402,13
28) CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	4	100 Unidades	R\$ 91,71 (un)	-	R\$ 91,71	0,5%	R\$ 9.171,00



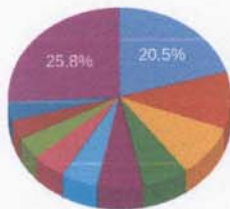
29) CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPER EL A4 300 GRAMAS.	4	20.000 Unidades	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	4,0%	R\$ 92.900,00
30) CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	3	50 Unidades	R\$ 87,12 (un)	-	R\$ 87,12	0,2%	R\$ 4.356,00
31) CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	3	50 Unidades	R\$ 92,78 (un)	-	R\$ 92,78	0,2%	R\$ 4.639,00
32) CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	3	50 Unidades	R\$ 108,75 (un)	-	R\$ 108,75	0,3%	R\$ 5.437,50
33) CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	5	20 Unidades	R\$ 1.559,43 (un)	-	R\$ 1.559,43	1,6%	R\$ 31.188,60



Valor Global: R\$ 1.924.017,80

Valor do item em relação ao total

- 1) CONFECÇÃO...
- 2) CONFECÇÃO...
- 3) CONFECÇÃO...
- 4) PELÍCULA DE...
- 5) CONFECÇÃO...
- 6) CONFECÇÃO...
- 7) CONFECÇÃO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)

Preço Estimado: R\$ 158,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 158,08 Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 158,08

Quantidade	Descrição	Observação
3500 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DORMENTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Data: 22/08/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 35667377000183-1-000017/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL D3000, IMPRESSO EM PLOTTER DIGITAL. - CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL D3000, IMPRESSO EM PLOTTER DIGITAL.

Homologação: 05/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: Metros Quadrados

UF: PE



CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.474.962/0001-48 G. L. DA SILVA GUIMARAES SERVICOS DE PLOTAGEM
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço:
PE Petrolina AVENIDA DA INTEGRACAO, 1574



Telefone:
(87) 3861-2670

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 179,25

CNPJ: 03.238.862/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, DESIGN, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILME, ALÉM DA PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: FAIXA ADESIVA PARA PORTAS DE VIDRO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VINIL LEITOSO NA COR AZUL; • GRAMATURA DE 10G/M²; • LARGURA DE 15CM; • IMPRESSÃO EM 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA, SEM VERSO IMPRESSO); • APLICAÇÃO EXTERNO E INTERNO; • ADE - FAIXA ADESIVA PARA PORTAS DE VIDRO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VINIL LEITOSO NA COR AZUL; • GRAMATURA DE 10G/M²; • LARGURA DE 15CM; • IMPRESSÃO EM 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA, SEM VERSO IMPRESSO); • APLICAÇÃO EXTERNO E INTERNO; • ADESIVO QUE NÃO AGRIDE O VIDRO; • CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO DE 1 ANO; • O VALOR DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUI: ADESIVO / PELÍCULA + MÃO DE OBRA + INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DO M²; • O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO; • ANTES DA IMPRESSÃO FINAL, A ARTE DEVERÁ SER SUBMETIDA À ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES VISUAIS E INSTITUCIONAIS. • CONFORME MODELO.

Data: 07/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238862000145-1-000048/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 153
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor
43.764.618/0001-30 FF COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Valor da Proposta Inicial

R\$ 179,25

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 145,00



CNPJ: 13.761.697/0001-65
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU / 2857 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico a fim de atender todas as secretarias do município de Itamaraju/Ba.
Descrição: **PLOTAGEM DE VEÍCULOS - (ADESIVO VINIL) Impresso em vinil leitoso, Adesivo RITRAMA 0,10, personalização nas laterais e traseira, impressão digital colorido e Recorte eletrônico. Formatos diversos, proporcionais ao tamanho do veículo, aplicado verniz automotivo - PLOTAGEM DE VEÍCULOS - (ADESIVO VINIL) Impresso em vinil leitoso, Adesivo RITRAMA 0,10, personalização nas laterais e traseira, impressão digital colorido e Recorte eletrônico. Formatos diversos, proporcionais ao tamanho do veículo, aplicado verniz automotivo.**

Data: 27/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1376169700165-1-000000/2025
Lote/Item: 1/5506153
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: M²
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.254.952/0001-65	E.A. DIAS & CIA LTDA	R\$ 145,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)

Preço Estimado: R\$ 151,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 151,23 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 151,23

Quantidade	Descrição	Observação
390 Metros Quadrados	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 130,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.218.636/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE CATUJI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI- MG
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços gráficos, serigráficos para atender demandas das secretarias municipais de Catuji/MG, com itens exclusivos e regionalizados (âmbito local e/ou regional) para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte enquadrada nos termos do art. 3º e art. 18 e da lei complementar 123/06, lei complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 713/2024.
Descrição: **VINIL ADESIVO EM RECORTE - VINIL ADESIVO EM RECORTE**

Data: 13/02/2025 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 26218636000106-1-000008/2025
Lote/Item: 1/58
Ata: N/A
Homologação: 14/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.330.477/0001-05	ARTES GRAFICAS MODELO LTDA	R\$ 130,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Teófilo Otoni	Endereço: RUA MARCELO GUEDES, 170
Telefone: (33) 3522-3070		Email: siare@escritaonline.cnt.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Fraiburgo**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de identificação visual para os bens, espaços e instalações públicas pertencentes ao Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e aos Órgãos Participantes (Autarquia Municipal de...**Descrição:** ADESIVO DE PAREDE INTERNA: MATERIAL: ADESIVO EM VINIL POLIMÉRICO RECORTADO E APLICADO EM PAREDE. OBS.: ARTE, TAMANHO E COR A DEFINIR. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL. INCLUI LIMPEZA. ENTREGA E FIXAÇÃO NO LOCAL. - ADESIVO DE PAREDE INTERNA: MATERIAL: ADESIVO EM VINIL POLIMÉRICO RECORTADO E APLICADO EM PAREDE. OBS.: ARTE, TAMANHO E COR A DEFINIR. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL. INCLUI LIMPEZA. ENTREGA E FIXAÇÃO NO LOCAL.**Data:** 05/08/2025 15:55**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 410991**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 228**Unidade:** M²**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.129.811/0001-83 *VENCEDOR*	DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 165,00
31.593.055/0001-86	INVENTY GRAF PRODUTOS Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 167,39
03.660.913/0001-22	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Presidente Getúlio Endereço: RUA MIRADOR, 1494 Telefone: (47) 3352-0424/ (47) 9185-4944 Email: contato@fistarol.com.br	R\$ 167,40
30.052.312/0001-00	HIAGO ROGERIO DA ROCHA Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Matinhos Endereço: AVENIDA CURITIBA, 3333 Telefone: (41) 3453-6770 Email: drlitoral@gmail.com	R\$ 167,40
08.637.053/0001-20	SUPER MIL REPRESENTACOES LTDA Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Barueri Endereço: RUA RANCHARIA, 81 Telefone: (11) 4193-8668 Email: super1000@super1000.com.br	R\$ 167,40
35.495.441/0001-96	ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 167,40
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: São José Endereço: R FREI HILARIO, 370 Nome de Contato: Natalia Telefone: (48) 8817-0004 Email: facilitaequipamentos@gmail.com	R\$ 600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00

CNPJ: 18.260.505/0001-50

Órgão: Prefeitura Municipal de Prata

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Descrição: ADESIVO VINILICO COM RECORTE ESPECIAL CAST ESPESSURA 0,10 MICRA DE ALTO DESEMPENHO COM CURA ATIVADA POR TEMPERATURA, IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PEDIDO MÍNIMO 0,5 - ADESIVO VINILICO COM RECORTE ESPECIAL CAST ESPESSURA 0,10 MICRA DE ALTO DESEMPENHO COM CURA ATIVADA POR TEMPERATURA, IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PEDIDO MÍNIMO 0,5M² POR EVENTO

Data: 29/07/2025 22:56

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 409311

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 250

Unidade: M²

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.139.627/0001-32	J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	Monteiro	R JOSE LEITE DE SOUZA, 49
		Telefone:
		(83) 9637-7160
		Email:
		graficadez@gmail.com
05.694.497/0001-09	E A DAVID DE MEDEIROS LTDA	R\$ 150,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA, 53	(83) 3321-8325/ (83) 9937-2110	jcleomar@bol.com.br
61.281.043/0001-87	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	R\$ 550,80
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 70	(41) 9850-3735	contato@agenciaverticecw.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 157,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.523.247/0001-93

Órgão: Município de Diadema- SP

Objeto: PEC 16/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS

Descrição: ADESIVO VINIL TRANSPARENTE C/RECORTE - - ADESIVO VINIL TRANSPARENTE C/RECORTE -

Data: 22/05/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 35136_182025

Lote/Item: 8/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 87

Unidade: M2

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.508.540/0001-08	UA GRAFICA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS - EIRELI	R\$ 126,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 59
		Nome de Contato:
		FRANCISCO
		Telefone:
		(11) 2635-1113
		Email:
		fran.uagrafica@terra.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
54.682.221/0001-16 ATN CAMPOS COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
MANOEL CONCEICAO, 1497

Nome de Contato:
GUILHERME

Telefone:
(19) 97405-2961

Email:
atncampos.litacao@gmail.com



39.909.576/0001-01 SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Bernardo do Campo R MUNICIPAL, 135

Nome de Contato:
JEAN

Telefone:
(11) 4332-5400/ (11) 8336-9144

Email:
licitacao@showprintgrafica.com.br

36.178.527/0001-58 FABRICIO DE OLIVEIRA

R\$ 220,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).

Preço Estimado: R\$ 188,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 188,28

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 188,28

Quantidade	Descrição	Observação
950 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 199,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA / 18307488000160-001 - Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Data: 03/10/2025 08:59

Objeto: ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE PREÇO PARA CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTINUADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18307488000160-1-000039/2025

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Descrição: BANNER EM LONA 440 GR 4XO CORES - BANNER EM LONA 440 GR 4XO CORES

Homologação: 22/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

12.981.311/0001-68 SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA
VENCEDOR

R\$ 199,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Guanhães AVENIDA GOV. MILTON CAMPOS, 2520

Telefone:
(33) 8411-7551/ (33) 3421-1652

Email:
setec@ghnet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 195,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA / 08167306000149 - Prefeitura

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento das demandas das secretarias municipais, compreendendo a confecção e fornecimento de blocos, fichas, cartões, pastas, crachás, receiptários, envelopes, folders, lonas, faixas, materiais de divulgação, impressões personalizadas e itens correlatos

Descrição: **Confecção de Banner 2.50x 2.50 em lona 440 com a Tramar de 1.000x 1.000 com verniz e acabamento.** - Confecção de Banner 2.50x 2.50 em lona 440 com a Tramar de 1.000x 1.000 com verniz e acabamento.

Data: 29/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08167306000149-1-000144/2025

Lote/Item: 1/00

Ata: N/A

Homologação: 06/10/2025 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 375

Unidade: UND

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

17.668.111/0001-73	ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 195,00
--------------------	----------------------------------	------------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA DOM HEITOR DE ARAUJO SALES, 50

Telefone:
(83) 9342-1828

Email:
ildomarcosvieira@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Caibi

Data: 06/08/2025 11:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 409257

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: **BANNER EM LONA 440 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 1400 X 1400 DPI, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS OU PARTE SUPERIOR E INFERIOR (CONFORME O CASO), COM CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE.** - BANNER EM LONA 440 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 1400 X 1400 DPI, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS OU PARTE SUPERIOR E INFERIOR (CONFORME O CASO), COM CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE.

Quantidade: 400

Unidade: M²

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

85.351.385/0001-94	GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	R\$ 110,00
--------------------	--------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Cunha Porã	RUA CLOVIS BEVILAQUA, 935

Telefone:
(49) 3646-0203

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	R\$ 175,00
--------------------	--------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

40.616.996/0001-89	DOESTE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 180,00
--------------------	--	------------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
61.281.043/0001-87	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 70	Telefone: (41) 9850-3735	Email: contato@adp.mellogestao.com.br
30.052.312/0001-00	HIAGO ROGERIO DA ROCHA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Matinhos	Endereço: AVENIDA CURITIBA, 3333
Telefone: (41) 3453-6770	Email: drlitoral@gmail.com	
27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635
Nome de Contato: RENATO	Telefone: (34) 3224-0707	Email: licitacao@rbdigital.com.br
36.607.662/0001-71	MILENA PICCOLI ROVADOSCKI	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS ACACIAS, 613	Telefone: (49) 9172-0188	Email: premiumcaibi@gmail.com
03.660.913/0001-22	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Presidente Getúlio	Endereço: RUA MIRADOR, 1494
Telefone: (47) 3352-0424/ (47) 9185-4944	Email: contato@fistarol.com.br	
06.374.127/0001-57	VITRINE PRODUCAO VISUAL LTDA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: RUA 3 CHACARA 52, LOTE 03 E, 04
Telefone: (61) 3597-4000	Email: digidoor@gmail.com	
08.637.053/0001-20	SUPER MIL REPRESENTACOES LTDA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: RUA RANCHARIA, 81
Telefone: (11) 4193-8668	Email: super1000@super1000.com.br	
42.561.594/0001-50	A BALLESTA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R SILVIO DA MAIA MOREIRA, 159
Nome de Contato: Tony	Telefone: (41) 99183-1579	Email: elipselicitacao@centraldoadesivo.com.br
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 179,10
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 82.777.236/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

Descrição: Impressão de banner em lona 440g; acabamento/refile; acabamento ripa e corda ou ilhos; medidas 4,00x0,75m Impressão de banner em lona 440g; acabamento/refile; acabamento ripa e corda ou ilhos; medidas 4,00x0,75m - Impressão de banner em lona 440g; acabamento/refile; acabamento ripa e corda ou ilhos; medidas 4,00x0,75m Impressão de banner em lona 440g; acabamento/refile; acabamento ripa e corda ou ilhos; medidas 4,00x0,75m

Data: 27/06/2025 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: PE33-2025-PONTE SERRADA-SC
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/24

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/06/2025 17:14

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 6

Unidade: UND

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.293.492/0001-35	IMPAR PROPAGANDA LTDA	R\$ 179,10
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.

Preço Estimado: R\$ 16,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,66

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 16,66

Quantidade	Descrição	Observação
1.150 Unidades	CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 16,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.135.340/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE MORADA NOVA - CAMARA MUNICIPAL / 202501 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS, PALESTRAS E DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Descrição: CONFECCÃO DE CHAVEIRO PERSONALIZADO – EM ACRÍLICO 3MM; TAMANHO 6CM X 6CM ; ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - CONFECCÃO DE CHAVEIRO PERSONALIZADO – EM ACRÍLICO 3MM; TAMANHO 6CM X 6CM ; ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

Data: 02/06/2025 08:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02135340000155-1-000029/2025

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: SRV

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.022.895/0001-04	FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO	R\$ 16,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Órgão: Prefeitura Municipal de Apodi
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN
Descrição: CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO: - CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO:

Data: 09/07/2025 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MV80MDAy
Lote/Item: /22
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/08/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/apodi/portal?entidade=968
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.320.029/0001-37 *VENCEDOR*	FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO LTDA	R\$ 19,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Apodi	Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177
Telefone: (84) 3333-2243	Email: evangelista@brisanet.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,99

CNPJ: 01.612.474/0001-57
Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Pacuí
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E ITENS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.
Descrição: CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM CORRETINHA: - CHAVEIROS EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM CORRETINHA:

Data: 26/02/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 52643-Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-00052025-00032025
Lote/Item: 27/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/04/2025 09:06
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10
Unidade: servico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.562.748/0001-00 *VENCEDOR*	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	R\$ 14,99
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Coração de Jesus	Endereço: AVENIDA MONTES CLAROS, 1471
Telefone: (38) 3221-7709	Email: simoes-elizabeth@hotmail.com	



Item 5: CONFEÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)

Preço Estimado: R\$ 48,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,87

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 48,87

Quantidade	Descrição
570 Unidades	CONFEÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.125.227/0001-99	Data: 06/05/2025 15:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARAGARCAS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGARCAS/GO.	SRP: SIM
Descrição: CONFEÇÃO DE CRACHA EM PVC MEDINDO 8,60X5,40 - CONFEÇÃO DE CRACHA EM PVC MEDINDO 8,60X5,40	Identificação: 02125227000199-1-000038/2025
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 06/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 750
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.978.800/0001-12	GEHM IMPRESSOES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 42,56
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.472.936/0001-39	Data: 25/04/2025 17:53
Órgão: Governo do Estado de Santa Catarina	Modalidade: Dispensa
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás de identificação funcional para a identificação dos servidores do Semasa.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90036/2025 / UASG: 926888
Descrição: Confeção de Crachás - Crachás de identificação nas medidas 5,4cm largura x 8,5cm altura, em PVC cristal 0,76mm com impressão 4 x 1 cores e verniz cristal F/V, acabamento com cantos arredondados e furo para presilha jacaré, cordão personalizado de 12mm com impressão digital + porta crachá transparente.	Lote/Item: /1
CatSer: 10111 - Confeção de Crachás	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/05/2025 14:31
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.295.874/0001-70	27.295.874 DAMARES BRAZ XIMANGO NOGUEIRA	R\$ 45,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.844.718/0001-93 *VENCEDOR*	54.844.718 JUSSARA CHAGAS DE SOUZA	R\$ 49,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.223.177/0001-74	57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	R\$ 49,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
29.932.187/0001-43	GILSON LOPES MORAES UF endereço: SP	R\$ 49,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CESARIO DE ABREU, 1022	Telefone: (11) 7080-3774	Email: gmfgraficarapida@gmail.com
60.343.346/0001-14	ALAVISUAL MULTISERVICOS LTDA. UF endereço: RJ	R\$ 49,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.348.814/0001-24	RMA COMUNICACAO VISUAL TECNOLOGIA E LICITACAO LTDA	R\$ 49,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.832.160/0001-96	49.832.160 FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE	R\$ 49,30
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.219.570/0001-66	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	R\$ 60,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SAO PAULO, SN	Telefone: (21) 2215-7917	Email: pryme vendas.licitacoes@gmail.com
36.539.794/0001-03	36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA	R\$ 100,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 51,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 00.394.544/0001-85

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE / 250022 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MA

Objeto: Contratação de serviços de confecção de material de comunicação visual, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão (SEMS/MA).

Descrição: **Cartão Identificação aplicação: confecção crachás, características adicionais: impressão frente e verso com furo, comprimento: 86, espessura: 0,76, largura: 54, material: pvc, tipo impressão: 4/4 cores Crachás em PVC 0,76mm, tamanho 9x6, com suporte trans** - Cartão Identificação aplicação: confecção crachás, características adicionais: impressão frente e verso com furo, comprimento: 86, espessura: 0,76, largura: 54, material: pvc, tipo impressão: 4/4 cores Crachás em PVC 0,76mm, tamanho 9x6, com suporte transparente + cordão personalizado de poliéster 20mm, impressão sublimática 4x4 cores, acabamento argola e presilha jararé.

Data: 04/04/2025 20:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394544000185-1-000653/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/04/2025 10:00

Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.402.994/0001-47	GALPAO DE IDEIAS MARKETING LTDA	R\$ 51,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ARY BARROSO, 70	(85) 9191-6654	luciana@galpaodeideias.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 52,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 42.498.600/0001-71

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer carteiras de identificação funcional para os vereadores e secretários desta Casa Legislativa, compostas de porta-documento e documento de identificação, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Descrição: **Confecção de Crachás** - Confecção de Crachás Carteira de Identificação Funcional dos vereadores e secretariado da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em PVC. Em caso de divergências entre as especificações do CATSERV e TR, seguir o TR.

CatSer: 10111 - Confecção de Crachás

Data: 03/04/2025 16:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 930190

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/05/2025 16:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 28

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.582.705/0001-10	ALEX GUILHERME SALES 08460749746	R\$ 50,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
27.295.874/0001-70	27.295.874 DAMARES BRAZ XIMANGO NOGUEIRA	R\$ 51,10
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
43.348.814/0001-24	RMA COMUNICACAO VISUAL TECNOLOGIA E LICITACAO LTDA	R\$ 51,10
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.633.047/0001-06 METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Criciúma

20.975.525/0001-50 C.C.C BRANCO LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: CONJUNTO SHA CONJUNTO 4 CHACARA 59 B LOTE 23 LOJA, 3

Telefone: (61) 3047-4090

27.130.370/0001-08 J C DE ANGRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

R\$ 52,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Angra dos Reis Endereço: RUA TOM JOBIM, 68 Telefone: (24) 3364-4331 / (24) 9967-4632

Email: jccomercioservicosangra@gmail.com

08.759.955/0001-39 NOVA AMITAF ARTES GRAFICAS LTDA

R\$ 52,10

Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Angra dos Reis Endereço: EST DE FERRO, 31 Telefone: (21) 2222-2222

Email: epicont@terra.com.br

50.974.333/0001-90 50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO

R\$ 159,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 177

Item 6: CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).

Preço Estimado: R\$ 217,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 217,95 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 217,95

Quantidade	Descrição	Observação
900 Metros Quadrados	CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 210,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.472.663/0001-62

Data: 24/07/2025 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - JANDAIA FMS

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS, EM MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, MEDIANTE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGAO PRESENCILA N ° 4/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2024, REALIZADA PELA PREFEITA DE NAZARIO-GO.

SRP: SIM

Identificação: 10472663000162-1-000038/2025

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: M²

UF: GO

Descrição: FACHADA EM LONA 440G - IMPRESSAO DIGITAL 4/0 - COM ESTRUTURA METALICA - FACHADA EM LONA 440G - IMPRESSAO DIGITAL 4/0 - COM ESTRUTURA METALICA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.805.777/0001-11 GUARANY ARTES GRAFICAS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA OLGA JAIME, 271 Telefone: (64) 3571-1505

Email: guarany-graficaeditora@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.562.477/0002-16

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Planalto

Comando 3ª Brigada de Infanteria Motorizada

16 Batalhão Logístico

Objeto: Contratação de Serviços gráficos do 16º Batalhão Logístico, para suprir necessidades da seção de comunicação social desta Organização Militar.

Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - INSTALAÇÃO Modelo: LONA 440g - TROCA DE LONA -BRILHO Variação: SEM CABAMENTO

CatSer: 18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Data: 02/04/2025 14:55

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025
UASG: 160056

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/04/2025 16:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.787.608/0001-64	IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA EIRELI	R\$ 200,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SIG QUADRA 6, 1295
		Telefone: (61) 3344-5265
		Email: adm.ideia2016@gmail.com
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 213,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QNP 1, 12
		Telefone: (61) 8256-0691
		Email: diegoasppo@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 220,99
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	Email: contato@federaltrading.org
46.161.419/0001-26	GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 230,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q CNG 10 LOTE 07 LOJA, 02
		Nome de Contato: Amanda
		Telefone: (61) 3426-1859
		Email: green.multi.comercial@gmail.com
41.481.191/0001-38	JCG SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Formosa	Endereço: AV JOAO ISPER GEBRIM, 128
		Nome de Contato: Jorge Claudio
		Telefone: (61) 2099-2991
		Email: jcglog@jcglog.com
40.123.646/0001-80	ANDRE FELIPE DA SILVA MELLO 05483359151	R\$ 50.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA SQN 206 BLOCO I, 305
		Telefone: (61) 8200-0726
		Email: contato@todoempinho.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 215,00



CNPJ: 13.761.697/0001-65
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU / 2857 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico a fim de atender todas as secretarias do município de Itamaraju/Ba.
Descrição: PLACA FACHADA Impresso em lona 440g, estrutura de metalon galvanizado (20x20x18), impressão colorida, formatos diversos. - PLACA FACHADA Impresso em lona 440g, estrutura de metalon galvanizado (20x20x18), impressão colorida, formatos diversos.

Data: 27/03/2025 10:00:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13761697000165-1-000080/2025
Lote/Item: 1/5506157
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: M²
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.254.952/0001-65	E.A. DIAS & CIA LTDA	R\$ 215,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 200,00

Órgão: MUNICIPIO DE ITABUNA / 000000006 - MUNICIPIO DE ITABUNA
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Descrição: LONA IMPRESSA 440GR COM ESTRUTURA METALON 30X20 COM INSTALAÇÃO INCLUSA (USO EM FACHADAS E BACDROOPS E OUTROS) - LONA IMPRESSA 440GR COM ESTRUTURA METALON 30X20 COM INSTALAÇÃO INCLUSA (USO EM FACHADAS E BACDROOPS E OUTROS)

Data: 16/12/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14147490000168-1-000090/2024
Lote/Item: 1/2220001
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 875
Unidade: METRO QUADRADO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.080.256/0001-02	PORTOGRAFICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Porto Seguro	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 133
Telefone:		Email:
(73) 8834-8095/ (73) 3288-9577		queiroz_contabilidade@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 239,25



CNPJ: 07.707.680/0001-27

Órgão: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HIDROLÂNDIA/CE.

Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – FACHADA EM LONA 440G IMPRESSÃO SOLVENTE EM METALOM 30X20 GALVANIZADO E - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – FACHADA EM LONA 440G IMPRESSÃO SOLVENTE EM METALOM 30X20 GALVANIZADO E

Data: 07/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: PMH-140425-PPRP01-SAF-
MUNICIPIO DE HIDROLANDIA-CE

Lote/Item: 12/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitamaibrasil.com.br/digitais

Quantidade: 1.500

Unidade: M2

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.402.873/0001-81	GRAFICA J S SOBRINHO LTDA	R\$ 191,40
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	RUA ARLINDO NOGUEIRA (ZONA SUL), 1112
Telefone:		
(86) 3222-3428		
19.926.547/0001-40	A. E. FARIAS ANDRADE	R\$ 239,24
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
35.649.638/0001-32	MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
54.609.843/0001-19	JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
05.652.043/0001-75	RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA NAPOLEAO CAMELO, 1049	(88) 9703-4344	renatoadesivo@yahoo.com.br
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210	fvvieirafilho@hotmail.com
26.973.278/0001-39	SOCIAL EVENTOS LTDA	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
03.117.440/0001-11	GRAFICA CENTRAL LTDA	R\$ 239,25
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	AVENIDA CARAPINIMA, 1870



Item 7: CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)

Preço Estimado: R\$ 136,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 136,99

Média Saneada dos Preços Observados: R\$ 136,99



Quantidade	Descrição
900 Unidades	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.634.993/0001-03
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEBI / 2998 - MUNICIPIO DE ITAPEBI/BA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI.
Descrição: Banner em lona 380g; medindo 150x100 cm; com arte gráficainclusa - Banner em lona 380g; medindo 150x100 cm; com arte gráficainclusa

Data: 16/06/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13634993000103-1-000026/2025
Lote/Item: 1/5890639
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidades
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.926.741/0001-87 *VENCEDOR*	JAIME A DA SILVA EIRELI	R\$ 132,07
Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Ubatã	Endereço: R SEVERIANO COSTA, 339
	Telefone: (73) 8829-2028	Email: sc.consultoria_contabilidade@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 120,00

CNPJ: 19.320.403/0001-46
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS / 7 - FDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS E INSTALAÇÕES, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS.
Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 380g, COM BASTÃO, PONTEIRA E CORDA - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 380g, COM BASTÃO, PONTEIRA E CORDA

Data: 28/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19320403000146-1-000011/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: M2
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.867.022/0001-40 *VENCEDOR*	NATUS PAINES PUBLICITARIOS LTDA	R\$ 120,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS
GRÁFICAS
Descrição: BANNER 100X150CM LONA 380G - BANNER 100X150CM LONA 380G

Data: 19/08/2025
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 413476
Lote/Item: 1/30
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.734.566/0001-75	MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA	R\$ 162,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
27.513.952/0001-65	G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 164,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
13.290.985/0001-89	D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI	R\$ 164,90
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS NACOES, 3118		Telefone: (94) 9215-4812
		Email: simonemargonari@gmail.com
13.913.414/0001-53	GRAFICA IMPRESSUS LTDA	R\$ 164,90
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: RUA AZ DE OURO, BR 316, 36
Nome de Contato: ROSIANE		Telefone: (91) 3074-0714
		Email: vendas@impressusbel.com.br
05.775.396/0001-62	LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 164,90
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Redenção	Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 50
Nome de Contato: Gilmar Silva Oliveira		Telefone: (91) 3202-3774

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 131,00



CNPJ: 82.939.232/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Descrição: BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES SUPERIOR E INFERIOR DE MADEIRA, 4X0 COM ARTE INCLUSA. - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES SUPERIOR E INFERIOR DE MADEIRA, 4X0 COM ARTE INCLUSA.

Data: 17/02/2025 10:10

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 366013

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 157

Unidade: M²

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
01.307.671/0001-62	GRAFICA AMBROSIO LTDA	R\$ 110,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
RUA FREI ROGERIO, 405	(49) 3543-0260/ (49) 9834-9596	grafica@graficaambrosio.com.br			
41.137.144/0001-71	ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 130,00			
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
44.272.638/0001-57	GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS 10495476919	R\$ 131,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Matinhos	AVENIDA CURITIBA, 1883	(41) 8476-8161	giovannaeditais@gmail.com	
42.561.594/0001-50	A BALLESTA				R\$ 131,00
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R SILVIO DA MAIA MOREIRA, 159	Tony	(41) 99183-1579	elipsolicitacao@centraldoadesivo.com.br
04.959.905/0001-44	PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA				R\$ 131,00
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Capinzal	AC CIDADE ALTA, 415	(49) 3555-3406	edson@proart.net.br	
17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA				R\$ 131,00
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N	(61) 3336-4040	teixeiradigitaldf@gmail.com	
35.495.441/0001-96	ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA				R\$ 131,00
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
34.382.012/0001-40	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA				R\$ 131,00
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
03.660.913/0001-22	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Presidente Getúlio	RUA MIRADOR, 1494	(47) 3352-0424/ (47) 9185-4944
51.257.431/0001-79	51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG		
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			



Item 8: CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU.

Preço Estimado: R\$ 704,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 704,30 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 704,30

Quantidade	Descrição	Observação
70 Metros Quadrados	CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 710,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.602.078/0001-41

Data: 10/07/2025 08:00

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA / 160 - MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artes visuais, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, toldos, pintura de letreiros, montagem de painéis, bem como remoção e aplicação de película lisa

Identificação: 18602078000141-1-000056/2025

Lote/Item: 1/5997346

Ata: N/A

Descrição: Confeção de letras caixas, em aço inox. Instaladas. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Confeção de letras caixas, em aço inox. Instaladas. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Homologação: 28/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 75

Unidade: m²

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
61.223.068/0001-24	GRAF-TECK LF LTDA	R\$ 710,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.067.562/0001-27

Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA / 09067562000127 - Prefeitura

Objeto: Contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das Secretarias deste município

Descrição: LETREIRO/LETRAS CAIXA PEQUENOS E GRANDES FORMATOS EM ACM, CHAPA GALVANIZADA OU ACRÍLICO, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, CORTE ROUTER CNC E LASER COM ILUMINAÇÃO A BASE DE LED E VERNIZ, INSTALAÇÃO INCLUSO DE ACORDO COM PROJETO - LETREIRO/LETRAS CAIXA PEQUENOS E GRANDES FORMATOS EM ACM, CHAPA GALVANIZADA OU ACRÍLICO, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, CORTE ROUTER CNC E LASER COM ILUMINAÇÃO A BASE DE LED E VERNIZ, INSTALAÇÃO INCLUSO DE ACORDO COM PROJETO

Data: 06/02/2025 08:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 09067562000127-1-000018/2025

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2025 10:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: M²

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
36.346.785/0001-04	TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 600,00			
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Catolé do Rocha	R DUQUE DE CAXIAS, 112	Rodolfo	(83) 9680-7892	tresartmidia@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Ludgero

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO CONFECCÃO DE CRACHÁS, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS, FORNECIMENTO DE SACOLAS...

Descrição: Letras-caixa, painéis em ACM, MDF ou metal - Fabricação e instalação de letras-caixa e painéis para comunicação visual, confeccionados em materiais ACM (Aluminum Composite Material), MDF ou metais (alumínio, aço inox, latão), conforme especificação do pro - Letras-caixa, painéis em ACM, MDF ou metal - Fabricação e instalação de letras-caixa e painéis para comunicação visual, confeccionados em materiais ACM (Aluminum Composite Material), MDF ou metais (alumínio, aço inox, latão), conforme especificação do projeto. - As letras e painéis deverão apresentar acabamento de alta qualidade, resistência e durabilidade para uso interno ou externo, com fixação segura e alinhada ao padrão visual da contratante. Material: ACM: chapa composta de alumínio com núcleo de polietileno, espessura 3 a 4 mm. MDF: espessura 18 a 25 mm, tratado para acabamento externo (quando aplicável). Metal: alumínio anodizado, aço inox escovado, latão polido. Acabamento: pintura eletrostática, anodização, pintura automotiva, ou laminação

Data: 01/08/2025 11:21

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 410203

Lote/Item: 14/40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.111

Unidade: M²

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.515.675/0001-90	MATEUS GUIMARAES FURTADO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 750,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
08.291.880/0001-04	R.H. COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 750,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ANTONIO BET, 355	(48) 3657-1840/ (48) 3657-1289	fisco@contlex.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.425.314/0001-35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU
GABINETE DO SECRETARIO
PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos de Comunicação Visual, destinados a atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu PR

Descrição: LETRAS CAIXA EM PVC 10MM RECORTE ELETRÔNICO E PINTURA PU, COM INSTALAÇÃO Marca: PROPRIA - LETRAS CAIXA EM PVC 10MM RECORTE ELETRÔNICO E PINTURA PU, COM INSTALAÇÃO Marca: PROPRIA

Data: 10/07/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico - Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU - Pregão Eletrônico - Registro de Preços_652025_242025

Lote/Item: 3/5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 20

Unidade: M²

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.774.296/0001-06 *VENCEDOR*	GRAFICA E EDITORA M. Z. LTDA	R\$ 757,20
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Santa Terezinha de Itaipu	Endereço: RUA RENATO MONTEMEZZO, 89
		Telefone: (45) 3541-1377/ (45) 9968-0137
		Email: graficamaz89@gmail.com

Item 9: CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).

Preço Estimado: R\$ 21,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,20

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 21,20

Quantidade	Descrição	Observação
580 Unidades	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,80

CNPJ: 08.790.172/0001-18

Órgão: MUNICIPIO DE SERRARIA / 1 - Prefeitura Municipal de Serraria

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, impressão digital, sinalização estrutural, visual, vertical e horizontal, visando atender à Prefeitura e às diversas secretarias deste Município

Descrição: Confecção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado. - Confecção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado.

Data: 12/05/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08790172000118-1-000028/2025

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 250

Unidade: Und

UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.367.885/0001-90 MARCELO ARAUJO DOS SANTOS
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada.
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PB Remígio R JOSE LAUREANO, 30 (83) 9953-3883

Valor da Proposta Inicial
RS 17,00
Fls nº 107
RUBRICA
Porto Franco - MA
RS 21,00
Email: criativaremigio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.042/0001-50 Data: 20/03/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI / 28302 - Prefeitura Municipal De Canto Do Buriți Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPS E MEIS NO ÂMBITO REGIONAL. SRP: NÃO
Identificação: 06554042000150-1-000031/2025
Lote/Item: 1/37
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UNID
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
01.701.047/0001-45 J G RIBEIRO & SILVA LTDA RS 21,00
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço: Telefone: Email:
RUA Rua Joao dos Santos, 692 (89) 8805-5534 jgribeirosilva@buritinet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 20,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó Data: 23/07/2025 12:03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 407640
Lote/Item: 1/21
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 420
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
07.805.649/0001-29 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA RS 10,00
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RN Natal AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755 Elma (84) 3201-3034 suprimentos@servgrafica.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor

53.696.164/0001-61 AK INOVAÇÕES LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.340.447/0001-02 MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RN Natal AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3157

Telefone:
(84) 9997-3604

Email:
sintcontabil@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 20,00

CNPJ: 08.754.111/0001-03

Órgão: Prefeitura Municipal de Areia

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL,
SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAL, VISUAL E HORIZONTAL PARA ATENDER
DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Descrição: Confeção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado. -
Confeção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado.

Data: 12/06/2025 14:23

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 397045

Lote/Item: 1/34

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

31.240.205/0001-78 PRINT EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL

RS 8,50

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.875.274/0001-53 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA

RS 9,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.168.759/0001-65 MARCIO THIAGO PEREIRA DA SILVA 05276604428

RS 15,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

39.154.228/0001-71 ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496

RS 19,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

53.696.164/0001-61 AK INOVAÇÕES LTDA

RS 20,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.717.870/0001-28 13.717.870 JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO

RS 20,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PB Bananeiras RUA FLORIANO PEIXOTO, 36

Nome de Contato:
JOSIAS

Telefone:
(83) 99114-3581

Email:
josias_pb@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
27.358.211/0001-57 ART VISUAL COMUNICACAO LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.367.885/0001-90 MARCELO ARAUJO DOS SANTOS
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Remígio R JOSE LAUREANO, 30 (83) 9953-3883 criativaremigio@gmail.com

13.220.783/0001-60 ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA R\$ 35,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Joinville RUA LUIZ BALISTIERE, 70 Jean Fernando Craes (47) 3273-6060 vendas2@etioplasti.com.br

49.233.322/0001-70 49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA R\$ 90,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.253.577/0001-97 ROGER ANDRE BRAUN R\$ 100,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Chapecó R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128 ROGER (49) 99119-7616 rmb.licitacao@hotmail.com



Item 10: CONFEÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).

Preço Estimado: R\$ 12,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,68 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 12,68

Quantidade	Descrição	Observação
580 Unidades	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SEARA / 20001 - FMEL - Fundo Municipal de Esporte e Lazer Data: 16/10/2025 08:30
Objeto: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Descrição: MEDALHA EM MDF COM SOBREPOSIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO 3MM, DIMENSÃO DE 12X10CM, COM SUPORTE PARA FITA DE 2,5CM. LAYOUT E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. - Identificação: 83024505000113-1-000466/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
MEDALHA EM MDF COM SOBREPOSIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO 3MM, DIMENSÃO DE 12X10CM, COM SUPORTE PARA FITA DE 2,5CM. LAYOUT E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. Homologação: 16/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

18.780.782/0001-94 PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA R\$ 11,14
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Chapecó R GUAPORE, 3123-D PIRAMIDE TROFEUS E MEDALHAS (49) 3329-1900 trofeusul@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.850.216/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE MATRINCHA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE MATRINCHÃ-GO.
Descrição: **MEDALHAS EM MDF BRANCO EM ACRÍLICO - MEDALHAS EM MDF BRANCO EM ACRÍLICO**

Data: 04/07/2025 14:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 248502160001-1-000374/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.288.192/0001-20	ARTSJR SOLUCOES VISUAIS LTDA	R\$ 12,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,90

CNPJ: 27.167.477/0001-12
Órgão: Prefeitura Municipal de São Mateus
Objeto: AQUISICAO DE ITENS PARA PREMIACAO ESPORTIVA, VISANDO ATENDER AS COMPETICOES ORIUNDAS DOS JOGOS ESCOLARES SELETIVA DO JEES, JOMIM e JEM, TODOS PATROCINADOS POR ESTA SECRETARIA.
Descrição: **MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADA PREMIACAO MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADA PREMIACAO DE COLOCACAO / TAMANHO: 0,0064 M2. MEDALHA PERSONALIZADO PREMIACAO DE COLOCACAO EM MDF DE 3 MM, ACRILICO ESPELHADO (PRATA) FITA PERSONALIZADATAMANHO: 8,5 X 8 CMPINTURA: PA - MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADA PREMIACAO MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADA PREMIACAO DE COLOCACAO / TAMANHO: 0,0064 M2. MEDALHA PERSONALIZADO PREMIACAO DE COLOCACAO EM MDF DE 3 MM, ACRILICO ESPELHADO (PRATA) FITA PERSONALIZADATAMANHO: 8,5 X 8 CMPINTURA: PADRAO MODELOACABAMENTO CONFORME O CORTE**Evento: com a logo do JEM

Data: 04/06/2025 08:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 394294
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 270
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.456.410/0001-51	ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
ALICE COUTINHO SANTOS, 6	(27) 9922-7441	fabio@inquality.ind.br
43.961.339/0002-48	JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 14,90
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

29.253.577/0001-97 ROGER ANDRE BRAUN
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Chapecó R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128

Nome de Contato: Telefone:
ROGER (49) 99119-7616

Email:
rmb.licitacao@hotmail.com



51.235.798/0001-91 COMERCIAL TORESANI LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.498.341/0001-03 MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA

R\$ 14,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Gravataí ESTRADA JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA, 1003

Telefone:
(51) 8585-3771

Email:
multi@multitrofeus.com.br

16.640.717/0001-38 D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA

R\$ 14,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília RUA RUA 10 CHACARA 138 LOTE, 03

Telefone:
(61) 3354-1673

Email:
dcolaretiquetas@gmail.com

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 14,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PI Picos RUA SAO FRANCISCO, 512

Telefone:
(89) 3422-4894

36.877.324/0001-50 CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

R\$ 14,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA Pedreiras TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84

Telefone:
(99) 8217-0780

Email:
marcelocobain@hotmail.com

17.886.949/0001-33 H. F. SOLUCOES LTDA

R\$ 14,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Sombrio R ANTONIO INACIO DA ROSA, 77

Nome de Contato: Telefone:
THOMAS (48) 3533-0715

Email:
licitacao@hsports.net.br

Item 11: CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.

Preço Estimado: R\$ 494,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 494,99

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 494,99

Quantidade	Descrição	Observação
105 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 489,99



Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO / 1 - Prefeitura Municipal de Conceição
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Data: 20/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08943227000182-1-000025/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 313
Unidade: Metro Quadrado
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.670.936/0001-09	MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 489,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA RUA PROJETADA, SN	Telefone: (83) 3451-2604	Email: contatomulticolor@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 494,99

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO / 1 - Prefeitura Municipal de Conceição
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB
Descrição: ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM ACM 3 MM, COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM ACM 3 MM, COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Data: 20/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08943227000182-1-000025/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 94
Unidade: Metro Quadrado
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.670.936/0001-09	MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 494,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA RUA PROJETADA, SN	Telefone: (83) 3451-2604	Email: contatomulticolor@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 499,99



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO PROMOCIONAL E DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Descrição: Painel em Chapa ACM 3mm com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1 50mm Colocado. - Painel em Chapa ACM 3mm com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1 50mm Colocado.

Data: 26/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 769954140001-60-1-000182/2024

Lote/Item: 1/111

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/br/pt-br

Quantidade: 72

Unidade: Metro quadrado

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.027.241/0001-59 *VENCEDOR*	GRAFICA CHOPIM LTDA	R\$ 499,99
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Chopinzinho	Endereço: R FREI EVERALDO, 3769
		Telefone: (46) 2421-332

Item 12: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.

Preço Estimado: R\$ 93,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 93,33

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 93,33

Quantidade	Descrição	Observação
1.100 Unidades	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papeleria CPA/M3 e Unidades Subordinadas

Descrição: Placa Identificação - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 50,4 CM, ALTURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ORGÃO

CatMat: 618512 - Placa Identificação - Material: Acrílico | Comprimento: 50,4 CM | Altura: 12 CM | Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão

Data: 22/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:180187

Lote/Item: /46

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/06/2025 15:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 45

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.658.519/0001-49 *VENCEDOR*	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 90,70
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA TUBIRA, 100
	Nome de Contato: Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz	Telefone: (31) 3351-0773
	Email: central.cotep@gmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.941.690/0001-23	BR DISPLAYS LTDA	R\$ 100,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA ESTORIL, 1663
	Nome de Contato: Eduardo	Telefone: (31) 2515-6122
	Email: licit@brdisplays.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.879.466/0001-62 E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS

Valor da Proposta Inicial

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA BACEUNAS, 212 Wellington José de Sousa (11) 2100-4848 licitacao@erenata.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.763.998/0001-30 Data: 04/04/2025 12:16
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA / Modalidade: Dispensa
158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES SRP: NÃO
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos e Comunicação Visual- IFPA Campus Breves. Identificação: 10763998000130-1-000028/2025
Descrição: Placa Identificação material: acrílico, comprimento: 50,4, altura: 12, características Lote/Item: 1/4
adicionais 1: conforme modelo do órgão - Placa Identificação material: acrílico, Ata: N/A
comprimento: 50,4, altura: 12, características adicionais 1: conforme modelo do órgão Homologação: 04/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
28.117.172/0001-69 AGENCIA GOES IMPRESSAO DIGITAL LTDA R\$ 100,00
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 80,00

CNPJ: 25.043.803/0001-54 Data: 01/04/2025 13:00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS / 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA Modalidade: Dispensa
CRIXÁS SRP: NÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E MESAS, Identificação: 25043803000154-1-000048/2025
CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL LEITURA, Lote/Item: 1/1
DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA Ata: N/A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS Homologação: 02/04/2025 00:00
Descrição: PLACA DE PORTA P/ IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO E GRAVAÇÃO - PLACA DE PORTA P/ IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADAS Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
EM ACRÍLICO E GRAVAÇÃO Quantidade: 17
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
36.323.262/0001-34 ADAUTO SOUSA DA CRUZ R\$ 80,00
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Preço Estimado: R\$ 511,11 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 511,11

Média Saneada dos Preços Gerados: R\$ 511,11

Quantidade	Descrição
17 Unidades	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS	Data: 30/09/2025 08:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de objetos gráficos, com fornecimento de material pela contratada.	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO - CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO	SRP: SIM
	Identificação: 37226651000104-1-000050/2025
	Lote/Item: 1/37
	Ata: N/A
	Homologação: 02/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 48
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.487.246/0001-00	ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 490,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 468,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARARAS / 1 - Departamento de Compras	Data: 08/08/2025 08:00
Objeto: Registro de preço para execução de serviços de confecção, instalação e substituição de materiais gráficos, de comunicação visual e impressos diversos utilizado nas divulgações de eventos, fachadas em geral, placas e projetos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimentos às demandas das Secretarias Municipais de Araras com fornecimento de mão de obra especializada e todo material necessário, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Placa de inauguração /reinauguração, conforme especificações em Termo de Referência. - Placa de inauguração /reinauguração, conforme especificações em Termo de Referência.	SRP: SIM
	Identificação: 44215846000114-1-000222/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 22/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.261.480/0001-32	MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 468,33
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Araras	Endereço: AVENIDA CESAR LACERDA DE VERGUEIRO, 164
	Telefone: (19) 3352-2555	Email: contato@mcoresdigital.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.753.722/0001-80
Órgão: MUNICIPIO DE GOIATUBA / 0208 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Objeto: O VALOR QUE SE EMPENHA É PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE AÇO ESCOVADO GRAVADA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. CONFORME DOC. ANEXO.
Descrição: PLACA-DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO GRAVADA 50X70CM - PLACA-DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO GRAVADA 50X70CM

Data: 19/12/2024 17:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01753722000180-1-000631/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.330.192/0001-92	REI PLACAS CONFECCAO DE PLACAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 869,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA FUSIJAMA, 54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 870,00

CNPJ: 64.614.449/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 7.2024 - SEC.MUNIC.DE ASSIS.TE DESENV.SOCIAL
Objeto: Serviço de confecção de placa em aço inox para inauguração.
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA - Placa para inauguração confeccionada em aço inox; medindo 70x50 cm - CONFECÇÃO DE PLACA - Placa para inauguração confeccionada em aço inox; medindo 70x50 cm

Data: 10/12/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64614449000122-1-001221/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.039.675/0001-78	MARILIA SINALIZACAO VIARIA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 870,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Alvinlândia	Endereço: AVENIDA DR. COUTO JUNIOR, 532
	Telefone: (14) 3473-1022 / (14) 9709-8198 / (14) 3433-3771	Email: atendimento@bergaminplacas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 870,00



CNPJ: 64.614.449/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2024 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
Objeto: Placa de inauguração - Centro Cultural
Descrição: **PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX - Placa de inauguração em aço inox 70x50 cm - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX - Placa de inauguração em aço inox 70x50 cm**

Data: 18/06/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64614449000122-1-001670-2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.039.675/0001-78 *VENCEDOR*	MARILIA SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 870,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Alvinlândia	Endereço: AVENIDA DR. COUTO JUNIOR, 532
	Telefone: (14) 3473-1022 / (14) 9709-8198 / (14) 3433-3771	Email: atendimento@bergaminplacas.com.br

Item 15: CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).

Preço Estimado: R\$ 586,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 586,83 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 586,83

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 617,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARUANA / 2330 - Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIO DE JAGUARUANA - CE
Descrição: **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, COM LETRAS, SÍMBOLOS E TRAJAS, CONFECCIONAS EM ADESIVOS REFLETIVOS OU SEMI REFLETIVOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, COM LETRAS, SÍMBOLOS E TRAJAS, CONFECCIONAS EM ADESIVOS REFLETIVOS OU SEMI REFLETIVOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO**
Data: 12/06/2025 09:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07615750000117-1-000047/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 18/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: MetroQuadrado
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.403.746/0001-00 *VENCEDOR*	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 617,12
Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Limoeiro do Norte	Endereço: R SABINO ROBERTO, 4089
	Telefone: (88) 9700-4866	



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.409.177/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO MARANHAO / 15 - Unidade Unica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE, MEIO FIO E SARJETA, NA RUA CÔNEGO LAFAIETE, E NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NO BAIRRO CENTRO. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 954096/2023 (OPERAÇÃO 1091674-49), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

Data: 14/03/2025 08:30

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 184091770001-0001-0001

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3,1

Unidade: M²

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.207.621/0001-46	CMP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 543,37
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	São Sebastião do Maranhão	R VEREADOR JOSE MIRANDA COELHO, 297
Telefone:	Email:	
(33) 3431-1387	ecentral@uaivip.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.919.425/0001-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Soledade

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO URBANO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, DO MUNICÍPIO DE...

Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO ? CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME III ? RESOLUÇÃO Nº 973/2022 DO CONTRAN. NORMAS ABNT NBR 14644 ? ABNT NBR 11904. INCLUSIVE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA FIXAÇÃO. - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO ? CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME III ? RESOLUÇÃO Nº 973/2022 DO CONTRAN. NORMAS ABNT NBR 14644 ? ABNT NBR 11904. INCLUSIVE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA FIXAÇÃO.

Data: 27/05/2025 12:14

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 392176

Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: M²

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.560.751/0001-40	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
40.953.104/0001-35	CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R\$ 430,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

04.664.811/0001-48 VELHA GRAFICA LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Tapejara RUA MANOEL TEIXEIRA, 50

Telefone:
(54) 3344-1552/ (54) 9996-3216

Email:
simonipublicidade@gmail.com



19.844.337/0001-03 TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.592.525/0001-66 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

R\$ 600,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Tupã RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N

Telefone:
(14) 3491-2400

Email:
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

27.403.746/0001-00 PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 900,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Limoeiro do Norte R SABINO ROBERTO, 4089

Telefone:
(88) 9700-4866

11.841.178/0001-81 DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA

R\$ 940,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PE Camaragibe RUA JOAO FELIX, 560

Telefone:
(81) 3271-1142/ (81) 3271-1834

Email:
licitacao@sirga.com.br

08.992.911/0001-54 FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

R\$ 2.650,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia RUA 8, S/N

Telefone:
(62) 3099-4241

Email:
jcedistribuidora@hotmail.com

11.175.931/0001-47 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

R\$ 10.000,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Erechim RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766

Nome de Contato: Telefone:
DANIEL (54) 9956-0047/ (54) 8423-0935

Email:
vendas.gpa@gmail.com

Item 16: CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.

Preço Estimado: R\$ 296,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 296,25

Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 296,25

Quantidade

Descrição

Observação

225 Metros Quadrados

CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA
Objeto: SV. IMPRESSO EM LONAS CONFECCAO FOLDERS E PLACA DE PVC PARA INSTALACAO EM PODIOS. P.A 8661 25
Descrição: CONFECCAO PLACA PVC - CONFECCAO PLACA PVC

Data: 08/10/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 463626610001681-002157/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Serviço
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.523.636/0001-60 *VENCEDOR*	JOCIMARA BARRETO PUBLICIDADE	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: R NEWTON PRADO, 409
		Telefone: (19) 3554-7797
		Email: elitepubli@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 320,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS
Objeto: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VEÍCULO VAN-01 COM PLACA RCK7G38 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Data: 13/08/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11688879000122-1-000309/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.935.653/0001-16 *VENCEDOR*	PLACAS CRIXAS LTDA ME	R\$ 320,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 250,00



CNPJ: 83.211.417/0001-20
 Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS DE SINALIZACAO VISUAL, DESTINADOS A DIVULGACAO E ORGANIZACAO DO FESTIVAL DE VERA0 DE PALESTINA DO PARA 2025.
 Descrição: CONFECCAO DE PLACA ADESIVO NO PVC 1,00X0,80CM - CONFECCAO DE PLACA ADESIVO NO PVC 1,00X0,80CM

Data: 18/06/2025 11:59
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 832114170001-1-000237/2025
 Lote/Item: 1/4
 Ata: N/A
 Homologação: 18/06/2025 08:00
 Fonte: https://www.gov.br/mcp/pt-br
 Quantidade: 10
 Unidade: SERVICO
 UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.047.269/0001-02	ARTS DESIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA GETULIO VARGAS, 1143	(63) 9986-9338	vinnyad2015@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 265,00

CNPJ: 28.614.865/0001-67
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Descrição: Confeccão de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - PLACA EM PVC - Placa em PVC, de 3mm, adesivada. Fornecimento e instalação
 CatSer: 5452 - Confeccão de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc

Data: 03/02/2025 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:985829
 Lote/Item: /5
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 26/02/2025 11:59
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 200
 Unidade: UNIDADE
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.600.411/0001-06	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 260,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SUEZ, 128	(31) 8712-4474	sinalcom82@gmail.com
57.515.675/0001-90	MATEUS GUIMARAES FURTADO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 264,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
12.664.947/0001-86	NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 264,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Ração Social do Fornecedor
23.779.573/0001-60 PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

10.581.468/0001-70 META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA CAPITAO CARVALHO FILHO, 90

Telefone:

(22) 2723-7133

09.452.513/0001-08 CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Macaé

Endereço:

RUA FRANCELINA ROCHA, S/N

Telefone:

(22) 2772-0699

Email:

financeiro@conceitosinalizacao.com

36.125.163/0001-48 FELIPE MARTIN GONCALVES CELANO 11103290754

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R MEXICO 41, 41

Telefone:

(21) 2533-3256

Email:

comercial@grupoalphagrafica.com.br

07.072.293/0001-61 GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

RUA ARICURI, 598

57.305.735/0001-40 R S IMAGENS E EVENTOS LTDA

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.405.171/0001-01 MBSUPPLY SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R CAMPONEZA, 00022

Nome de Contato:

Marcello

Telefone:

(21) 96421-9187

Email:

bruno.pacheco@mbsupplyrj.com.br

34.156.198/0001-19 MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

São Gonçalo

Endereço:

R DEZENOVE DE NOVEMBRO, 349

Telefone:

(21) 9953-0033

Email:

contato@midoc.com.br

00.509.320/0001-71 PIRAMIDE DIGITAL IMPRESSOES LTDA

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA CARLOS GOMES, 156

Telefone:

(21) 2628-4444

Email:

rhpiramide@piramidedigital.com.br

40.989.959/0001-16 SBC 357 SINALIZACAO E CONSTRUCAO

R\$ 265,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 58.857.816/0001-16 BERNARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ
Descrição: Descrição não informada
Endereço: TURVO, 00388 **Telefone:** (21) 6878-4993



Item 17: CONFECCÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.

Preço Estimado: R\$ 368,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 368,50 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 368,50

Quantidade	Descrição	Observação
21 Metros Quadrados	CONFECCÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.339/0001-26 **Data:** 05/06/2025 13:30
Órgão: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS / 01613339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS **Modalidade:** Pregão - Presencial
Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS-PB **SRP:** NÃO
Identificação: 01613339000126-1-000023/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: METRO QUAD
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.401.064/0001-60	GRAFICA ATUAL SERVICOS LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 365,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.612/0001-31 **Data:** 23/06/2025 11:43
Órgão: Prefeitura Municipal de São Fernando **Modalidade:** Pregão
Objeto: Registro de preços para possível Contratação de serviços gradativos de impressos gráficos, envelopamento de veículos e placas de sinalização visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Fernando/RN. **SRP:** SIM
Identificação: 399139
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: M²
UF: RN



CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.889.981/0001-84 J M DA SILVA - GRAFICA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, 75 Nome de Contato: THAMIRES Telefone: (81) 3023-2213 Email: especialgrafica@portalfreemove.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.553.838/0001-99

Data: 01/04/2025 19:00

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Piauí

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual: Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, Placas, Adesivação e afins, incluindo a criação da arte dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos,...

SRP: NÃO

Identificação: 377538

Lote/Item: 1/28

Descrição: Placa Luminosa em Chapa Galvanizada e Lona Impressa - Placa Luminosa em Chapa Galvanizada e Lona Impressa

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: M²

UF: PI

R\$ 390,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

07.789.221/0001-30 CRIATIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 389,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: RUA SERGIPE, 1190 Telefone: (86) 3231-1101 Email: contabilidade@citeccol.com

05.570.992/0001-06 COLOR SYSTEMS COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 390,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Picos Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, 735 Telefone: (89) 9985-1105 Email: moura180@hotmail.com

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 390,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Picos Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 512 Telefone: (89) 3422-4894

58.059.488/0001-02 BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 390,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.339.156/0001-02 SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.

R\$ 393,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ARAXA, 267 Nome de Contato: MARLUCE Telefone: (31) 2520-8484 Email: comerciaiseripress@gmail.com



Preço Estimado: R\$ 2,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,76

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 2,76

Quantidade	Descrição
5.500 Unidades	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.216.274/0001-79	Data: 05/05/2025 09:00
Órgão: ITAGUAI CAMARA MUNICIPAL / 2684 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI/RJ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS	SRP: SIM
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK	Identificação: 27216274000179-1-000011/2025
	Lote/Item: 1/5614636
	Ata: N/A
	Homologação: 11/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: UND
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.072.293/0001-61	GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 2,85
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA ARICURI, 598

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45	Data: 07/04/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, DESIGN, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILME, ALÉM DA PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PULSEIRA PERSONALIZADA PARA FESTAS E EVENTOS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CONFECIONADA EM PAPEL TYVEK; • IMPERMEÁVEL; • CORES VIBRANTES (NEON) A DEFINIR PELA CONTRATANTE; • IMPRESSÃO DA LOGO E TEXTO PERSONALI - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PULSEIRA PERSONALIZADA PARA FESTAS E EVENTOS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CONFECIONADA EM PAPEL TYVEK; • IMPERMEÁVEL; • CORES VIBRANTES (NEON) A DEFINIR PELA CONTRATANTE; • IMPRESSÃO DA LOGO E TEXTO PERSONALIZADO; • IMPRESSÃO DE SEGURANÇA NO LACRE (VISÍVEL À LUZ NEGRA); • LACRE ADESIVO INVOLÁVEL; • TAMANHO DE 2,00X26,00CM; • AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PULSO; • O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A ELABORAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO; • ANTES DA IMPRESSÃO FINAL, A ARTE DEVERÁ SER SUBMETIDA À ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES VISUAIS E INSTITUCIONAIS; • IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	Identificação: 03238862000145-1-000048/2025
	Lote/Item: 1/67
	Ata: N/A
	Homologação: 24/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: MT



CNPJ Ração Social do Fornecedor
43.764.618/0001-30 FF COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.365.017/0001-54 Data: 15/05/2025 11:58
Órgão: Prefeitura Municipal de Canguaretama Modalidade: Pregão
Objeto: Registro de Preço para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de CANGUARETAMA/RN SRP: SIM
Identificação: 384124
Descrição: 0003390 - PULSEIRAS Personalizada Vip Para Festa E Evento 19x245mm, Composição: Tyvek, Cor: VARIADAS Tamanho da arte: 14x100mm, Local da Estampa: FRENTE. - 0003390 - PULSEIRAS Personalizada Vip Para Festa E Evento 19x245mm, Composição: Tyvek, Cor: VARIADAS Tamanho da arte: 14x100mm, Local da Estampa: FRENTE. Lote/Item: 1/111
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
47.708.827/0001-18 EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491 R\$ 2,50
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

31.159.735/0001-96 GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA R\$ 2,85
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Jequié RUA MANOEL VITORINO, 214 (73) 3046-2370 faturamento@graviteon.com.br

Item 19: CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA

Preço Estimado: R\$ 508,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 508,00 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 508,00

Quantidade	Descrição	Observação
130 Metros Quadrados	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 510,00



CNPJ: 82.777.228/0001-57

Órgão: MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias

Objeto: O objeto deste processo licitatório com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MEI é o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos destinados ao uso das secretarias municipais em suas atividades diárias, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital.

Descrição: **Toldo em Policarbonato Alveolar 6mm com Estrutura metálica tubular 20x30mm com pintura sintética industrial e Instalação inclusa.** - Toldo em Policarbonato Alveolar 6mm com Estrutura metálica tubular 20x30mm com pintura sintética industrial e Instalação inclusa.

Data: 15/04/2025 12:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 8277722800015771-0000810025

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: M2 (M2)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.959.905/0001-44	PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 510,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Capinzal	AC CIDADE ALTA, 415	(49) 3555-3406	edson@proart.net.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 543,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.482.832/0001-92

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO E REFORMAS E PEQUENOS SERVICOS DE ENGENHARIA NOS PREDIOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES UNIDADES DE SAUDE E DEMAIS PROPRIOS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA.

Descrição: **CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL ESPESSURA DE 6 MM** - CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL ESPESSURA DE 6 MM

Data: 26/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46482832000192-1-001258/2024

Lote/Item: 1/329

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.806.914/0001-56	SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	R\$ 543,99

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santos	AVENIDA AFONSO PENA, 167	(13) 3221-2711/ (13) 3027-3607	solovia@solovia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 470,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 66.232.521/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANHUACU / 896 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual, para atender as necessidades do Município de São do Manhuaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: TOLDO DE POLICARBONATO 6MM COM, JUNÇÕES "H" NA COR DO MATERIAL, FITA ALUMINIO PARA AS BORDAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA AS BORDAS E ESTRUTURA 30X50. (LOCAL E COR A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO) - TOLDO DE POLICARBONATO 6MM COM, JUNÇÕES "H" NA COR DO MATERIAL, FITA ALUMINIO PARA AS BORDAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA AS BORDAS E ESTRUTURA 30X50. (LOCAL E COR A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

Data: 06/01/2025 13:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 66232521000182-1-0000887024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 14/01/2025 00:00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: M2

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.237.462/0001-90	BRUNO SOARES VON RANDOW	R\$ 470,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Manhuaçu Endereço: RUA OLIMPIO VARGAS, 36 Telefone: (33) 3331-6226 Email: realprint@realprint.com.br

Item 20: CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.

Preço Estimado: R\$ 193,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 193,33 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 193,33

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de premiação esportiva e cerimonial para atender a demanda dos eventos realizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE

Descrição: TROFÉU EM ACRÍLICO TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR ACRÍLICO CRISTAL, COM DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO C - TROFÉU EM ACRÍLICO TIPO 1: ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR ACRÍLICO CRISTAL, COM DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO CONFORME ARTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SOBRE BASE RETANGULAR EM MADEIRA OU COMPENSADO, COR PRETA OU AMADEIRADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 4 CM DE ALTURA, CENTRO DO TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO COLORIDO ESTAMPADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. (SERVIÇO=UNIDADE).

Data: 01/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07974082000114-1-000100/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: CE



CNPJ Ração Social do Fornecedor
42.307.263/0001-98 JOSE MARIO FERRO DOS SANTOS
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.891.674/0001-72
Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 18 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação (SEPLAG)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.
Descrição: TROFÉU 1º LUGAR EM ACRILICO TROFÉU 1º LUGAR EM ACRILICO (50 CM) - TROFÉU 1º LUGAR EM ACRILICO TROFÉU 1º LUGAR EM ACRILICO (50 CM)

Data: 11/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07891674000172-1-000051/2025
Lote/Item: 1/119
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Ração Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.205.637/0001-52	IMEDIATA PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 180,00

CNPJ: 86.051.398/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 08002 - DETRUSBS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CONDECORAÇÕES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS AUTARQUIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Descrição: TROFÉU 50CM: NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA, DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUSOSAS E DE FORMA CÔNCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTI - TROFÉU 50CM: NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA, DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUSOSAS E DE FORMA CÔNCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTIAGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA, A DEFINIR A MODALIDADE, DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO PODENDO SER EM OURO, PRATA OU BRONZE; O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO NA COR ESCOLHIDA; TAMANHO 50 CM; ADESIVOS COM ARTE DESENVOLVIDADA PELA CONTRATADA E A DEFINIR.

Data: 30/05/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 86051398000100-1-000075/2025
Lote/Item: 1/34
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADES (UN)
UF: SC



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 17.886.949/0001-33 H. F. SOLUCOES LTDA
 VENCEDOR
 Descrição: Descrição não informada
 Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SC Sombrio R ANTONIO INACIO DA ROSA, 77 THOMAS (48) 3533-0715 licitacao@hfsports.net.br



Item 21: CONFECCÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.

Preço Estimado: R\$ 88,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 88,83 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 88,83

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	CONFECCÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 88,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA / 0000 - Prefeitura Municipal
 Objeto: Registro de precos para eventual fornecimento de trofeus e medalhas destinados as premiacoes de atletas nos jogos escolares campeonatos e festivais esportivos do municipio conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.
 Descrição: TROFEU DE MDF NA COR CINZA DE 30 A 35 CM DE ALTURA FESTIVAL DE BEACH TENNIS - TROFEU DE MDF NA COR CINZA DE 30 A 35 CM DE ALTURA FESTIVAL DE BEACH TENNIS
 Data: 02/09/2025 09:01
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 45780095000141-1-000092/2025
 Lote/Item: 1/80
 Ata: N/A
 Homologação: 03/09/2025 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 10
 Unidade: UNIDADE
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.868.882/0001-01	RODRIGO TOLOSA RICO	R\$ 88,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jacareí	RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2080
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Rodrigo Tolosa Rico	(12) 3952-1227	sportsrico@uol.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 87,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ARARANGUA / 24002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Objeto: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE ATLETAS E PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Descrição: TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, CONFECCIONADO EM MDF, COM BASE INFERIOR RECORTADA CONFORME O DESIGN ESTRUTURAL DO MODELO. RECEBE APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE FUNDO ESPECIAL, COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PU ALTO-BRILHO, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA (ÓRGÃO RESPONSÁVEL). A PERSONALIZAÇÃO É FEITA COM ADESIVOS IMPRESSOS A LASER, PROTEGIDOS POR CAMADA DE VERNIZ, GARANTINDO DURABILIDADE, BRILHO E ALTA DEFINIÇÃO. OS TROFÉUS DESTES MODELOS PODERÃO APRESENTAR VARIAÇÃO APENAS NO DESENHO PRINCIPAL, CONFORME A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO. A ESTRUTURA CONTA AINDA COM ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS, COMO RELEVOS, CONTORNOS E DETALHES VAZADOS, DESENVOLVIDOS DE FORMA ALINHADA ÀS LOGOMARCAS E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, RESULTANDO EM UMA PEÇA ÚNICA, HARMÔNICA E VISUALMENTE IMPACTANTE.

Data: 01/09/2025 13:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82911249/0011/2025-0003/2025

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 02/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE (UNID)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.886.949/0001-33	H. F. SOLUCOES LTDA	R\$ 87,50

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Sombrio	R ANTONIO INACIO DA ROSA, 77	THOMAS	(48) 3533-0715	licitacao@hsports.net.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 89,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.587.887/0001-29

Órgão: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TROFÉUS E MEDALHAS) que serão utilizados nas premiações do campeonato municipal de futsal 2025 e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição: TROFEU DE MDF 6MM COM ACRILICO PRATA SOBREPOSTO ESPELHADO , COM IMPRESSAO SEGUNDO LUGAR ALTURA 30 CM- CATEGORIA MASCULINO- 2.º LUGAR - TROFEU DE MDF 6MM COM ACRILICO PRATA SOBREPOSTO ESPELHADO , COM IMPRESSAO SEGUNDO LUGAR ALTURA 30 CM- CATEGORIA MASCULINO- 2.º LUGAR

Data: 03/06/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01587887000129-1-000159/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.288.339/0001-11	RC COMERCIO DE BRINDES LTDA	R\$ 89,90

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AV JOAO DEMETRIO SCHUASTZ, 3517	(69) 3321-2077/ (69) 3322-4462	contabilacep@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.450.191/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioes - MA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araioes - MA,
Descrição: **Fornecimento e aplicação de revestimento tipo PELÍCULA FUMÊ 5%, FILTRO UV 95%** - Fornecimento e aplicação de revestimento tipo PELÍCULA FUMÊ 5%, FILTRO UV 95%

Data: 09/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06450191000170-1-0000372025
Lote/Item: 1/1837566
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 250
Unidade: M²
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.198.857/0001-68 *VENCEDOR*	GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO	R\$ 140,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Parnaíba	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 332

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 129,50

CNPJ: 75.380.071/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE RONDON / 5002 - LICITACOES
Objeto: Registro de precos para eventual contratacao de empresa especializada na instalacao de peliculars automotivas Insufilm destinadas a protecao contra radiacao UV dos veiculos e maquinas da frota municipal abrangendo o fornecimento integral dos materiais necessarios.
Descrição: **SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS INSUFILM -**
SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS INSUFILM

Data: 01/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75380071000166-1-000039/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 350
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.695.899/0001-54 *VENCEDOR*	BRAVURE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 129,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço Estimado: R\$ 3.332,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.332,50

Média Saneada dos Preços Observados: R\$ 3.332,50

Quantidade	Descrição
10 Unidades	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Objeto: REF: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTE VISUAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA.

Descrição: ESTRUTURA TOTEN 1 LUMINOSO METAL+ CHAPA COM PERFIL, METALON C/ PINTURA ANTI CORROSÃO, ILUMINAÇÃO LUZ DE LED INTERNA+ BASE METAL. - ESTRUTURA TOTEN 1 LUMINOSO METAL+ CHAPA COM PERFIL, METALON C/ PINTURA ANTI CORROSÃO, ILUMINAÇÃO LUZ DE LED INTERNA+ BASE METAL.

Data: 19/08/2025 00:00**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 01791276000106-1-000136/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 19/08/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.299.969/0001-05	CRIATIVA CORTE E GRAVACOES A LASER LTDA	R\$ 3.317,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais**R\$ 3.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.910.211/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2025, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Descrição: Instalação e desmontagem de toten 3D para fotos, com estrutura de ferro, revestido por compensado, pintado manualmente, fortalecendo as raízes e tradições da cidade com ilustrações externas, medindo 2,00 m de largura x 7,00 m de altura. - Instalação e desmontagem de toten 3D para fotos, com estrutura de ferro, revestido por compensado, pintado manualmente, fortalecendo as raízes e tradições da cidade com ilustrações externas, medindo 2,00 m de largura x 7,00 m de altura.

Data: 23/05/2025 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 13910211000103-1-000081/2025**Lote/Item:** 1/13**Ata:** N/A**Homologação:** 05/06/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UND**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.874.103/0001-05	LAMBERTINY SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PRODUcoes DE EVENTOS	R\$ 3.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Jequié	AV SANTA LUZIA, 495
		Telefone:
		(73) 9937-5887
		Email:
		lambertinyserVICOS@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.361.639/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

Descrição: 19031-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 TOTEN (01 LADO) EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM ACM AZUL ESCURO COM APLIQUE AZUL CLARO, TAMANHO 0,30M DE AVANAÇO X 0,85M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX (PREFEITURA MUNICIPAL PARAÍSO DAS ÁGUAS - 19031-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 TOTEN (01 LADO) EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM ACM AZUL ESCURO COM APLIQUE AZUL CLARO, TAMANHO 0,30M DE AVANAÇO X 0,85M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX (PREFEITURA MUNICIPAL PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS), BRASÃO EM ACM ADESIVADO.

Data: 14/03/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 173616390001031000002/2025

Lote/Item: 1/1656810

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: Serviço

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

04.040.800/0001-97	ZANINI COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 3.680,00
--------------------	--------------------------------	--------------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Chapadão do Sul	AVENIDA ANGELO ANTONIO GASPARETTO, 691	(67) 3562-1446	marcia@cvzanini.com.br

Item 24: TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.

Preço Estimado: R\$ 2.483,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.483,33 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 2.483,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2.755,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PONTALINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Objeto: REF: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTE VISUAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA.

Descrição: ESTRUTURA TOTEN 2 METAL PERFIL 100MM COM METALON E PINTURA ANTI CORROSÃO+ BASE CHAPA 1/4 FIXADA NO PISO EXTERNO. - ESTRUTURA TOTEN 2 METAL PERFIL 100MM COM METALON E PINTURA ANTI CORROSÃO+ BASE CHAPA 1/4 FIXADA NO PISO EXTERNO.

Data: 19/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01791276000106-1-000136/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

55.299.969/0001-05	CRIATIVA CORTE E GRAVACOES A LASER LTDA	R\$ 2.755,00
--------------------	---	--------------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.904.524/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS
Descrição: TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; DIMENSÕES: 220 X 20 X 75 CM (A X E X L); REVESTIMENTO EM ACM FIXADO COM PU; ESTRUTURA DE FERRO; PLACA SOBREPOSTA DE 150 X 95 CM NA ALTURA DO MEIO DO TOTEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM ADESIVO COM RECORTE; FIXAÇÃO: BASE CH - TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; DIMENSÕES: 220 X 20 X 75 CM (A X E X L); REVESTIMENTO EM ACM FIXADO COM PU; ESTRUTURA DE FERRO; PLACA SOBREPOSTA DE 150 X 95 CM NA ALTURA DO MEIO DO TOTEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM ADESIVO COM RECORTE; FIXAÇÃO: BASE CHUMBADO NO CHÃO; TOTEM PARAFUSADO NA BASE.

Data: 26/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75904524000106-1-000206/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.281.145/0001-67 *VENCEDOR*	FS ESTAMPARIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 2.445,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.250,00

CNPJ: 44.978.239/0001-06
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 47 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: SERVIÇO DE PLOTAGEM
Descrição: Fabricação de totem em ACM com corte vazado em acrílico, letras luminosa com parte elétrica e instalação inclusa TAM: 1,60X0,60m - Fabricação de totem em ACM com corte vazado em acrílico, letras luminosa com parte elétrica e instalação inclusa TAM: 1,60X0,60m

Data: 11/03/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44978239000106-1-000014/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.471.584/0001-00 *VENCEDOR*	WANDERSON BARBOSA PEREIRA 05793162119	R\$ 2.250,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JOANA RITA, 07	Telefone: (62) 8214-2732	Email: pwanderson66@gmail.com



Item 25: CONFEÇÃO DE LONA 440 GRAMA S (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS

Preço Estimado: R\$ 197,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 197,31

Média Saneada dos Preços Ofertados: R\$ 197,31

Quantidade	Descrição
390 Unidades	CONFEÇÃO DE LONA 440 GRAMA S (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.452.958/0001-65
Órgão: MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO / 1473 - MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SITIO DO QUINTO-BA.
Descrição: BACKDROP COM LONA FRONT LIGTH 400G EM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE ILHÓS - BACKDROP COM LONA FRONT LIGTH 400G EM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE ILHÓS

Data: 12/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13452958000165-1-000044/2025
Lote/Item: 1/5667039
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: Metros Quadrados
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.309.316/0001-01	INDUSTRIA GRÁFICA, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 210,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.391.512/0001-87
Órgão: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE / 45 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
Objeto: [LICITANET] - Intenção de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada confecção de material de comunicação visual, banners, faixas, placas em PVC, plotagens e correlatos, denominado como Serviços de Materiais Gráficos,
Descrição: BACKDROP 01 EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. - BACKDROP 01 EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.

Data: 19/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04391512000187-1-000106/2024
Lote/Item: 1/5066663
Ata: N/A
Homologação: 13/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 180,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA FRUTAL, 896	NEI ANTONIO	(69) 2141-7392	artvisual_pvh@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 201,92

CNPJ: 07.974.082/0001-14
Órgão: JUAZEIRO DO NORTE
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Administração
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania
Sec. Mun. de Esporte e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Mun. de Turismo e Romaria
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos
Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Procuradoria Geral do Município
Control. e Ouv. Geral do Município-CGM
Gabinete do Prefeito - GAB

Data: 09/06/2025 09:06
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 094-2025.05.26.1
Lote/Item: /19
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pr-licitacoes
Quantidade: 82
Unidade: UNIDADE
UF: CE



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Descrição: BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G - BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
14.837.286/0001-79	C M LIMA MOURA VARIEDADES	R\$ 201,92		
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CLOVIS BEVILAQUA, 463	(88) 2156-3019	valencacontabilidade2@gmail.com

Item 26: CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.

Preço Estimado: R\$ 529,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 529,17 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 529,17

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 590,00



Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO / 08001 - DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Descrição: Cavalete- Estrutura de tubo galvanizado com pintura em preto- Chapa aluzinco adesivada com verniz - 80x80cm - Cavalete- Estrutura de tubo galvanizado com pintura em preto- Chapa aluzinco adesivada com verniz - 80x80cm

Data: 09/10/2025 10:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8091200900018-1-000206/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 09/10/2025 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.902.788/0001-71	BILLY PUBLICIDADES LTDA	R\$ 590,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** São Miguel do Oeste **Endereço:** R GUANABARA, 487 **Telefone:** (49) 9194-6114 **Email:** billy@billypublicidades.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 480,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Data: 23/05/2025 09:30

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO / 1 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Identificação: 04205596000117-1-000071/2025

Lote/Item: 1/37068

Ata: N/A

Descrição: CONFECCÃO DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALÃO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS - CONFECCÃO DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALÃO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS

Homologação: 28/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: m²

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.657.865/0001-96	A F GRAFICA EIRELI	R\$ 480,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 517,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 04.205.596/0001-17

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Descrição: CONFECCÃO DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALÃO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS - CONFECCÃO DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALÃO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS

Data: 23/05/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 04-2025-SANTA RITA DO TRIVELATO-MT-MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 75/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/05/2025 15:34

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 30

Unidade: m²

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	R\$ 517,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	AVENIDA AFONSO PENA, 1100
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Altair da Silva Santos	(65) 3621-1004	licitacoes@techprint.com.br
30.657.865/0001-96	A F GRAFICA EIRELI	R\$ 517,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
20.594.700/0001-69	VIU MIDIAS INDOOR	R\$ 517,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	R\$ 517,50
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R SAO BENEDITO, 747
Telefone:	Email:	
(65) 9225-0881/ (65) 3358-6090	financeiro@mpapelaria.com.br	
73.068.702/0001-80	FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSAO	R\$ 517,50
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Andradina	RUA PAULO MARIN, 191
Telefone:	Email:	
(18) 3723-6545	graficavitoriaandradina@hotmail.com	
10.417.868/0001-45	GRAFICA VENUS LTDA	R\$ 517,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
AVENIDA DOS UIRAPURUS, 533N	Telefone:	Email:
	(65) 3308-4410	alt.costa@hotmail.com



Preço Estimado: R\$ 343,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 343,71

Média Saneada dos Preços Observados: R\$ 343,71

Quantidade

Descrição

103 Metros Quadrados

CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1,00M

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.022/0001-80

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / 5775 - [P]-PARQUE ESTADUAL DOIS IRMÃOS

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Descrição: (5752574) - SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO LETREIRO, EM ALUMINIO COMPOSTO, ACM, LETRA CAIXA, MEDINDO 1,00M CADA LETRA - (5752574) - SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO LETREIRO, EM ALUMINIO COMPOSTO, ACM, LETRA CAIXA, MEDINDO 1,00M CADA LETRA

Data: 26/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 10572022000180-1-000403/2025

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 18

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

07.833.113/0001-17

ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA

R\$ 399,50

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PE

Recife

RUA CORREDOR DO BISPO, 116

Rosimery Pereira Spindola

(81) 3223-0911

graficare nove@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 360,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.741.399/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE PICUI / 01 - Prefeitura Municipal de Picuí

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO INTERNA, EXTERNA E INAUGURAÇÕES, BANNER, ADESIVOS E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: LETRAS E LOGOMARCAS EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA 24 PINTUDAS EM PU, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. - LETRAS E LOGOMARCAS EM CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA 24 PINTUDAS EM PU, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO. DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.

Data: 16/06/2025 08:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08741399000173-1-000088/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: M²

UF: PB

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

59.489.357/0001-28

59.489.357 DANILO DAMIAO MEDEIROS MENDONCA

R\$ 360,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.140.818/0001-96
Órgão: MUNICIPIO DE MIRADOR / 28 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRADOR/MA.

Descrição: confecção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração pública de Mirador com iluminação frontal ou in - confecção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração pública de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses

Data: 24/03/2025 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06140818000196-1-000030/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: MetroQua-M2
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.025.573/0001-56	FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 271,63
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA CASTRO ALVES, 510	Afrânio José Linhares e Silva	(98) 3222-7139	fortgraf2@yahoo.com.br

Item 28: CONFECCÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.

Preço Estimado: R\$ 91,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 91,71 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 91,71

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	CONFECCÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 89,00

CNPJ: 13.096.029/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS / 265 - MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
Descrição: TROFÉU 40 CM, DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO. MATERIAL E MEDIDAS: ACRÍLICO DE 5MM DE ESPESSURA, COM FORMATO DE ACORDO COM O PROJETO, CONTENDO PLACA DE AÇO ESCOVADO GRAVADA A LASER. TAMANHO: 40 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA. - TROFÉU 40 CM, DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO. MATERIAL E MEDIDAS: ACRÍLICO DE 5MM DE ESPESSURA, COM FORMATO DE ACORDO COM O PROJETO, CONTENDO PLACA DE AÇO ESCOVADO GRAVADA A LASER. TAMANHO: 40 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA.

Data: 10/04/2025 09:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13096029000160-1-000016/2025
Lote/Item: 1/5508690
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: UN
UF: SE



CNPJ Razão Social do Fornecedor

59.425.533/0001-68 JLM SERVCOM LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



R\$ 86,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.724.903/0004-11 **Data:** 11/03/2025 00:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Secretaria Executiva **SRP:** NÃO
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento **Identificação:** NºPregão:900252025 / UASG:158442
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **Lote/Item:** /3
Campus Guanambi **Ata:** [Link Ata](#)
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a realização dos Jogos Interclasse 20 25, em atendimento às demandas do IF Baiano campus Guanambi. **Homologação:** 27/03/2025 15:11
Descrição: TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 25 CM, LARGURA 15 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
PERSONALIZAÇÃO A LASER - TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 25 CM, LARGURA 15 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZAÇÃO A LASER **Quantidade:** 12
Unidade: Unidade
UF: BA
CatMat: 617448 - Troféu - Material: Acrílico | Acabamento Superficial: Acrílico | Material Base: Acrílico | Altura: 25 CM | Largura: 15 CM | Formato: De Acordo Projeto | Características Adicionais: Personalização A Laser

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

55.304.578/0001-23 55.304.578 MARIA ENY BRAZ DE OLIVEIRA NETA R\$ 84,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

45.438.114/0001-56 WPPT CONFECÇÕES LTDA R\$ 85,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
MG Juiz de Fora R DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231 (32) 9954-5867 wpptconfeccoes@gmail.com

29.253.577/0001-97 ROGER ANDRE BRAUN R\$ 86,66

Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
SC Chapecó R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128 ROGER (49) 99119-7616 rmb.licitacao@hotmail.com

28.480.081/0001-93 INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA R\$ 86,66

Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
PR Guarapuava AV MANOEL RIBAS, 4106 ALENSON FRANCISCO KULKA (42) 3304-3494 inova_licitacoes@hotmail.com

13.860.527/0001-38 VIEIRA & FRANZAK LTDA R\$ 86,66

Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
PR Irati R SANTOS THOMAS, 309 (42) 9932-4329 andrefranzack@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.594.746/0001-76 METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Castro Alves RUA TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA, 20 (75) 3522-2806/ (75) 8255-0005 metalinforcastrualves@hotmail.com

31.304.371/0001-90 SILVA CAMPOS ESPORTES LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro RUA SAO JOAO, SN (22) 2623-4385 silvacamposesportes@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 93,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.358.723/0001-79 Data: 07/03/2025 23:59
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO / 08358723000179 - Prefeitura Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para premiações em eventos como campeonatos, concursos e torneios escolares. SRP: NÃO
Descrição: TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE RETA COM LARGURA DE 10 CM. - Identificação: 08358723000179-1-000030/2025
TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE RETA COM LARGURA DE 10 CM. Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

03.189.387/0001-64 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS R\$ 93,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Currais Novos RUA CAPITAO JOSE DA PENHA, 149 (84) 8105-6181 abezerradantas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 98,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.553.713/0001-69 Data: 26/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e correlatos para a manutenção das escolinhas esportiva s de futsal e futebol de campo, bem como a disponibilização do material esportivo necessário para a realização das práticas esportivas de vôlei e basquete, realização de campeonatos municipais e premiações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações do TR Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:981083
Lote/Item: /19
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/03/2025 12:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: PI
Descrição: TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 25 CM, LARGURA 15 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZAÇÃO A LASER - TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 25 CM, LARGURA 15 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZAÇÃO A LASER
CatMat: 617448 - Troféu - Material: Acrílico | Acabamento Superficial: Acrílico | Material Base: Acrílico | Altura: 25 CM | Largura: 15 CM | Formato: De Acordo Projeto | Características Adicionais: Personalização A Laser



CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.761.115/0001-80 100 SPORTS EIRELI

Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Caldas Novas Endereço: R MAJOR VITOR, 30 Nome de Contato: Licitação Telefone: (64) 3453-5612 Email: brunaalvescaldados@hotmail.com

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Picos Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 512 Telefone: (89) 3422-4894

59.028.397/0001-72 59.028.397 CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA

R\$ 98,33

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.140.831/0001-06 VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: RUA COELHO RODRIGUES, 1038 Telefone: (86) 9921-0594 Email: leandro.f.viana@hotmail.com



Item 29: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.

Preço Estimado: R\$ 4,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,60 Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Table with 3 columns: Quantidade (20.000 Unidades), Descrição (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS), and Observação.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 4,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA BOA / 732 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT Data: 09/07/2025 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E VISUAIS SOB DEMANDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT. Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15023898000190-1-000115/2025
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 880
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor

56.060.110/0001-01 PUBIN INOVACAO VISUAL LTDA

Valor da Proposta Inicial

R\$ 4,98

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 279 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Descrição: **Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.** - Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.

Data: 25/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01597629000123-1/000123/2025

Lote/Item: 1/161

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Unid.

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

06.697.072/0001-16	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 3,60
--------------------	----------------------------	----------

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

Porto Franco

Endereço:

RUA BENEDITO LEITE, 358

Telefone:

(99) 3571-2298

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

Objeto: Eventual contratação de serviços gráficos, de confecção de meios de comunicação visual, e material de divulgação institucional, para atender as necessidades do Colégio Militar de Belém e demais Órgãos participantes.

Descrição: **Confecção Materiais Propaganda** - Confecção de CONVITE, papel couchê 300g, 4 x 4 cores de impressão, dimensões 21 cm x 29,7 cm.

CatSer: 22039 - Confecção Materiais Propaganda

Data: 23/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:160218

Lote/Item: /24

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/06/2025 14:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.870

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

50.533.562/0001-79	50.533.562 NIZANDRO CORREA LOPES	R\$ 2,40
--------------------	----------------------------------	----------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.205.201/0001-30 M T PAES JUNIOR

R\$ 2,50

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

TRAVESSA ALFERES COSTA, 1057

Telefone:

(91) 8812-1987

Email:

migueltiagojr@yahoo.com.br

21.162.873/0001-70 J VALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 2,80

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PA

Cidade:

Belém

Endereço:

TRAVESSA ALFERES COSTA, 621

Telefone:

(91) 8390-0972

Email:

nelsonjvale@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

43.099.933/0001-90 ACD GRAFICA LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



41.452.284/0001-34 G M ESTUMANO COMERCIO LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

AVERTANO ROCHA, 192

(91) 8027-3820

licitacoesle2021@gmail.com

53.619.055/0001-40 J.D. R. DOS SANTOS LTDA

RS 4,50

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.710.546/0001-13 DIGITAR SOLUCAO EM COMUNICACAO LIMITADA

RS 4,50

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Acará

10TV JACAREQUARA, 318

(91) 9391-9436

digistaracara@gmail.com

18.655.861/0001-73 H DE F PIRES SERVICOS LTDA

RS 4,50

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PA

Belém

RUA DOMINGOS MARREIROS, 49

Helen de Fatima

(91) 8124-7218

hpcomercioservicos@gmail.com

35.215.241/0001-32 FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA

RS 4,85

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.862.822/0001-23 AMAZON ECO COMERCIO LTDA

RS 4,88

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Breu Branco

TRAVESSA WE 32, 361

(91) 8414-5262

contato@amazon.com.br

29.253.577/0001-97 ROGER ANDRE BRAUN

RS 4,90

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Chapecó

R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128

ROGER

(49) 99119-7616

rmb.licitacao@hotmail.com

03.930.566/0001-00 ODIMILSON ALVES PEREIRA

RS 4,90

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PI

Teresina

RUA BARROSO, 908

Odimilson Alves Pereira

(86) 3222-8005

odimilson@uol.com.br

20.975.525/0001-50 C.C.C BRANCO LTDA

RS 4,90

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

DF

Brasília

CONJUNTO SHA CONJUNTO 4 CHACARA 59 B LOTE 23 LOJA, 3

(61) 3047-4090



CNPJ Razão Social do Fornecedor

13.913.414/0001-53 GRAFICA IMPRESSUS LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PA Ananindeua RUA AZ DE OURO, BR 316, 36 ROSIANE (91) 3074-0714

Email: vendas@impressusbela.com.br

27.232.288/0001-86 RB COMUNICACAO VISUAL LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
MG Uberlândia RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 RENATO (34) 3224-0707

Email: licitacao@rbdigital.com.br

29.520.539/0001-53 Y M GORAYEB SANTOS

RS 4,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PA Soure R OITAVA, SN YOUSSEF (91) 3226-0746/ (91) 8209-9746

Email: y.maues@gmail.com

47.156.456/0001-09 EMBACOM LTDA

RS 4,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
MG Ipatinga R DOS CAETES, 55 Xarles / Mauro (31) 3822-3111

Email: vendasembacom@gmail.com

01.242.194/0001-02 GRAFICA NASCIMENTO LTDA

RS 4,90

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Belém AVENIDA AV ALMIRANTE TAMANDARE, 232 (91) 8121-9320

Email: graficanascimento@hotmail.com

37.145.431/0001-56 RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA

RS 5,02

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

RS 4,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM

Data: 13/05/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - Prestação, pelo Menor Preço por Item, de Serviços Gráficos, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Descrição: Convites e Envelopes com papel cartão laminado, tamanho 210x150mm, colorido 4x0 - papel couchê 300gr, Impressão a Laser (Arte Conforme especificações a serem definidas pela secretaria solicitante) - Convites e Envelopes com papel cartão laminado, tamanho 210x150mm, colorido 4x0 - papel couchê 300gr, Impressão a Laser (Arte Conforme especificações a serem definidas pela secretaria solicitante)

Identificação: 04241980000175-1-000125/2025

Lote/Item: 1/5665063

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.500

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

10.212.168/0001-14 M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RS 4,95

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
AM Coari RUA BOSCO CAVALCANTI, 20 (97) 9914-9510

Email: licitacoesmmcomercio@gmail.com



Item 30: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.

Preço Estimado: R\$ 87,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 87,12

Média Sancada dos Preços Obtidos: R\$ 87,12

Quantidade	Descrição
50 Unidades	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ASTORGA / 75743377000130 - Unidade administrativa

Data: 15/08/2025 08:29

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo adesivagem e confecção de materiais visuais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Astorga

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Confeccao de carimbo automatico entintado tamanho pequeno - formato 2x4cm. - catmat 320592 - Confeccao de carimbo automatico entintado tamanho pequeno - formato 2x4cm. - catmat 320592

Identificação: 75743377000130-1-000172/2025

Lote/Item: 1/67

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.615.438/0001-59 *VENCEDOR*	GRAFICA BARROSO LTDA	R\$ 94,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Astorga	Endereço: AV MANOEL RIBAS, 89
		Telefone: (44) 3234-4050/ (44) 3234-3210

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 80,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Data: 21/08/2025 21:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO P. CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO P. - CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO P. CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO P.

Identificação: 415663

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 220

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.763.919/0001-54 *VENCEDOR*	JDB CONSTRUCAO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 80,68
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
10.364.830/0001-51	GRUPO TALENTO EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 80,68
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA GOIAS, 393	Telefone: (93) 9130-3699	Email: talento_visual@hotmail.com



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 37.294.947/0001-62 FPRADO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Descrição: Descrição não informada
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Tailândia RUA 5, 06 (91) 8479-7351

Valor da Proposta Inicial
 R\$ 80,68
 Fls nº 151
 Email: fellipeprado986@hotmail.com
 RUBRICA
 Porto Francisco MA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.221.760/0001-82 **Data:** 23/04/2025 21:11
Órgão: Prefeitura Municipal de Trairão **Modalidade:** Pregão
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA. **SRP:** SIM
Identificação: 380145
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 220
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.876.914/0001-00	R. C. RIBEIRO EIRELI Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 50,00
43.099.933/0001-90	ACD GRAFICA LTDA Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 70,00
41.412.829/0001-89	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 86,00
19.734.566/0001-75	MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 86,59
50.409.422/0001-93	VBS COMERCIAL LTDA *VENCEDOR* Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 86,67
32.620.792/0001-93	F. GARDIN DE MELO EIRELI Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 86,67



CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.615.438/0001-59 GRAFICA BARROSO LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço:
PR Astorga AV MANOEL RIBAS, 89

Telefone:
(44) 3234-4050/3234-3210



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 85,00

CNPJ: 27.165.653/0001-87 Data: 09/07/2025 10:35
Órgão: MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO / 27165653000187-001 - Prefeitura Modalidade: Dispensa
Municipal de Jerônimo Monteiro SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jerônimo Monteiro-ES. Identificação: 27165653000187-1-000143/2025
Descrição: Carimbo automático médio Carimbo automático médio. Tamanho: 7,50cmx3,80cm Lote/Item: 1/1
- Carimbo automático médio Carimbo automático médio. Tamanho: 7,50cmx3,80cm Ata: N/A
Homologação: 09/07/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.597.695/0001-18	M A Comércio Varejista Ltda	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 98,33

CNPJ: 10.221.760/0001-82 Data: 23/04/2025 21:11
Órgão: Prefeitura Municipal de Trairão Modalidade: Pregão
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA. Identificação: 380145
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO M. - CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO M. Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 215
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.876.914/0001-00	R. C. RIBEIRO EIRELI	R\$ 60,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.099.933/0001-90	ACD GRAFICA LTDA	R\$ 78,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.734.566/0001-75 MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.412.829/0001-89 PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.409.422/0001-93 VBS COMERCIAL LTDA

R\$ 98,33

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.620.792/0001-93 F. GARDIN DE MELO EIRELI

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.943.432/0001-15 R F SARMENTO COMERCIO E SERVICOS

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Itaituba R R SDO, 15 (93) 3518-4445/ (93) 9125-7577

Email:
shopinfocelitb@hotmail.com

58.752.303/0001-40 58.752.303 JUDELIO FARIAS DE SOUSA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:
BR 163, S/N (66) 9230-8200

Email:
jfrural@gmail.com

06.226.958/0001-81 A DA SILVA LOPES LTDA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Itaituba TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 203 (93) 3518-4660/ (93) 3518-4660

Email:

24.633.343/0001-51 PROART DIGITAL LTDA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.457.557/0001-11 PRINT MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Uruará RUA BENJAMIN CONSTANT, 495 (93) 9125-2909/ (93) 9132-1023

Email:
printmidia@hotmail.com.br

23.313.735/0001-70 R DE S COSTA LTDA

R\$ 98,33

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço Estimado: R\$ 108,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 108,75

Média Saneada dos Preços Ofertados: R\$ 108,75

Quantidade	Descrição
50 Unidades	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração**Data:** 27/08/2025 00:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 12367892000142-1-000181/2025**Lote/Item:** 1/27**Ata:** N/A**Descrição:** CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE Nº60. - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE Nº60.**Homologação:** 04/09/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 170**Unidade:** UND**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.668.687/0001-91	RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 104,90
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Arapiraca	RUA TRINTA DE OUTUBRO, 170	(82) 3522-2292	bessebsbs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais**R\$ 118,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA / 36 - Unidade Única**Data:** 22/08/2025 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 19769660000160-1-000243/2025**Lote/Item:** 1/34**Ata:** N/A**Descrição:** CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO COMPLETO TAMANHO GRANDE NA FORMA CIRCULAR COM MEDIDA MAXIMA DE TEXTO DE 30 CM PARA O TEXTO TEXTO SERA DEFINIDO NO ATO DA SOLICITACAO - CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO COMPLETO TAMANHO GRANDE NA FORMA CIRCULAR COM MEDIDA MAXIMA DE TEXTO DE 30 CM PARA O TEXTO TEXTO SERA DEFINIDO NO ATO DA SOLICITACAO**Homologação:** 30/09/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 100**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 118,33
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Pará de Minas	RUA JUREMA, 1621	MARCELO	(37) 3237-1276	licita@aliancacomercio.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA / 42 - Prefeitura Municipal de Imbituva - PR
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, materiais de divulgação, comunicação visual e sinalização viária.
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE TAMANHO 4927 6X4CM - CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE TAMANHO 4927 6X4CM

Data: 14/08/2025 09:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76175892000123-1-000149/2025
Lote/Item: 1/1885814
Ata: N/A
Homologação: 29/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 205
Unidade: UND
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
78.460.268/0001-01 *VENCEDOR*	IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA	R\$ 103,01
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Imbituva	Endereço: R XV DE NOVENBRO, 300

Item 33: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.

Preço Estimado: R\$ 1.559,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.559,43 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 1.559,43

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.774,90

CNPJ: 29.115.474/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE MACAE / 985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas/lonas de identificação de ambientes, visando atender às necessidades da Faculdade Miguel Ângelo da Silva Santos (FeMASS), do Colégio de Aplicação (CAP) e dos ambientes comuns (Blocos) da Cidade Universitária.
Descrição: Confecção/Instalação de Placa de Sinalização - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização

Data: 21/02/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 29115474000160-1-000014/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.922.703/0002-70 *VENCEDOR*	MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 1.774,90
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AMARO MONTEIRO DE ARAUJO, 28	Telefone: (21) 6987-7609	Email: tec.solucoesgraficas@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.207,50

CNPJ: 17.203.837/0001-30

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS /
389447 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE MINAS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, destinados à sinalização e programação visual da parte interna dos ambientes da sede do Conselho Regional de Farmácia, em Belo Horizonte/MG, compreendendo serviços de instalação de toda a sinalização da sede que consta de cinco andares, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Confeção/Instalação de Placa de Sinalização** - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização

Data: 10/02/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 17203837000130-1-000004/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 14/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.784.900/0001-51 *VENCEDOR*	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.207,50
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Varginha	Endereço: R PARANA, 20
	Telefone: (35) 9889-6238	Email: r.azalini@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.890,00

Órgão: PM DE ILÓPOLIS

Objeto: Confeção de uma nova placa de identificação de obra do Centro Vocacional Tecnológico da Erva Mate para adequação aos padrões da Caixa Econômica Federal.

Descrição: **CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA** - CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA

Data: 14/10/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 50200-193-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/10/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.606.458/0001-12 *VENCEDOR*	REALIZART PERSONALIZACOES LTDA	R\$ 1.890,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.352,50



CNPJ: 05.182.233/0001-76

Órgão: Prefeitura Municipal de Santarém

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Descrição: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m) - Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)

Data: 13/05/2025 08:56

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 387960

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: M²

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.874.429/0001-30	MAIS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.300,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
20.975.525/0001-50	C.C.C BRANCO LTDA	R\$ 1.352,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	CONJUNTO SHA CONJUNTO 4 CHACARA 59 B LOTE 23 LOJA, 3
Telefone:	(61) 3047-4090	
19.734.566/0001-75	MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA	R\$ 1.352,14
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
21.465.353/0001-37	E DA SILVA REIS	R\$ 1.352,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Mojú dos Campos	RUA OSVALDO CRUZ, 347
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ELIABE	(93) 99231-3660	mega.grafica8@gmail.com
17.710.471/0001-96	BAMBOO COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 1.352,50
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Santarém	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2464
Telefone:	(93) 8419-8080	
Email:	bamboobrindes@hotmail.com	
24.633.343/0001-51	PROART DIGITAL LTDA	R\$ 1.352,50
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
29.520.539/0001-53	Y M GORAYEB SANTOS	R\$ 1.352,50
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Soure	R OITAVA, SN
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
YOUSSEF	(91) 3226-0746/ (91) 8209-9746	y.maues@gmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 1.572,27
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 01.611.858/0001-55

Órgão: Prefeitura Municipal de Placas

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS VINCULADAS, E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

Descrição: Placa de reformas em lona medindo 3,00 x 2,00 metros - Placa de reformas em lona medindo 3,00 x 2,00 metros

Data: 26/03/2025 17:28

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 373926

Lote/Item: 1/95

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
10.364.830/0001-51	GRUPO TALENTO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.572,27		
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	Telefone:	Email:		
AVENIDA GOIAS, 393	(93) 9130-3699	talento_visual@hotmail.com		
18.457.557/0001-11	PRINT MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 1.572,27		
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Uruará	RUA BENJAMIN CONSTANT, 495	(93) 9125-2909/ (93) 9132-1023	printmidia@hotmail.com.br
19.844.337/0001-03	TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.572,27		
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	R\$ 10.000,00		
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N	(61) 3336-4040	teixeiradigitaldf@gmail.com



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 29/10/2025 15:56

Nome da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos:

Item 1 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/03/2025 e 22/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/05/2025 e 05/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 3 - CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/09/2025 e 03/10/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/06/2025 e 06/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 4 - CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/02/2025 e 09/07/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 5 - CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM)

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/04/2025 e 06/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 6 - CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).



Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/12/2024 e 24/07/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)



Item 7 - CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO)

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/03/2025 e 16/06/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/02/2025 e 19/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 8 - CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/02/2025 e 10/07/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 10/07/2025 e 01/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 9 - CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA).

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/03/2025 e 12/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/06/2025 e 23/07/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 10 - CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA).

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/07/2025 e 16/10/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 11 - CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO.

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/11/2024 e 20/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 12 - CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM.



Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/04/2025 e 22/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)



Item 13 - CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/02/2025 e 30/09/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 14 - CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM.

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/06/2024 e 13/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 15 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/03/2025 e 12/06/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 16 - CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/02/2025 e 08/10/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 17 - CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2025 e 23/06/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 18 - CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/04/2025 e 05/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 19 - CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/01/2025 e 15/04/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)



Item 20 - CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/05/2025 e 01/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 21 - CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/04/2025 e 02/09/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 22 - PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2025 e 22/09/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 23 - TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/03/2025 e 19/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 24 - TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO.

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/03/2025 e 19/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 25 - CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMA S (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/12/2024 e 12/05/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 26 - CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/03/2025 e 09/10/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 27 - CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/03/2025 e 26/06/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 28 - CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO.

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/02/2025 e 10/04/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 29 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/05/2025 e 09/07/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 30 - CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/04/2025 e 21/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 31 - CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/07/2025 e 15/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 32 - CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.



Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/08/2025 e 27/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)



Item 33 - CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/02/2025 e 21/02/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/03/2025 e 14/10/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 01/12/2025 10:35:19 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 30/10/2025 08:36:43 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 30/10/2025 09:00:07 Acessar a fonte aqui
4 - Licita + Brasil licitamaisbrasil.com.br/editais	Data: 01/12/2025 10:41:32 Acessar a fonte aqui
5 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 30/10/2025 08:53:53 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 30/10/2025 08:36:06 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/10/2025 08:21:17 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Apodi transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/apodi/portal?entidade=968	Data: 30/10/2025 08:47:10 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 30/10/2025 09:39:59 Acessar a fonte aqui
10 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 01/12/2025 11:15:26 Acessar a fonte aqui
11 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 26/11/2025 10:49:19 Acessar a fonte aqui





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	M²	1.875	158,08	296.400,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	625	158,08	98.800,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	151,23	58.979,70
4	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	M²	675	136,99	92.468,25
5	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	136,99	30.822,75
6	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	M²	713	188,28	134.243,64
7	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	188,28	44.622,36
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	108,75	5.437,50
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	92,78	4.639,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	50	87,12	4.356,00
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	10	529,17	5.291,70
12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	1.150	16,66	19.159,00
13	CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	570	48,87	27.855,90
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	M²	675	217,95	147.116,25
15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	217,95	49.038,75
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei	M²	103	343,71	35.402,13

Handwritten signature

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



	DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
17	CONFEÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	70	704,30	49.301,00
18	CONFEÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	390	197,31	76.950,90
19	CONFEÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	580	21,20	12.296,00
20	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	580	12,68	7.354,40
21	CONFEÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	105	494,99	51.973,95
22	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	20	1.559,43	31.188,60
23	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Ampla Concorrência.	UNID	825	93,33	76.997,25
24	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	275	93,33	25.665,75
25	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	17	511,11	8.688,87
26	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	18	877,25	15.790,50
27	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	100	586,83	58.683,00
28	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	225	296,25	66.656,25
29	CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	21	368,50	7.738,50
30	CONFEÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	5.500	2,76	15.180,00
31	CONFEÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M ²	130	508,00	66.040,00
32	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	100	91,71	9.171,00
33	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	35	193,33	6.766,55
34	CONFEÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	35	88,83	3.109,05
35	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL	UNID	20.000	4,60	92.000,00

Assinatura



	A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
36	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Ampla Concorrência.	M²	713	136,50	97.324,50
37	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	136,50	32.350,50
38	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	10	3.332,50	33.325,00
39	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	10	2.483,33	24.833,30
TOTAL					1.924.017,80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Este Termo de Referência tem caráter preparatório, devendo se tornar público na fase externa do procedimento licitatório. O Estudo Técnico Preliminar está vinculado a este Termo de Referência, constituindo-se parte dele e deverá ser publicado juntamente com o Edital de Licitação;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. O prazo de entrega dos serviços será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item e quantidade entregue.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá ~~comunicar à~~ ^{comunicar à} Administração as razões respectivas, em até 03 (três) dias após o envio da intimação, ~~para qualquer~~ ^{para qualquer} pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A arte e diagramação serão realizadas pela Secretaria de Comunicação. Os modelos serão fornecidos no ato da ordem de fornecimento.

4.4. Após recebimento da ordem de fornecimento e antes da impressão gráfica, a contratada deverá encaminhar para Secretaria de Comunicação, a arte finalizada para avaliação e aprovação.

4.5. Para itens que serão confeccionados de forma personalizada, de acordo com a necessidade das respectivas Secretarias. As medidas para confecção serão informadas no ato da ordem de fornecimento.

4.6. O local de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços será nos endereços das Secretarias: a) Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; b) Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; d) Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, ou outro endereço fornecido pelo contratante dentro do município. Para a instalação de estruturas, placas, painéis, fachadas e outros serviços o local será definido pela gestão do contrato, no ato da ordem de fornecimento, considerando que as secretarias poderão utilizar os serviços contratados em qualquer unidade das respectivas Secretarias Municipais.

4.7. Caso seja necessário a utilização da logomarca da Prefeitura de Porto Franco, a contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Comunicação.

4.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil, transporte, mão de obra, despesas dos funcionários, seguros, ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do contrato.

4.9. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário.

4.10. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.11. A contratada deverá fornecer produtos em excelente estado de conservação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos.

4.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas decorrentes de retirada e devolução de materiais, que porventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;

4.13. É de inteira responsabilidade da contratada a instalação de todos os itens que assim o exigirem, bem como a disponibilização de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos

[Handwritten signatures and a large arrow graphic pointing right]



necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e de segurança cabíveis, garantindo o perfeito funcionamento e a conformidade dos itens instalados com as especificações contratuais.

4.14. As especificações e normas técnicas descritas nos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Item 4 do ETP**, devem ser utilizadas como orientação na confecção dos itens mencionados, a fim de estipular um padrão mínimo a ser seguido

Especificação da garantia do serviço

4.15. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

[Handwritten signatures and stamps]



5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp with the name 'Eneida' visible.]



5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8



Liquidação

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.14.1. o prazo de validade;

6.14.2. a data da emissão;

6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. o valor a pagar; e

6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



6.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso I);

Capacidade técnico-operacional

7.27. Certidões ou Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou a contento a entrega de objeto compatível com o descrito no quantitativo estimado dos itens, devendo conter: prestação de serviços de confecção dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM)
2	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO).
3	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA).
4	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO)
5	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC
6	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA
7	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS

7.27.1. Os demais itens que compõem o objeto da referida licitação dispensam a apresentação de certidões e atestados nos termos exigidos;

7.27.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos para a verificação da conformidade com o descrito no atestado e o exigido para os serviços.

7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 7.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

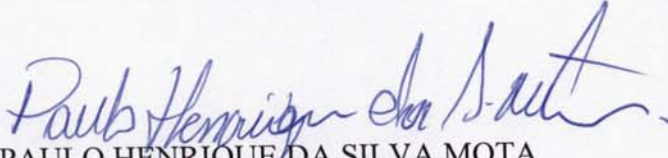
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:


- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.924.017,80** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


- 9.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.


EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171


EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matricula nº 948331

Porto Franco/MA, 16 de dezembro de 2025.


EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711


EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matricula nº 63905



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos a continuidade dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 985.061,87** (novecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos o prosseguimento dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 396.021,38** (trezentos e noventa e seis mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 22 de janeiro de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos a continuidade dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 150.250,45** (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 28 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
e Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos a continuidade dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 392.684,10** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

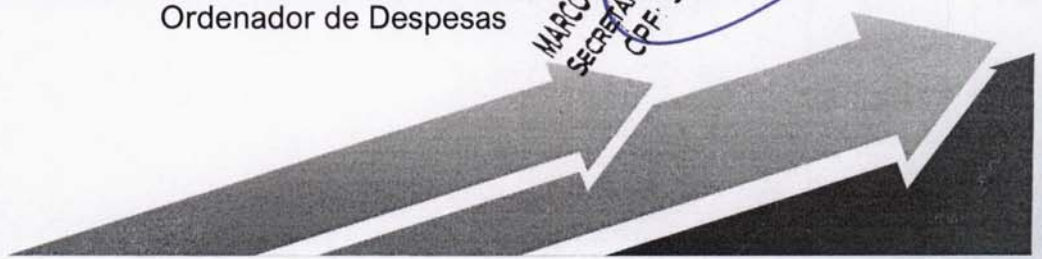
Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 26 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 358.676.373-68





GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.924.017,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2026, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

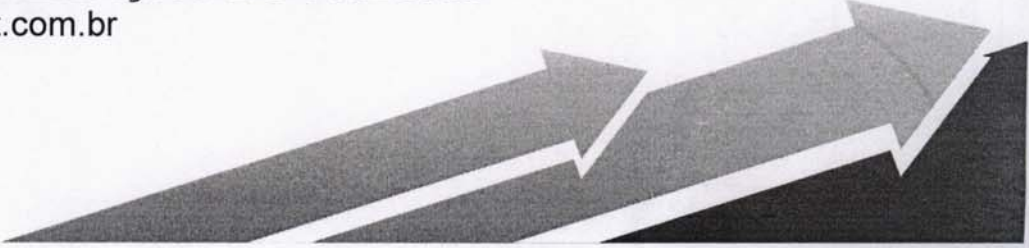
SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:.....	16
12. DOS RECURSOS:.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	21

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio do seus PREGOEIRO OFICIAL e equipe de apoio, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com início da sessão no dia **xx de xxxxxx de 2026**, à partir das 09h00min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da Garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.



- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade as propostas de preços apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

MINUTA



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026
PROC. ADM. N° 057/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal n.º ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 057/2025-SMA e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte real.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.1. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026-PMPF**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n°. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n°. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, n° 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n°. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 057/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n°. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n°. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico n° XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

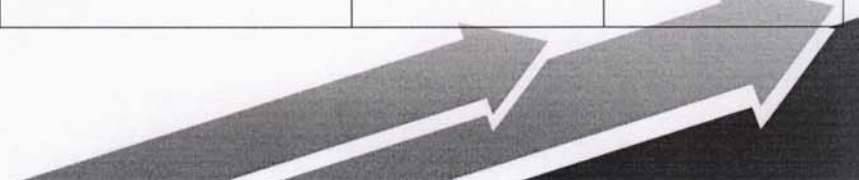
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

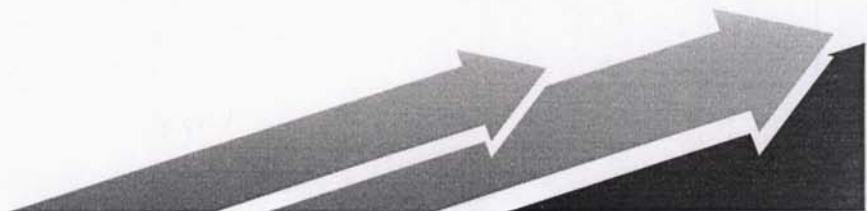
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





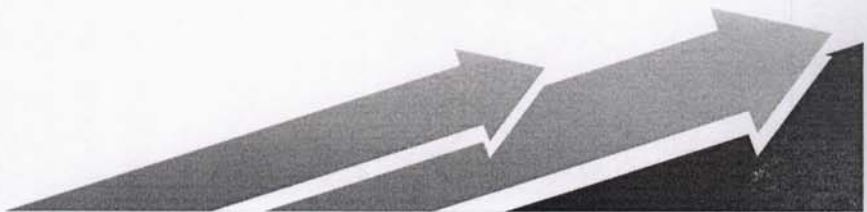
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2026**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 25 de fevereiro de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro





PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA.

I - RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas do município de Porto Franco/MA, ao custo máximo de R\$ 1.924.017,80 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Documentos de Formalização de Demanda, assinados pelos respectivos responsáveis, Aderson Marinho Filho – Secretário Adjunto de Administração, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, e Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora-Geral do HMAM;
- b) Despacho da lavra dos Secretários Municipais de Administração Valderice da Mota Neves, Secretário de Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo, todos ordenadores de despesas das respectivas Abertura de processo e Portaria nº 049/2025 designando a equipe de planejamento;
- c) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Minuta do Termo de Referência;
- f) Análise da pesquisa de preços; Relatório de Cotação,
- g) Laudo da cotação;
- h) Extrato de fontes utilizados neste relatório;
- i) Termo de Referência;
- j) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelos Secretários Municipais de Administração, Valderice da Mota Neves, Secretário de Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos e Secretária Municipal de Assistência Social





e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo e autorização para a formalização do Pregão;

k) Minuta do Edital, do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços.

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, em 25 de fevereiro de 2026 encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

II – DELIMITAÇÃO DO EXAME JURÍDICO

A presente manifestação possui natureza **estritamente consultiva, restrita ao controle prévio** de legalidade da contratação, nos exatos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de ato de cogestão administrativa, nem de substituição da atividade técnica, financeira, orçamentária ou de planejamento atribuída aos agentes públicos competentes. A atuação do órgão jurídico limita-se à aferição de conformidade normativa da **fase preparatória** e das minutas submetidas à apreciação, sem invadir o mérito administrativo ou o juízo de conveniência e oportunidade reservado à autoridade competente.

Sob essa perspectiva, **cada agente subscritor responde, no âmbito de sua atuação específica, pelo conteúdo fático, motivacional e decisório do documento que elabora ou aprova**, não se transferindo ao parecer jurídico a responsabilidade pelas escolhas técnicas, quantitativos, memória de cálculo, estimativas de consumo, especificações do objeto, metodologia de pesquisa de preços, gestão de riscos ou decisões administrativas de prosseguimento do certame.

O parecer jurídico tampouco convalida irregularidades técnicas, devendo ser compreendido como manifestação opinativa, de caráter **não vinculante**, apta a subsidiar a decisão da autoridade superior.

III – ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS DA FASE PREPARATÓRIA

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**.



anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação;**

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a





indicar o seu alinhamento com o planejamento da
Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação,
acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos
que lhes dão suporte, que considerem interdependências
com outras contratações, de modo a possibilitar
economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise
das alternativas possíveis, e justificativa técnica e
econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada
dos preços unitários referenciais, das memórias de
cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que
poderão constar de anexo classificado, se a
Administração optar por preservar o seu sigilo até a
conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das
exigências relacionadas à manutenção e à assistência
técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da
contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos
de economicidade e de melhor aproveitamento dos
recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem tomadas pela Administração
previamente à celebração do contrato, inclusive quanto
à capacitação de servidores ou de empregados para
fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e
respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos
de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem
como logística reversa para desfazimento e reciclagem
de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da
contratação para o atendimento da necessidade a que se
destina.

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de



juízo de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpra-se destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põeser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão “**sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**”.

No caso em análise, trata-se de solicitação para **prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura municipal de Porto Franco/MA**, o que, em tese, é serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE
REFERÊNCIA
fls. 66

1.3.Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns (...)

Quanto ao critério de julgamento, o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto. O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

No caso, consta que será adotado o critério de menor preço por item. Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

Quanto ao **Sistema de Registro de Preços**, está disciplinado principalmente na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos **arts. 82 a 86**, que tratam da organização, funcionamento e utilização das atas de registro de preços. É considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da



administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado no certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que o artigo 82 da Lei 14.133/21 estabelece que a dotação orçamentária será necessária no momento da efetiva contratação, e não na fase de planejamento ou de registro de preços. Isso permite que a administração pública realize o registro de preços sem a necessidade de alocação orçamentária imediata, agilizando o processo e permitindo uma melhor gestão dos recursos ao longo do exercício financeiro.

Passando-se aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, e levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, passamos a analisá-los, objetivamente.

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD

O processo inicia-se com o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, subscrito por Aderson Marinho Filho, Secretário Adjunto de Administração; Eth Maria Milhomem Coutinho, Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos; Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação; e Andréia da Silva Andrade Teixeira, Diretora-Geral do HMAM. Conforme registrado nos autos, o DFD apresenta o objeto da contratação, a justificativa da necessidade, a descrição e os quantitativos dos itens, a previsão de entrega/execução e a indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

Sob o prisma jurídico, o DFD cumpre a função de **ato inaugural do planejamento da contratação**, exteriorizando a necessidade administrativa e fornecendo a base material para os estudos subsequentes. No plano da responsabilidade funcional, **os agentes signatários do DFD respondem pela veracidade, suficiência e pertinência das informações que motivaram a demanda**, especialmente quanto à necessidade pública declarada, ao levantamento inicial dos quantitativos, de acordo com as necessidades das respectivas unidades administrativas. Ao órgão jurídico não cabe substituir a área requisitante nessas premissas, mas apenas verificar se o documento existe, está minimamente motivado e guarda aderência formal com a fase interna.

2. Despachos de aprovação do DFD e autorização de prosseguimento

Constam dos autos despachos dos **Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, respectivamente **Valderice da Mota Neves, Neurivaldo Francisco Araújo, Marco Aurélio Gonzaga Santos e Margareth Marinho Egito Santos Macedo**, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito. Posteriormente, esses mesmos agentes aprovam o planejamento e o Termo de Referência, autorizando a formalização do processo.

Tais atos possuem relevo jurídico próprio, pois materializam o **juízo administrativo de conveniência, necessidade institucional e autorização de prosseguimento da contratação**, dentro da esfera de atribuições dos ordenadores de despesa. Assim, os Secretários subscritores respondem pela decisão administrativa de prosseguir com a contratação, pela validação superior





dos elementos de planejamento que lhes foram submetidos e pela aderência do procedimento às prioridades e necessidades das pastas respectivas e juízo das responsabilidades orçamentárias, administrativas e de controle interno a elas inerentes. O parecer jurídico não substitui essa deliberação nem a absorve.

3. Termo de abertura e Portaria n° 049/2025

Os autos registram o **Termo de Abertura de processo** e a **Portaria n° 049/2025**, que designa a equipe de planejamento.

A formalização do processo e a constituição da equipe de planejamento evidenciam observância à lógica de governança e segregação de funções promovida pela Lei n° 14.133/2021. Disso decorre que **a autoridade que expede a portaria responde pela regular constituição da equipe, ao passo que a equipe de planejamento responderá pelos atos técnicos de planejamento que vierem a subscrever**, na extensão de suas atribuições e das manifestações lançadas nos autos. Trata-se de definição relevante para fins de responsabilização funcional.

4. Estudo Técnico Preliminar – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (fls. 45 a 56)**, subscrito pela **Equipe de Planejamento**, compõe a primeira etapa substancial do planejamento da contratação e, nos autos, abrange a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de quantitativos, a estimativa de valor, a descrição da solução, a justificativa do parcelamento, a análise de impactos ambientais e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação, em consonância com o art. 18, §1º, da Lei n° 14.133/2021.

Do ponto de vista jurídico, o ETP revela-se **formalmente presente e substancialmente estruturado**. Sob a ótica da responsabilidade, **a Equipe de Planejamento responde pelo conteúdo técnico do ETP**, inclusive quanto:

- a) à correta identificação do problema administrativo a ser resolvido;
- b) à definição dos requisitos da contratação;
- c) ao exame das alternativas de mercado;
- d) à justificativa técnica e econômica da solução escolhida;
- e) às estimativas de quantidades e sua memória racional;
- f) à justificativa do parcelamento e coerência interna entre necessidade, solução e resultados pretendidos.

A Procuradoria limita-se a verificar se tais elementos existem e se guardam aderência formal com o regime jurídico aplicável, sem assumir a autoria técnica de suas conclusões.

Consta do ETP a **descrição da necessidade** da contratação na manifestação da equipe de planejamento (item2) apontando que "Trata-se da necessidade de materiais e itens de comunicação visual, identificação institucional e sinalização personalizados para suprir diversas frentes de atuação da instituição, envolvendo tanto ambientes internos quanto externos, bem como a realização de eventos e o atendimento a diferentes públicos".





Os **requisitos da contratação** (item 4) estão claramente delineados, tendo sido estabelecidos os requisitos gerais, de sustentabilidade e de contratação, sendo premissa da contratação "considerando que, no momento, o Município de Porto Franco não possui contrato vigente que atenda as demandas relacionadas a esses serviços, torna-se necessário a realização de nova contratação de empresa especializada, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das necessidades institucionais".

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que a contratação que o critério adotado deve ser o de menor preço por item, visando a vantagem econômica para a administração pública na Modalidade Pregão eletrônico, o que busca atrair uma maior diversidade de prestadores de serviço em comparação a uma contratação global o Sistema Utilizado é de Registro de Preços (SRP). A equipe de planejamento baseou este modelo em estudos comparativos e levantamentos de mercado realizados junto a outros órgãos públicos, confirmando a viabilidade e a eficiência dessa estrutura de contratação.

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem utilizados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que levou em consideração as quantidades estimadas foram baseadas no consumo desses itens nos últimos exercícios.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação terá como base a multiplicação dos valores unitários anteriormente praticados pela Prefeitura com os quantitativos estimados, sendo apenas uma referência quanto à viabilidade para a contratação, não sendo necessariamente os valores de referência para o futuro procedimento licitatório.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo "aberto" se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art.





57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Na **descrição da solução como um todo**, item 6 do ETP, consta que a escolha da aquisição por item, de serviços personalizados de comunicação visual, identificação institucional e sinalização, visa atender de maneira abrangente, eficiente e alinhada as exigências normativas as necessidades e que a adoção do Sistema de Registro de Preços trará significativa flexibilidade no atendimento das demandas da administração.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, tendo se chegado à conclusão de que a realização de forma parcelada e por item permitirá uma divisão técnica e econômica, e evitará a restrição do certame, permitindo que empresas que atuam em nichos específicos participem, com a adoção desta estratégia amplia-se o número de fornecedores participantes, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. A prática está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que for técnica e economicamente viável.

Também se registra a **inexistência** de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, circunstância que não impede, por si só, a tramitação do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da LLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações. De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "**poderão**", na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho¹ alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Foi realizado o levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras**.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.





Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes.**

Há, nos autos, **Mapa de Riscos** anexo ao ETP, com identificação dos principais riscos, probabilidade de ocorrência, impacto, medidas preventivas e de contingência, responsáveis e acompanhamento das ações de tratamento.

A presença desse documento atende, em tese, ao comando do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Em matéria de responsabilidade funcional, **a equipe ou os agentes que elaboraram respondem pela identificação adequada dos riscos relevantes do procedimento e da futura execução contratual, bem como pela coerência das medidas de prevenção e resposta propostas**, tratando-se de conteúdo eminentemente técnico, embora sua existência e pertinência formal devam ser atestadas neste parecer.

5. Pesquisa de preços e documentos correlatos

Consta pesquisa de preços com relatório técnico da cotação e laudo da cotação, e análise da pesquisa de preços, tendo sido registrada a utilização do **Banco de Preços** para obtenção do preço médio. Consta, que a análise da pesquisa de preços foram subscritos por **Brunni Ângelo Sousa Silva, Coordenador de Compras**, com explicitação da metodologia empregada para formação do orçamento estimado, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/21 ou lastrear o valor estimado da contratação em parâmetros de mercado juridicamente admitidos.

Todavia, cumpre frisar que **a responsabilidade material pela metodologia da pesquisa, pela escolha das fontes, pela atualidade dos preços, pela amplitude da amostra, pela compatibilidade mercadológica dos valores e pela memória de cálculo é do setor competente e, no caso concreto, do agente que subscreveu a análise técnica**, sem prejuízo da validação administrativa dos superiores hierárquicos que a acolheram. À Procuradoria compete apenas verificar a presença formal da instrução e orientar para observância do regime legal, não homologar tecnicamente o preço.

6. Termo de Referência – TR

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**



- 11
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 167/180, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo, segundo o próprio processo, os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade; descrição da solução; requisitos; modelo de execução; modelo de gestão; critérios de medição e pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor; e adequação orçamentária.

O **planejamento e o termo de referência foram aprovados pelos Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, que autorizaram também, o prosseguimento do feito (fls. 181/186).

Juridicamente, o TR apresenta-se como o **documento definidor do objeto e das condições essenciais da futura contratação, devendo guardar estrita coerência com o ETP e com o edital**. Em termos de responsabilização, os **agentes de planejamento respondem pelo conteúdo descritivo, especificações, requisitos, regime de execução, modelo de gestão e**



critérios de aceitação, enquanto os Secretários/Ordenadores que o aprovaram responderem pela validação administrativa do documento e pela autorização de prosseguimento do certame.

O parecer jurídico controla sua conformidade formal com a Lei n° 14.133/2021, mas não substitui o juízo técnico subjacente ao objeto escolhido ou à sua forma de execução.

7. Minuta do edital

O art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, elenca que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios para RP:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e sua consequência.

A minuta do edital, submetida a esta análise juntamente com seus anexos, contempla os requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, bem como os requisitos específicos do art. 82 para licitação sob registro de preços. O preâmbulo informa a modalidade, o critério de julgamento.



o modo de disputa, a base normativa e as condições de participação; o item 1 delimita o objeto, e o instrumento disciplina credenciamento, habilitação, proposta, sessão pública, lances, aceitação e penalidades.

Sob o ângulo da responsabilidade funcional, **a redação técnica da minuta editalícia é atribuível aos agentes encarregados de sua elaboração e consolidação administrativa**, ao passo que **a autoridade que aprova sua publicação responde pela deflagração da fase externa sob aquelas condições**. À Procuradoria incumbe verificar a conformidade jurídica do instrumento antes da publicação.

No item 6.4 do edital, consta previsão de exigência de **garantia de proposta** no percentual de 1% **valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, além de se submeter às modalidades do art. 96, §1º, hoje compreendendo caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

O edital contempla exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Também prevê rol de infrações e sanções administrativas, em articulação com a minuta contratual.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Em exame formal, não se identifica incompatibilidade jurídica evidente, sem prejuízo da necessidade de permanente aferição, pela área técnica e proporcionalidade das exigências de habilitação e da coerência entre as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

Quanto à **minuta do contrato**, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta contratual foi juntada aos autos e, segundo a instrução processual, contempla as cláusulas essenciais referidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, vinculação ao edital, legislação aplicável, forma de fornecimento, pagamento, prazos, manutenção das condições de habilitação, direitos, obrigações, responsabilidades, gestão contratual e hipóteses de extinção.

Nesse ponto, **os responsáveis pela minuta contratual respondem pela correta tradução jurídica e operacional das condições pactuais**, enquanto a autoridade competente responde pela aprovação do instrumento e pela decisão de contratar nas bases nele definidas. A atuação desta Procuradoria se limita ao controle de essenciais. A responsabilidade por tais





providências é da autoridade e dos agentes encarregados da condução procedimental e da publicação dos atos, não se confundindo com a emissão deste opinativo.

Destacamos, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES QUE SUBSCREVEM OS DOCUMENTOS DOS AUTOS

Para fins de clareza institucional e de adequada delimitação de responsabilidades no processo licitatório, registra-se expressamente que:

a) Responsáveis pelo DFD – Aderson Marinho Filho, Eth Maria Milhomem Coutinho, Ivone Ribeiro de Sousa Mota e Andréia da Silva Andrade Teixeira – respondem pela identificação da necessidade, pelos quantitativos iniciais informados, pela descrição do objeto no âmbito das respectivas áreas e pela veracidade das informações lançadas no Documento de Formalização da Demanda.

b) Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa – Valderice da Mota Neves, Neurivaldo Francisco Araújo, Marco Aurélio Gonzaga Santos e Margareth Marinho Egito Santos Macedo – respondem pela aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), pela autorização para o prosseguimento do feito administrativo, bem como pela validação administrativa do planejamento da contratação e do respectivo Termo de Referência, além do juízo de conveniência e oportunidade quanto ao atendimento das necessidades institucionais das respectivas pastas, sem prejuízo das atribuições de governança, gestão e supervisão administrativa que lhes são próprias.

c) Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 049/2025, responde pelo conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, incluindo a definição da solução, o exame das alternativas de mercado, a estimativa de quantidades, a justificativa do parcelamento, a análise dos riscos, os impactos ambientais e a conclusão pela viabilidade da contratação.

d) Coordenador de Compras Bruni Ângelo Sousa Silva responde pela metodologia adotada na pesquisa de preços, pela seleção das fontes utilizadas, pela amplitude da cotação, pela memória explicativa do orçamento estimado e pela consistência técnica do relatório correspondente.

e) Agentes responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e das minutas do edital, contrato e ata respondem pela aderência entre o TR e o ETP, minuta do contrato e da ARP, e pela correção técnica das especificações, exigências, critérios e cláusulas neles inseridos. A autoridade que os aprova responde administrativamente pela deflagração e condução do certame nesses moldes.





f) **Pregoeiro Jonas Figueiredo Barros** responde pelos atos próprios de sua atuação procedimental, inclusive pelo recebimento e regular encaminhamento dos autos para controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória, bem como, oportunamente, pelos atos da fase externa do certame, não lhe sendo automaticamente imputável o conteúdo técnico dos documentos elaborados por outros setores antes de sua atuação.

g) **Esta Procuradoria-Geral do Município** limita-se exclusivamente à análise estritamente jurídica quanto ao controle de legalidade do procedimento examinado neste parecer, **não assumindo responsabilidade pela autoria, veracidade ou validação técnica** dos elementos materiais, fáticos e técnicos constantes dos autos, os quais permanecem sob a responsabilidade dos órgãos e agentes administrativos competentes que os produziram.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, no exercício da função de controle prévio de legalidade prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo administrativo nº 057/2025**, referente ao Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA.

Ressalva-se que o **regular prosseguimento do certame**, bem como a **publicação do instrumento convocatório**, deverá observar as recomendações e ressalvas consignadas no presente parecer jurídico.

Registra-se, ainda, que o presente pronunciamento possui **natureza estritamente consultiva, opinativa e não vinculante**, constituindo-se em subsídio jurídico à autoridade competente, a quem incumbe deliberar acerca da **adoção ou não deste entendimento**, bem como sobre o **regular prosseguimento do procedimento administrativo**.

Por fim, consigna-se que **a responsabilidade pelos aspectos técnicos, administrativos, orçamentários e decisórios constantes dos autos permanece atribuída aos respectivos agentes públicos e setores administrativos que os elaboraram, instruíram ou aprovaram**, no âmbito de suas competências funcionais e legais.

É o parecer, s.m.j.

Porto Franco (MA), 27 de fevereiro de 2026.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Procuradora-Geral OAB/MA 5.681


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS

Procurador - OAB/MA 3942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.924.017,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2026, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM e Formação de Cadastro Reserva

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:.....	16
12. DOS RECURSOS:.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio do seus PREGOEIRO OFICIAL e equipe de apoio, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com início da sessão previsto para o dia **17 de março de 2026**, à partir das 09h00min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Handwritten signature



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinatura



- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Saduce



4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da Garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

Handwritten signature in blue ink.

- 5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinatura



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Vasquez



6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Saldanie



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Valdeir



7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

Handwritten signature

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade as propostas de preços apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinatura

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Handwritten signature

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Valdineu



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Assinatura



11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Valdineu

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Valdineia



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROC. ADM. Nº 057/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal n.º ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Valdineice



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinatura

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Reduie

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Resposta

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Assinatura



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte real.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.1. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Valdineia



11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

Assinatura

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinatura

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

Valdeane

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n°. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n°. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, n° 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n°. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 057/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n°. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n°. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico n° XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Valderice

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

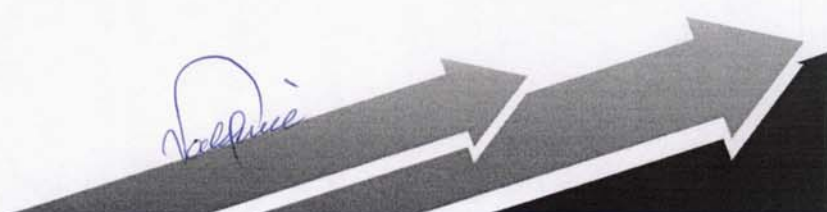
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Valquíria





5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prof.ª



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNOPE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Valdine



6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

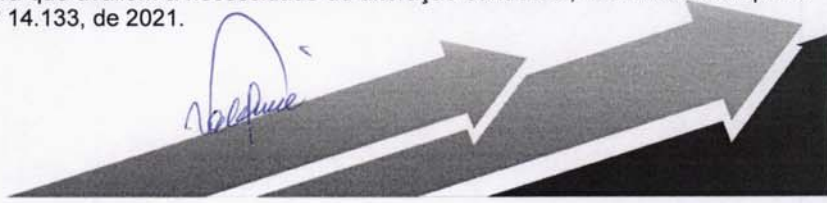
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Volpato



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

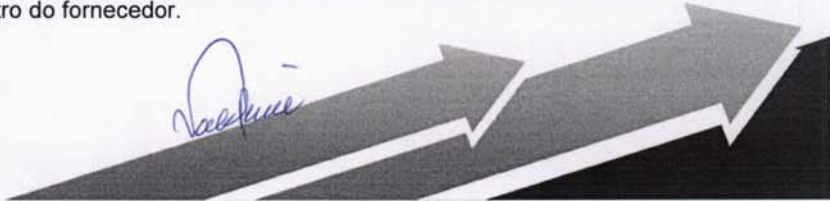
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinatura



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Valdeir



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Valdine






PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 17 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial





d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasodc.com.br>; ou Portal da Transparência do Município <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 02 de março de 2026. Eliz Claudete Pereira Lima. Secretário (a) Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 19/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 987585/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 02 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Penalva/MA comunica aos interessados que realizará o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, com inscrição aberta a partir da divulgação deste pelo prazo fixado no edital, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde ao Município de Penalva/MA. O Edital poderá obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Penalva/MA, 2 de março de 2026. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 17 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 02 de março de 2026. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 18 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos inte-

ressados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 02 de março de 2026. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 19 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 02 de março de 2026. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, com inversão de fases (§1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021), objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta para atender as necessidades do Município de Santa Rita/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data limite para envio das propostas: até 19/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 19/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia.santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com Santa Rita/MA, 02 de março de 2026. Eliane Muniz de Castro Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 18/03/2026 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal de Zé Doca - MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocapl@gmail.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/>, telefone (098) 981042182, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. 04 de março de 2026. Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel P. Sousa Morais Portaria nº 11/2025.

Descrição	SUMÁRIO	Página
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF		1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMPF		1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PMPF		2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 17 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 18 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 141c7834b798af54fccb063dea11eeb83d0ba279

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Banco Mundial aprova US\$ 120 milhões para estradas, agricultura e turismo no Tocantins

Serão recuperados e mantidos 746 quilômetros de estradas estaduais pavimentadas

O Banco Mundial aprovou, na última sexta-feira (27), em Washington, um pacote de mais de meio bilhão de reais para transformar a infraestrutura e a economia do Tocantins. O projeto prevê investimentos robustos para recuperar rodovias, fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o turismo sustentável, com foco em comunidades rurais e populações vulneráveis.

Ao todo, serão US\$ 120 milhões em empréstimo internacional, somados a US\$ 30 milhões de contrapartida do Estado e à mobilização estimada de US\$ 7,7 milhões em capital privado. A estratégia integra transporte, produção rural e turismo como eixos de um mesmo plano de desenvolvimento, com promessa de geração de emprego, inclusão produtiva e maior resiliência climática.

O governador Wanderlei Barbosa classificou a aprovação como um novo capítulo na parceria de mais de duas décadas com o Banco Mundial. Segundo ele, além da requalificação de rodovias e da pavimentação do acesso até Lizarda, o projeto amplia o alcance social ao incluir agricultores fa-

miliars, mulheres, jovens e comunidades quilombolas na rota do crescimento econômico.

Para a diretora do Banco Mundial para o Brasil, Cécile Fruman, o Tocantins reúne potencial para gerar empregos de qualidade sem abrir mão da proteção de seus ativos naturais. Ela destacou que a combinação de estradas mais seguras, agricultura inteligente para o clima e turismo inclusivo cria um modelo de desenvolvimento voltado à competitividade de longo prazo.

Destaque do projeto

Rodovias

Serão recuperados e mantidos 746 quilômetros de estradas estaduais pavimentadas, por meio de contratos baseados em desempenho. O pacote também inclui intervenções para aumentar a segurança viária e apoio à estruturação das primeiras parcerias público-privadas (PPPs) rodoviárias do Estado.

Agricultura familiar

Cerca de 12 mil agricultores familiares serão beneficiados com ampliação da assistência técnica, incentivo à pro-

dução adaptada às mudanças climáticas, subvenções e alianças produtivas. A prioridade inclui produtores liderados por mulheres, jovens, povos indígenas e comunidades quilombolas.

Turismo

A região do Jalapão receberá investimentos para planejamento e infraestrutura de pequeno porte, além de apoio a micronegócios e comunidades tradicionais com capacitação, mentoria e subvenções competitivas.

Gestão

A coordenação ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (Seplan), com foco em monitoramento, avaliação e controle de riscos ambientais e sociais. Com execução prevista



O pacote também inclui intervenções para aumentar a segurança viária

para oito anos, o projeto deve gerar milhares de empregos diretos e indiretos e ampliar

o acesso de populações rurais a mercados e serviços, consolidando um novo ciclo

de investimentos estruturantes no Tocantins. (Governo do Tocantins)

Nova fase da Operação FRAUS mira mãe de influenciadora investigada por jogos ilegais

Ação cumpre seis mandados em Araguaína, Babaçulândia e Palmeirante



Operação mira patrimônio obtido ilegalmente por influenciadora

Divulgação / PCTO

A 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (1ª DEIC - Palmas) deflagrou, na manhã desta terça-feira (3), mais uma fase da Operação FRAUS. A ação aprofunda as investigações sobre um suposto esquema de lavagem de dinheiro oriundo da exploração ilegal de jogos de azar, que teria como uma das envolvidas a influenciadora conhecida como Karol Digital.

Ao todo, 25 policiais civis participaram da ofensiva, cumprindo seis mandados de busca e apreensão nas cidades de Araguaína, Babaçulândia e Palmeirante. As ordens judiciais foram expedidas pela 1ª Vara Criminal de Araguaína.

As buscas ocorreram em uma propriedade rural em Babaçulândia, em uma fazenda localizada em Palmeirante e em quatro residências em Araguaína. Nesta etapa, o foco das investigações é a apuração de indícios de ocultação patrimonial, com a identificação de bens que possam ter sido registrados em nome de terceiros para dissimular a

origem ilícita dos recursos. Durante as diligências, foram apreendidos documentos e aparelhos celulares.

O principal alvo desta fase é a mãe da influenciadora digital que já responde a processo criminal pelos crimes de exploração ilegal de jogos de azar, associação criminosa e lavagem de dinheiro.

Segundo o delegado responsável pelo caso, Wanderlon Chaves de Queiroz, a nova etapa é estratégica para o avanço das apurações. "A Polícia Civil busca reunir novos elementos probatórios que contribuam para o completo desmantelamento da estrutura financeira do grupo investigado e impedir que o patrimônio adquirido de forma ilegal seja pulverizado em nome de outras pessoas ligadas ao esquema", destacou.

Histórico da operação

Deflagrada em agosto de 2025, a Operação FRAUS marcou o início de uma ampla investigação voltada ao combate à exploração ilegal de jogos de azar e à lavagem de dinheiro no Tocantins. O nome

faz referência à deusa romana Fraus, símbolo de fraude e traição, em alusão à natureza dos crimes investigados.

Na primeira fase, realizada em 22 de agosto de 2025, foram cumpridos mandados de prisão e de busca e apreensão em Araguaína, Babaçulândia e Palmeirante. Na ocasião, a polícia apreendeu veículos de alto valor, quantias em dinheiro, imóveis, semoventes, criptoativos e outros bens supostamente adquiridos com recursos provenientes das atividades ilícitas. A influenciadora e o companheiro dela foram presos.

Em outubro de 2025, houve novo desdobramento, quando foi apurado o suposto acesso da investigada a informações privilegiadas, fato que contribuiu para o aprofundamento das investigações e a identificação de novos elementos relacionados ao esquema.

Quem é Karol Digital

A influenciadora digital Karollyny Campos Ferreira, conhecida como Karol Digital, é apontada nas investigações como uma das envolvi-

das no esquema. Presa durante a primeira fase da operação, em 2025, ela atualmente responde ao processo em liberdade.

Antes de se consolidar como influenciadora, Karol já era conhecida em Araguaína. No passado, foi condenada a quase 10 anos de prisão por assaltos à mão armada cometidos ao lado de um comparsa. A época, a dupla ficou conhecida como "dupla da moto preta", e ela recebeu o apelido de "musa do crime".

Após progredir para o regime domiciliar, passou a construir uma nova imagem nas redes sociais, apresentando-se como exemplo de superação e defendendo a ressocialização. Com o crescimento no TikTok e no Instagram, conquistou milhares de seguidores e começou a compartilhar relatos sobre a experiência no sistema prisional.

Paralelamente, atuou como empreendedora digital, produzindo e comercializando peças artesanais em resina e oferecendo cursos online. Em 2021, chegou a afirmar que faturava até R\$ 50 mil por mês com as atividades.

Com o aumento da visibilidade, passou a exibir nas redes sociais um estilo de vida de alto padrão, incluindo carros de luxo, procedimentos estéticos e residência em condomínio fechado em Araguaína. Também divulga com frequência ações sociais e filantropias em seus perfis.

Com a nova fase da Operação FRAUS, o nome da influenciadora volta ao centro das atenções. As investigações seguem em andamento, com foco na responsabilização de todos os envolvidos e na recuperação de eventuais ativos obtidos de forma ilícita. (Com Informações da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (1ª DEIC - Palmas))

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARRERA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
EDITAL Nº 15/2025-CONCURSO/PROFESSOR/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, no curso de Licenciatura em Pedagogia, com remuneração inicial e o cronograma conforme descritos nos quadros abaixo:

Quadro 1. Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Classificação de Incentivo por Titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base Lei Estadual nº 11.780/2022	Classificação de Incentivo (80%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência: 1.429	7.058,96	4.235,39	11.294,35

Quadro 2. Etapas e datas de inscrição

ETAPA	PERÍODO/DATA	EVENTO
Adjunto	27/02/2026	Publicação do Edital de Abertura
	02 a 30/03/2026	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2 do Edital
	02 a 06/03/2026	Período para Impugnação do Edital
	02 a 13/03/2026	Solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme o item 5 do Edital
	17/03/2026	Divulgação da relação preliminar de análise de inscrição do pagamento de taxa de inscrição
	18/03/2026	Período para interposição de recurso contra o estabelecimento de solicitação de isenção, presencial ou por e-mail: cpo@uemasul.edu.br
	20/03/2026	Divulgação do resultado final de inscrição do pagamento de taxa de inscrição
	30/03/2026	Data limite para o pagamento de taxa de inscrição
	17/04/2026	Divulgação da relação preliminar de análise das inscrições
	22/04/2026	Período para interposição de recurso contra o estabelecimento de análise das inscrições, presencial ou por e-mail: cpo@uemasul.edu.br
27/04/2026	Divulgação da relação final das inscrições homologadas	

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão: <https://www.uemasul.edu.br/portal/abertura-concursos>/2025- onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Odomiro Veiga, 1.300, Centro, Imperatriz - Maranhão.

Prof. Dra. Marcia Susany Dias Cavalcante
Fis - Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica
VISTO
Prof. Dra. Lucilene Pereira Lopes Gonçalves
Reitora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licita.net.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpi.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Mílhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 17 de março de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 02 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 17/03/2026 às 09:00h, será redesignada para ocorrer dia **27/03/2026**, a partir das 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de março de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos destinados a suprir as demandas do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplpindaremirimma@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 09 de março de 2026. ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-SMA. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 17/03/2026 às 09:00h, será redesignada para ocorrer dia 25/03/2026, a partir das 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.porto-franco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 06 de março de 2026. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 - São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 - GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 26 de março de 2026, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço por Lote), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Implantação e modernização de subestações de energia elétrica no Município de São Pedro da Água Branca - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 09 de março de 2026. Jorge Silva Carneiro - Agente de Contratação.

CERTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 004/2026-SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 004/2026-SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: VR SWIM: NA DANDO PARA O FUTURO. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVO. PROPONENTE: JESSICA WINNER CARVALHO GOMES. CNPJ: 45.375.459/0001-08. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 149.999,89 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.45101.00278. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 1.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 27.01.2027. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Celso Adriano Costa Dias - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Miguel Ribeiro Pereira - Representante do Governador. São Luís (MA), 09 de março de 2026. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. CELSO ADRIANO COSTA DIAS - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
BRAVO - MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, portador do CNPJ nº 06.052.138/0001-10, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Ambiental Única (LAU), localizado na Zona Urbana do município de Buriti Bravo, estado do Maranhão, com finalidade de Loteamento Residencial Urbano, conforme dados constantes no processo nº 26030010006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ
DO SENA - MA
CNPJ Nº 01.555.070/0001 - 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJA DO SENA, portador do CNPJ nº 01.555.070/0001-79, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Ambiental Única (LAU), localizado na Zona Urbana do município de Maraja do Sena, estado do Maranhão, com finalidade de Loteamento Residencial Urbano, conforme dados constantes no processo nº 26030009862/2026.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
CNPJ Nº 06.272.793/0001 - 84

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o requerimento da Licença Ambiental para as subestações localizadas em Imperatriz, conforme processo nº 05861/2025.

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o requerimento da Licença Ambiental para as Linhas de Distribuição localizadas em Imperatriz, conforme processo nº 05862/2025.



Descrição	SUMÁRIO	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF		1

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 17/03/2026 às 09:00h, será redesignada para ocorrer dia **27/03/2026**, a partir das 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a193cf8698781045337224fc588d942d72cf30bb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Edmar Nabarro
(Dr. Nabarro em Foco)

ARQUITETURA DO LEGADO BLINDADO

Escândalo do Banco Master e a perspicácia de Daniel Vórcaro: um verdadeiro tabuleiro de poder

O que começou como uma investigação sobre irregularidades financeiras revelou algo muito maior. O caso envolvendo o Banco Master e seu dono, o empresário Daniel Vórcaro, rapidamente ultrapassou os limites de um simples escândalo econômico.

As investigações conduzidas pela Polícia Federal apontam suspeitas de fraudes bilionárias, lavagem de dinheiro e um rombo que pode alcançar cifras expressivas dentro do sistema financeiro nacional. Documentos e mensagens apreendidos invariavelmente apontam a existência de uma rede de contatos que atravessa o meio empresarial, setores políticos e ambientes institucionais sensíveis.

Um dos pontos que mais chamou atenção nas últimas semanas foi a menção ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, citado em conversas atribuídas a Vórcaro. O episódio gerou forte repercussão pública e abriu um novo capítulo no caso, alimentando debates sobre as relações entre agentes do mercado financeiro e figuras de grande influência institucional.

A defesa do ministro afirma que não houve contato direto e que as mensagens divulgadas não comprovam qualquer interlocução com o magistrado. Ainda assim, o episódio elevou o grau de tensão em torno da investigação e transformou o caso em um dos mais sensíveis do cenário político-jurídico recente.

Quando interesses financeiros, poder político e estruturas institucionais começam a se aproximar, o debate deixa de ser apenas sobre um possível crime econômico. Ele passa a revelar um jogo de poder muito mais amplo.

Um jogo em que interesses se movimentam como peças de xadrez e onde decisões tomadas longe dos holofotes podem influenciar mercados, investigações e o próprio ambiente de negócios.

Para empresários e investidores, o caso serve como um alerta claro: em um sistema Político e econômico corrupto como o brasileiro, as relações entre mercado, política e instituições frequentemente moldam o rumo dos acontecimentos.

E, muitas vezes, é justamente fora do tabuleiro público que as jogadas mais decisivas acabam sendo feitas.

Dr. Nabarro
Advogado Empresarial

o progresso

03 DE MAIO DE 1978

REPRESENTANTES
Imperatriz, MA e Araguaína, TO
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz, MA • Cep: 65.901-520
Telefones: (66) 911 118 0556 e 9929-0204
500 Paulo Street - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Azevedo, 429 - Coril, 609 • Foz de Iguaçu, PR • Cep: 85.833-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-0071
Rio de Janeiro, RJ • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66 - 200 913 - R. B. • Rua Torres • Cep: 22250-000 • Fone: (21) 2275-4141
Belo Horizonte, MG • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Rua B. • Cep: 31.043-000 • Fone: (31) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823.142337

o progresso não assume a responsabilidade por conteúdo enviado em coluna ou que seja assinado, como também não devolve original de artigos. Não se aceita qualquer documento assinado por meio eletrônico, ainda que não publicado.

Procon-MA ingressa com Ação Civil Pública contra distribuidoras por aumento injustificado no preço dos combustíveis

O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon-MA) ingressou com uma Ação Civil Pública contra distribuidoras de combustíveis após identificar aumentos considerados injustificados nos preços da gasolina e do diesel no estado.

Na semana passada, o órgão registrou elevações nos valores praticados em diversos postos de combustíveis e, diante da situação, intensificou as fiscalizações para apurar as causas dos reajustes. Durante as ações, foi constatado que as distribuidoras já estavam repassando aumentos aos postos, mesmo sem qualquer reajuste oficial anunciado pela Petrobras.

Até o momento, a estatal ainda não possui posicionamento oficial sobre a possibilidade de reajuste nos preços dos combustíveis. Ainda assim, as distribuidoras teriam elevado os valores com base apenas em expectativas de aumento no mercado internacional, prática que pode configurar elevação de preço sem justa causa, o que é vedado pela legislação consumerista.

A ação foi protocolada na Vara de Interesses Difusos e

Coletivos de São Luís e solicita que as empresas apresentem documentos que comprovem a formação de preços e justifiquem os aumentos aplicados ou que reduzam os preços para os mesmos anteriormente praticados antes dos aumentos. O Procon-MA também pede que as distribuidoras se abstenham de promover novos reajustes sem comprovação de elevação real nos custos.

Segundo o presidente em exercício do Procon-MA, Ricardo Cruz, a medida busca garantir transparência no mercado e proteger os consumidores. "Na semana passada identificamos que os postos estavam aumentando os preços. Durante as fiscalizações verificamos que as distribuidoras já estavam repassando aumento, mesmo sem reajuste oficial da Petrobras. Por isso, o Procon-MA entrou com uma Ação Civil Pública contra as distribuidoras para que seja esclarecida a formação desses preços e para evitar que o consumidor seja prejudicado por aumentos injustificados", destacou.

O Procon-MA ressalta ainda que combustíveis como gasolina e diesel são insumos



essenciais para a economia, impactando diretamente o transporte de pessoas e mercadorias. Dessa forma, aumentos sem justificativa podem gerar efeitos em cadeia no preço de diversos produtos e serviços.

O órgão informou que continuará monitorando o mercado de combustíveis no estado e intensificando as fiscalizações para garantir o cumprimento da legislação e a proteção dos consumidores maranhenses. (SECOM)

Bens oriundos de acordos são doados pelo MPMA em Imperatriz



Bens foram entregues pela 4ª Promotoria Criminal de Imperatriz

Nesta terça-feira, 10, o Ministério Público do Maranhão, por meio da 4ª Promotoria Criminal de Imperatriz,

realizou a doação de bens oriundos de Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) a seis instituições do município,

totalizando R\$ 29.306,14 em equipamentos doados. Foram beneficiados pela ação o Conselho Tutelar de

Imperatriz, Creche Tia Nyetta, Casa da Criança, CREA, Escola Municipal Maranhão do Sul e Casa de Acolhimento Doce Lar.

Realizada na sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, a entrega foi coordenada pela promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

ANPP Os ANPPs são acordos entre o Ministério Público e o investigado quando a infração penal não envolve violência ou grave ameaça. Nesses casos, o investigado ou indiciado reconhece a autoria e materialidade da conduta penal descrita nos autos, aceitando cumprir as sanções e pagar multas. (CCOM-MPMA)

IEL-MA oferece 128 vagas de estágio em 6 cidades do estado

As bolsas variam de R\$ 500,00 a R\$ 1.415,00

SÃO LUÍS – O Instituto Euvaldo Lodi (IEL-MA) está com 128 vagas de estágio abertas para estudantes do ensino Médio, Técnico e Superior, com bolsas que variam de R\$ 500,00 a R\$ 1.415,00. As oportunidades de experiência profissional estão distribuídas nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Balsas, Imperatriz, Açailândia e Itapecuru-Mirim.

As vagas contemplam as áreas de Saúde Bucal, Química,



Divulgação

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Doméstica Milheman - N° 5 - Centro
Maranhão - CEP: 65.170-000 - CNPJ: 04.208.114/0001-01
Fone: (98) 3211-2321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026-SMA.

O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 17/03/2026 às 09:00h, será redesignada para ocorrer dia 25/03/2026, a partir das 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/cnpq/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Edificações, Direito, Enfermagem, Eletrotécnica, Eletromecânica, Informática, Sistemas de Informação, Segurança do Trabalho, Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing, Relações Públicas, Comunicação Social, Processos Gerenciais, História, Educação Física, Pedagogia, Matemática, Letras, Educação Especial, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Artes Visuais e outras áreas afins.

Informações sobre requisitos, horário, empresa e atividades da função estão disponíveis no site <https://www.ielcarreiras.com.br/>, onde o cadastro deve ser realizado. (Coordenadoria de Comunicação e Eventos)



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA.
O Pregoeiro Oficial do Município de Porto Franco, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 17/03/2026 às 09:00h, será redesignada para ocorrer dia **25/03/2026**, a partir das 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 06 de março de 2026.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ERRATA - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na data de 11/03/2026, à página 13, Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** "será redesignada para ocorrer dia **25/03/2026**, a partir das 09:00h". **LEIA SE:** "será redesignada para ocorrer dia **27/03/2026**, a partir das 09:00h". **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 12 de março de 2026.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 39

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 27/03/2026 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): VALDERICE DA MOTA NEVES

Autoridade Competente: DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Comissão de contratação : JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Comissão de contratação : ADAILTON CHAVES MARINHO

Pregoeiro(a) : JONAS FIGUEIREDO BARROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 12/03/2026 09:37:41 *

Executante: JONAS FIGUEIREDO BARROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 12/03/2026 09:52:32 *

Executante: JONAS FIGUEIREDO BARROS

* Data em que a ação foi realizada.

Edital nº 002/2026

Última atualização 12/03/2026





[Acessar Contratação](#)

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2026 09:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000012/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.924.017,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

7187864	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0.10MM). Ampla Concorrência.	1875	R\$ 158,08
7187865	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0.10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	625	R\$ 158,08
7187866	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0.10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	390	R\$ 151,23
7187867	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	675	R\$ 136,99
7187868	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	225	R\$ 136,99



Exibir:

1-5 de 39 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



J JONAS FIGUEIREDO BARROS <



X Procedimento Licitatório

CNPJ Procedimento	06208946000124
Cod. UO	020600
Id Procedimento	PE22026
ID da Contratação	06208946000124-1-000012/2026
Pncp	
Número do Procedimento	2
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	057
Ano do Processo	2025
Data Publicação	11/03/2026
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	2
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	17/03/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	1924017.8

especializada
para
prestação do